Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 22 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1812

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2012

Republicar por incorreção
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030286/2012.
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preço 006/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 106/2012.
PRAZO: Serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 02/03/2017, com vencimento para o dia 01/09/2017 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação orçamentaria.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento na Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1°, II e V da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Fevereiro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2A15C4C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 805/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2015.
Processo Administrativo nº 053068/2015.
Republicar por incorreção.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADA: **ASSOSIAÇÃO VIVA VIDA DE AMAMBAI – MS. CGC/MF 01.673.559/0001-45,** representada pela sua Presidente **Srª. Carmem Lúcia Sbardelotto Perin,** brasileira, casada, portador do CPF nº 384.020.330.91 e RG nº 534.025, SSP/MS, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, nº 1057, nesta cidade.
OBJETO: Prorrogação do prazo de LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua José Bonifácio, nº 3602, centro em Amambai - MS, Pertencente à Entidade ASSOCIAÇÃO VIVA VIDA DE AMAMBAI – MS. CGC/MF 01.673.559/0001-45, para funcionamento do Núcleo de Apoio à Família – NASF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS.
VALOR: R$ 1.652,55 (um mil seiscentos e cinquenta e dois Reais e cinquenta e cinco Centavos) mensais, perfazendo o montante nos 09 meses de R$ 19.830,60 (quatorze mil oitocentos e setenta e dois Reais e noventa e cinco Centavos).
PRAZO: 12 MESES – 13/02/2017 à 12/02/2018.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Fevereiro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo bandeira
CPF nº. 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Carmem Lúcia Sbardelotto Perin - LOCADOR
CPF: 384.020.330-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F2011661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 1011/2016

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
T.S CONSTRUTORA LTDA – EPP - contratada
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
OBJETO: *"Construção do Parque Indígena – ALDEIA AMAMBAI - área: 540,00 M², CONVÊNIO FEDERAL Nº 802287/2014/MESPORTE/CAIXA, no Município de Amambai-MS.", em regime de empreitada por menor preço global por item, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, que será executado com recursos do CONVÊNIO FEDERAL Nº 802287/2014/MESPORTE/CAIXA e contrapartida do município de Amambai/MS, conforme descrito no Termo de Referência /Projeto Básico– Anexo I deste Edital.*
DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica aditado o valor conforme as planilhas em anexo, de materiais e serviços necessários à plena execução do objeto, e aumentado o valor do contrato em R$ 113.208,89 (cento e treze mil duzentos e oito Reais e oitenta e nove Centavos), e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo de reequilíbrio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimentos de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
FUNDAMENTO LEGAL: ***Artigo 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.***
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 15 de Março de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
CPF n. 663.061.161-68
Ariel Betezkowski Maciel – Procurador
CPF: 008.176.251-86

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:602B9078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017.

PROCESSO ADMI. 63195/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa FABRICIO FERNANDES NEVES - ME, inscrito no CNPJ nº 18.256.509/0001-65, estabelecida a Rua Manacá, nº 662, sala 01, Bairro Portal, CEP 79980-000, Naviraí – MS.
OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Elaboração de projeto técnico e construção de padrão de energia elétrica, e capacidade de 200 amperes, cabos de cobre de 95mm, isoladores, elétrodos, haste de aterramento, para atendimento na Cozinha Central da Merenda Escolar do município de Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com Recurso Salario Educação.
VALOR ESTIMADO: 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias
FUNDAMENTO: art. 24, I – Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
12.361.0006.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 20 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4AF3754C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1350/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63195/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36 E
FABRICIO FERNANDES NEVES – ME – CONTRATADA.
CNPJ Nº 18.256.509/0001-65
OBJETO: CONTRATADA É OBRIGADA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E CONSTRUÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, E CAPACIDADE DE 200 AMPERES, CABOS DE COBRE DE 95MM, ISOLADORES, ELÉTRODOS, HASTE DE ATERRAMENTO, PARA ATENDIMENTO NA COZINHA CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSO SALARIO EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO: 12.720,00 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO: 60(sessenta) DIAS.
DOTAÇÃO:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
12.361.0006.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI - MS, EM 17 DE MARÇO DE 2017.
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF Nº: 663.061.161-68
FABRICIO FERANDES NEVES - CPF Nº 286.757.988-06

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:91AD0472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP NO 037/2017

Processo Administrativo nº: 062388/2017
Pregão Presencial nº: 037/2017.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Rodoviário (mínimo 42 lugares) e Micro-ônibus (mínimo 25 lugares) com ar condicionado, para transporte de passageiros da Secretaria municipal de Saúde para tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses, sendo que no preço da locação estão inclusos gastos com motorista/ abastecimento/ manutenção dos veículos, seguro e outras garantias, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, entrega conforme as necessidades das secretarias, mediante requisição expedida pelo setor competente, consoante este EDITAL e seus anexos.
EMPRESA VENCEDORA:
MACHADO & PEREIRA LTDA – ME - Itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - R$ 937.100,00(Novecentos e trinta e sete mil e cem reais).

Local e Data: 07/03/2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:24B3BE23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2016

Republicado para correção
Processo Administrativo Licitatório n. 05/2016
Convite n. 02/2016
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção e equipamentos médicos hospitalares e de propriedade do Município de Anastácio MS
Objeto do Aditivo: alteração por acréscimo do valor do instrumento contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), fazendo parte integrante do Convite n. 05/2016,
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nildo Alves de Albres.
Contratada: Briato comercio Médico-Hospitalar e Serviços Eireli. EPP. CNPJ nº 03.321.370/0001-19 , representada por seu proprietário Sr. Darlan de Souza
Do Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b".
Cláusulas Alteradas: Segunda e Quinta
Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Darlan de Souza. Aline de Souza Cauneto, Jennefer Matos Freitas da Silva.
Anastácio – MS, 02 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:AF719797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 01/2017 - PROCESSO ADM Nº 017/2017

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, ratifico presente certame de inexigibilidade de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa SANTO SHOW

PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n. 13.928.310/0001-12, com sede no Município de Campo Grande, MS, na Rua Dom Pedro I, 419 Bairro Cabreúva, representada por seu proprietário, Sr. Valter Costa de Almeida Junior, brasileiro, solteiro, empresário, CI – RG n. 1097301 – SSP/MS e CPF n. 717.139.641-04, que possui exclusividade para contratação dos Shows Artísticos: Banda Fulo de Mandacaru; Bruninho e Davi; Cezar Menoti e Fabiano e a Banda Trazendo a Arca, incluindo despesas com cachê, passagens aéreas, alimentação e hospedagem, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2017, na XII Festa da Farinha de Anastácio - MS, com valor R$ 373.350,00 (trezentos e setenta e três mil reais trezentos e cinquenta reais) na Dotação: 12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-100000.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6C7379AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

OBJETO: apresentação dos Shows Artísticos: Banda Fulo de Mandacaru; Bruninho e Davi; Cezar Menoti e Fabiano e a Banda Trazendo a Arca, incluindo despesas com cachê, passagens aéreas, alimentação e hospedagem, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2017, na XII Festa da Farinha de Anastácio - MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Inexigibilidade nº 01/2017 – Processo nº 017/2017
CONTRATADA: SANTO SHOW PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n. 13.928.310/0001-12, PRAZO DE VIGÊNCIA – 08.03.2017 a 31.12.2017
VALOR R$ 373.350,00 (trezentos e setenta e três mil reais trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÕES: 12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-100000
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Valter Costa de Almeida Junior, Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Leandra da Silva Cauneto.

Anastácio – MS, 17 de março de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:16DC45AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 01

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	Unid. Orçamental PREFEITURA MUNICIPAL		Unid. Gestora DE ANASTÁCIO CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		Exercício 2016
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 01					Periodo de : Janeiro até Dezembro R$
RECEITA	$	$	DESPESA	$	$
DÉFICIT CORRENTE		35.080,20	DESPESAS CORRENTES		35.080,20
TOTAL		35.080,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.080,20	
			TOTAL		35.080,20
TOTAL DA RECEITA		35.080,20	TOTAL DA DESPESA		35.080,20

RESUMO			
DÉFICIT VERIFICADO	35.080,20	DESPESAS CORRENTES	35.080,20
TOTAL	35.080,20	TOTAL	35.080,20

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2.483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:259938B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS			Período: Dezembro/2016
a. Quadro Principal			
BALANÇO FINANCEIRO			Exercício: 2016
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		35.005,00	23.100,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		35.005,00	23.100,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		100,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		100,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		35.105,00	23.100,00
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		35.080,20	23.000,00
Ordinária		35.080,20	23.000,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		24,80	100,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		24,80	100,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		35.105,00	23.100,00

b. Quadro Anexo						
	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- RGPS						
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL						

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:724E3D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS		Período: Dezembro/2016
a. Quadro Principal		
Balanço Patrimonial		
		Exercício: 2016
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	24,80	100,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	24,80	100,00
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	24,80	100,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	24,80	100,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	24,80	100,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24,80	100,00
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
		Exercício: 2016
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	24,80	100,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	24,80	100,00
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	24,80	100,00
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
		Exercício: 2016
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
		Exercício: 2016
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
100000-Recursos Ordinários	35.080,20	0,00
Total das Fontes de Recursos	-35.080,20	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:A8873B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	Período: Dezembro/2016	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Modelo: Isolado/Analítico	
	Exercício: 2016	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	0,00	0,00
Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00

	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	35.005,00	23.100,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	35.005,00	23.100,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	35.005,00	23.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	0,00	0,00
Serviços	80,20	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	80,20	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	35.000,00	23.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	35.000,00	23.000,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	35.080,20	23.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	-75,20	100,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F028B9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 01

Fundo Municipal de Habitação de Anastácio	Unid.OrçamentalUnid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	Exercício 2016
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 01		Periodo de : Janeiro até Dezembro

R$

RECEITA	$	$	DESPESA	$	$
RECEITAS CORRENTES		101,93	SUPERÁVIT CORRENTE		101,93
RECEITA PATRIMONIAL	101,93		TOTAL		101,93
TOTAL		101,93			
TOTAL DA RECEITA		101,93	TOTAL DA DESPESA		101,93
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		101,93	SUPERÁVIT VERIFICADO		101,93
TOTAL		101,93	TOTAL		101,93

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

REGIANE DIAS MÁXIMO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:92D3DB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Habitação de Anastácio		Período: Dezembro/2016
a. Quadro Principal		
Balanço Patrimonial		
		Exercício: 2016
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	309,20	207,27
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	309,20	207,27
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	309,20	207,27
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	309,20	207,27
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Liquido	309,20	207,27
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	309,20	207,27

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	309,20	207,27
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	309,20	207,27
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	309,20	207,27

c. Quadro das Contas de Compensação

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
00-SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
100000-Recursos Ordinários	-101,93	0,00
Total das Fontes de Recursos	101,93	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

REGIANE DIAS MÁXIMO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:29CFA7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fundo Municipal de Habitação de Anastácio	Período: Dezembro/2016
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Modelo: Isolado/Analítico
	Exercício: 2016

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	0,00	0,00
Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	101,93	88,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
	101,93	88,19
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	101,93	88,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00

	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	101,93	88,19
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

REGIANE DIAS MÁXIMO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2.483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FA379AE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.
CONSIDERANDO que nos termos do que dispõe o "caput" do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1068/2005, o IPAMAT será regido por um Conselho de Administração, que comporão a Diretora Executiva e o Conselho Deliberativo e Fiscal.
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IV, do § 2º, do artigo 2º, deste mesmo diploma legal, o Conselho Fiscal e Deliberativo terá entre seus membros, um servidor público municipal indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO que a Diretora Presidente do IPAMAT, através do Ofício IPAMAT nº 045/2017, solicitou da Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação de um titular e um suplente.
CONSIDERANDO que cabe à Mesa Diretora tal indicação.
RESOLVE
Art. 1º Fica indicada, nos termos do que dispõe o inciso IV, do § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1068/2005, a servidora TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA.
Art. 2º Fica indicado ainda, na qualidade de suplente, o servidor EUCLIDES FREITAS QUEIROZ.
Art. 3º Comunique-se ao Sr. Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e a Diretora Presidente do IPAMAT, referida indicação.
Art. 4º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 20 de março de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

MOYSÉS CHAMA DE CARVALHO
1º Secretário

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
2ª Secretário

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:4ADD0D0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

Extrato para publicação

Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017

Objeto – Contratação de Profissional Especializado para realização de palestra de formação continuada para os professores da Rede Publica de Ensino Municipal.

Contratado – José Alves de Freitas Neto, CPF nº 519.192.651-04.

Valor dos serviços - R$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos em parcela única, em até 5 dias após a prestação dos serviços.

Data da palestra – 18 de março de 2017, com duração de uma hora e meia.

Nome do palestrante – José Alves de Freitas Neto.

Fundamento legal – artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, inciso VI, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Ratificação – O procedimento foi ratificado em 17 de março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO

Publicado por:
Joaquim Donizete Mattos
Código Identificador:749E3545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017

Fundamento – Artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Objeto - contratação direta da Empresa **Bastos, Claro & Duailibi e Advogados Associados** para a prestação de serviços jurídicos advocatícios abaixo descritos:
a) Prestação de serviços jurídicos advocatícios no interesse do contratante prestados sob representação do mesmo perante os tribunais instalados na capital do estado, inclusive o Tribunal de Contas do Estado, consistentes em confecção de recursos (razões ou contra razões) em face de decisões proferidas em primeira instancia, decisões administrativas de órgãos de controle externo, ou outras decisões das quais caibam recursos no âmbito dos tribunais citados. Além da elaboração de recursos, também será objeto dos serviços elaboração de pareceres sobre os temas afetos aos recursos, de forma orientativa ao contratante, bem como realização de diligências necessárias para o normal andamento dos processos.
b) Prestação de serviços jurídicos advocatícios para patrocínio de causas judiciais e procedimentos administrativos, que visem à restituição ao erário público municipal de valores tributários, previdenciários, e cíveis pagos indevidamente, bem como a apuração de créditos advindos da titularidade enquanto sujeito ativo de relação tributária sobre operações e/ou sistemas de alta complexidade, com a implantação dos procedimentos administrativos e/ou judiciais

necessários para a cobrança e o recebimento dos créditos devidos ao Município decorrente destas relações sendo de registradores de veículos, operações de leasing e/ou arrendamento mercantil, administradoras de cartões e agências de instituições financeiras no tocante ao Imposto Sobre Serviços.
c) Prestação de serviços jurídicos advocatícios para análise formal e material das impugnações; preparo de pareceres técnicos para as decisões administrativas; acompanhamento e elaboração de contestações, impugnações em ações movidas para restituição e nas movidas em desfavor do Município vinculadas àquelas, em 1ª e 2ª Instâncias inclusive nos Tribunais Superiores elaborando minutas, arrazoados, contrarrazões, recurso Especial e Extraordinário e acompanhamento a manifestações em todas as ações vinculadas ao descrito na alínea "b" acima.

Valor dos serviços - Dá-se a contratação o valor global de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados à Prazo, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município da seguinte forma:
- Para o pagamento em contraprestação aos serviços de consultoria a serem prestados pelo CONTRATADO, constantes das alíneas ''a'' e "b" do objeto acima, será pago em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

- 15% (quinze por cento) por cento sobre o montante devidamente restituído aos cofres públicos no que se refere às alíneas ''a'' e "b", do objeto contratual, que serão pagos de acordo com o efetivo recebimento dos créditos pelo CONTRATANTE, calculado sobre o valor líquido, abatido eventuais descontos por acordo nos Autos ou inclusão em programa de recuperação de crédito.

- As verbas de sucumbência pertencem à Contratada;

- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE

- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

- O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

- Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

- Correrão a conta exclusiva do CONTRATANTE as despesas com o deslocamento da CONTRATADA para fora de sua sede, mediante reembolso das despesas devidamente comprovadas, restringindo-se estas a despesas com alimentação, transporte, hospedagens e custas processuais, realizadas pela CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE.

- São de responsabilidade do Contratante as despesas devidamente autorizadas para contratação de terceiros para elaboração de laudos, perícias e pareceres necessários à consecução dos serviços.

- As despesas de transporte compreendem o deslocamento da CONTRATADA desde sua sede, com percurso de ida e volta, obrigando-se a CONTRATANTE a fornecer locomoção.

Prazo de vigência da contratação – 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

Data da ratificação da inexigibilidade – 20 de março de 2017.

Wilian
Secretaria de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:0D7FCA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026, DE 21 DE MARÇO DE 2017. "NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT".

DECRETO Nº 026, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.068, de 20 de outubro de 2005, com suas alterações posteriores, o IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado será regido por um Conselho de Administração;

Considerando que, o Conselho de Administração é composto por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal e Deliberativo;

DECRETA

Art. 1º O Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT será composto da seguinte forma:

I – Diretoria Executiva com os seguintes membros:
Diretor Presidente: **Cristiane Mendes Vieira Neves;**
b) Diretor de Secretaria e Tesouraria: **Ivanir Martins Barbosa Gonçalves.**

II - Conselho Fiscal e Deliberativo para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução, com os seguintes membros:
servidores públicos municipais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:
Titular: **Cintia Mello Lalucci;**
Suplente: **Lis Maria Almeida da Silveira Palma.**

servidores eleitos pelos seus pares:
Titulares:
Paula Magalhães Moura;
Marcio Garcia Galdino;
Suplentes:
Wilson Ferreira Lima Junior;
Josygerk de Almeida Lima;

Servidor Público Aposentado eleitos pelos seus pares:
Titular:
Isabel Cristina da Costa Leite;
Suplente:
Irineu Colar Correa;

Indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal:
Titular:
Terezinha de Fatima da Costa Ferreira.

Suplente:
Euclides Freitas Queiroz;

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observando, em ambos os casos, o prazo de até três dias para a realização da reunião.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração somente serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo exigido para deliberação a maioria simples dos votos.

§ 3º Perderá o mandato no Conselho de Administração o membro que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de doze meses, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, devidamente justificada.

§ 4º A vaga resultante da situação prevista no parágrafo anterior será preenchida pelo suplente, obedecida a ordem de classificação, o qual tomará posse no cargo na primeira reunião subsequente.

§ 5º Em caso da reunião ocorrer em horário de trabalho do membro do Conselho de Administração, o mesmo deverá ser obrigatoriamente liberado pelo chefe imediato, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de março do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:82DC75BA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 16/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada-locadora, **ANA CLÁUDIA BARROS RAMALHO,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2017, devidamente ratificado pelo Prefeito em 13 de fevereiro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, n.º 844, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.
O imóvel, ora locado, será utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS.
O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e uso, conforme laudos de vistoria e de avaliação do valor do aluguel, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período 12 meses, a contar de sua devida assinatura.
O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com os interesses das partes.

Do valor dos alugueres e forma de pagamento
O contratante-locatário pagará para a contratada-locadora, a importância mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
A presente contratação tem seu valor total estimado em R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.08.08.122.0014.2.054.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.
Aparecida do Taboado/MS, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANA CLÁUDIA BARROS RAMALHO
Contratada-locadora

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A99B74BE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 17/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratado-locador, **JOÃO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA ROSA,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2017, devidamente ratificado pelo Prefeito em 13 de fevereiro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.083 - (Parte do Lote 14 – Quadra D) - Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.
O imóvel, ora locado, será utilizado para alocação do Arquivo de Documentos do Município de Aparecida do Taboado/MS.
O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e uso, conforme laudos de vistoria e de avaliação do valor do aluguel, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período 12 meses, a contar de sua devida assinatura.
O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com os interesses das partes.

Do valor dos alugueres e forma de pagamento
O contratante-locatário pagará para o contratado-locador, a importância mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

A presente contratação tem seu valor total estimado em R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0070.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.
Aparecida do Taboado/MS, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA ROSA
Contratado-locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E0CAAE64

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 18/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratado-locador, **JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2017, devidamente ratificado pelo Prefeito em 10 de fevereiro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 3.530, Vila Barbosa, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.
O imóvel, ora locado, será utilizado pelo Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador – CIAT.
O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e uso, conforme laudos de vistoria e de avaliação do valor do aluguel, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período 12 meses, a contar de sua devida assinatura.
O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com os interesses das partes.

Do valor dos alugueres e forma de pagamento
O contratante-locatário pagará para o contratado-locador, a importância mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
A presente contratação tem seu valor total estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.09.22.661.0019.2.061.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.
Aparecida do Taboado/MS, 13 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
Contratado-locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1441DAFC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 001/2017

Pregão Presencial n.º 001/2017

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços para fornecimento de fraldas descartáveis e leite em pó (fórmula nutricional), visando prestações futuras, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal.

1 - Licitante vencedor - A Empresa Lucilene Barboza Nunes Assis – ME.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	SAÚDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO "M" -** MARCA MILI VITA - Cintura 80 a 115 cm e peso 40 a 70 kg - Pacote com 09 undades - **ORDEM JUDICIAL**	pct	216	14,45	3.121,20
TOTAL					**R$ 3.121,20**

2 - Licitante vencedor - A Empresa RCA Saúde Comércio e Representações EIRELI - ME.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI.	SAÚDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "G"** - de filme polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho G.	UNI.	20.000	1,06	21.200,00
3	**FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO "M"** - de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento - tamanho M.	UNI.	20.000	1,05	21.000,00
TOTAL					**42.200,00**

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação - 22 de fevereiro de 2017.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F4402637

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 007/2017

Pregão Presencial n.º 007/2017

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, para atendimento de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Aparecida do Taboado/MS.

1 – Grimar Camargo de Souza.

Percentual do Item Livre Concorrência – Cota 75% - 1.800 Cestas	
VALOR TOTAL DAS 1.800 CESTAS BÁSICAS	R$ 178.200,00
VALOR DE CADA CESTAS BÁSICAS	R$ 99,00

2 – M.V.L Toledo - ME.

Percentual do Item Exclusivo para ME, EPP e MEI – Cota 25% - 600 Cestas	
VALOR TOTAL DAS 600 CESTAS BÁSICAS	R$ 80.028,00
VALOR DE CADA CESTAS BÁSICAS	R$ 133,38

Vigência – a contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de conformidade com a legislação de regência.

Homologação - 01 de março de 2017.

KAISER CARLOS CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:205C54D8

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 011/2017

Pregão Presencial n.º 011/2017

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o fornecimento de pão francês, visando fornecimentos futuros, conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Preços registrados para o licitante vencedor:

1 – Empresa Individual Micaelly Almeida Brito dos Santos - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS 50 GR – Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas e/ou resolução a ANVISA/MS.	KG	12.108	R$ 10,40	**R$ 125.923,20**

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação - 20 de março de 2017.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:016FFF02

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 015/2017

EDITAL N.º 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços de medicamentos de determinação judicial para futuras aquisições, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 05 de abril de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D8CFFE54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO "RH" Nº 057, 01 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, matricula nº 764 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão II, Classe A, referência 05 para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Presidente Ipamat, símbolo DAS – 6, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:CC82503C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 176, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para o servidor o senhor **RODRIGO QUEIROZ NETO**, matrícula nº

1543, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, desde 11 de novembro de 2013, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, num total de 3.586 (três mil quinhentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 09 (nove) anos 10 (dez) meses e 01 (um) dia**,** assim distribuídos:

00 (zero) anos 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 14 de junho de 2004 a 13 de julho de 2004 prestado a PELMEX MS LTDA.
01 (um) ano 08 (oito) meses e 01 (um) dia, correspondente ao período de 01 de novembro de 2006 a 01 de julho de 2008 prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.
08 (oito) anos 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2016 prestado ao CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO.
00 (zero) anos 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 2006 a 31 de outubro de 2006 prestado a CICI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:26F7CB95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO CONTRATO N°002/2017

EXTRATO CONTRATO N°002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
CONVITE Nº 002/2017

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã - MS;
Jeferson Souza dos Santos - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA CINEMATOGRÁFICA, FOTOGRÁFICA E DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, E DEMAIS REGISTROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II c/c art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 18.640,00 (Dezoito Mil Seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: 21 de Março de 2017 até 20 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 - Oper.Manutenção Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.100 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Cícero Humberto Leite e
Jeferson Souza dos Santos - Representante Legal

Batayporã, 21 de Março de 2017.

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:2E308935

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO

AVISO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2017
PROCESSO N. 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para 05(cinco) aparelho de telefonia móvel tipo "Smartphone" para a Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 21 de Março de 2017.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:7C11F043

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 010/2017, execução direta, **do tipo "menor preço por item",** regulamentado pelo Decreto nº 070/2012 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**. Objeto: Aquisição de ovos de páscoa, com a finalidade de atender os programas e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através dos convênios PSEAC, PSEMC, GBF E PSB e distribuir aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino de Batayporã, através de recursos próprios; conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 050/2017 e Educação e Cultura, através da CI/SMEC Nº 042/2017, Processo unificado pelo Memorando/Compras n° 003/2017, Processo Administrativo n° 017/2017. Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 04/04/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 20 de março de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:54D1F352

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS, após requerimento apresentado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário nos termos que dispõe o regimento interno no Artigo 232, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente a "AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA", a ser realizada às 17:00 horas (dezessete horas) do dia 04 de Abril de 2017, no Plenário Leônidas Alves dos Santos da Câmara Municipal, localizado na Rua Yossio Okaneko, 632 - centro, Bodoquena – MS.

Bodoquena, 21 de Março de 2017.

EDINHO CARVALHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:241C6F74

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, torna público a RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação do Processo Administrativo nº 20/2017 Pregão Presencial nº 11/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na Edição 1791 pag.6 no dia 20 de Fevereiro de 2017.

Onde se lê:
Vencedora: LARISSA A. NUNES - ME.
Valor: R$ 2.656,32 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reias e trinta e dois centavos)

Vencedora: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME
Valor: R$ 4.563,78 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reias e setenta e oito centavos)

Valor Global: R$ R$ 7.220,10 (sete mil duzentos e vinte reias e dez centavos)

Leia-se:
Vencedora: LARISSA A. NUNES - ME.
Valor: R$ 1.820,07 (um mil oitocentos e vinte reais e sete centavos)

Vencedora: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME
Valor: R$ R$ 3.800,58 (três mil e oitocentos reais e cinquenta e oito centavos)

Valor Global: R$ 5.620,62 (cinco mil seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

Os demais permanecem inalterados.

Bodoquena/MS, 21 de março de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FEF14DD5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2017

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, Registro e Mangueira de fogão, para atender a demanda Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital, considerando o parecer 025/2017 sistema municipal de controle interno do Município de Bodoquena-MS. REVOGO a homologação que havida sido feita em favor das empresas, ALESSANDRO M. DOS SANTOS EEP, REVENDEDORA BODOQUENA LTDA ME.

Bodoquena-MS 15 de Fevereiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:284B6375

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 08/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de caçambas estacionárias com tampa, caminhão poliguindaste e transporte de resíduos sólidos a serem realizados no Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Limpa Bonito Entulhos e Locação Eireli ME.
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Data: 21/03/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1A157337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 08/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais na área da saúde para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Barbosa & Izar S/S ME.
Valor: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
Empresa: Clínica Médica Gonçalves e Miranda Ltda.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Valor Total: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
Data: 21/03/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B312C7F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2017-RH/ REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIA JERONIMA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 2 aulas excedentes, para ministrar aulas de Língua Portuguesa do 6º ano A ao 6º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino,** de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:22B4331B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2017-RH

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências s.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao servidor **LUCAS DA SILVA GOLTSCHALG**, ocupando o Cargo Efetivo de Guarda-Vidas, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03.03.2017**.
.

Bonito/MS, 20 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F7DA12A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **FLAVIO HUMBERTO DE CARVALHO MATOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas e desenvolver Projetos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Meio Ambiente, no período **matutino e vespertino**, de **13/03/2017 a 17/03/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4E898763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2017-RH

Dispõe sobre a vacância de cargo por falecimento, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a vacância do Cargo Efetivo de Professor N-V, classe B, referência 021, em razão do falecimento da servidora **ERONIVA LEMOS REIS**, ocorrido em 10 de março de 2017 às 15:00 horas, conforme Certidão de Óbito com Matricula 062059.01.55.2017.4.00006.159.0003394.19, de 13 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:ED555E19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Alberto de Freitas Santa Cruz

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

ALBERTO DE FREITAS SANTA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 001.620.811 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.776.891-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Clovis Cintra, n. 737, Vila Donária.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços

pelo CONTRATADO, **na função de GARI**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno de 35% (trinta e cinco por cento) e de insalubridade na proporção de 40% (quarenta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2017 a 09 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA;
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALBERTO DE FREITAS SANTA CRUZ
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:95E8E5C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Alexandre Rosa de Carvalho

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:
ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.559.113 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.362.761-27, domiciliado nesta cidade, residente na Avenida Belinha, n. 220, Vila Donária.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de MOTORISTA**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.199,30 (mil cento e noventa e nove reais e trinta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 20 de fevereiro de 2017 a 20 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;
12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 20 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EFA1E779

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Andreia Goes Vargas

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADA:

ANDREIA GOES VARGAS, brasileira, casada, portadora da C. I. RG nº 001.813.627 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.901.341-52, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Quinze de Novembro, n. 1.760, Vila América.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pela CONTRATADA, **na função de** , **na função de Auxiliar de Serviços Diversos**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 20 de fevereiro de 2017 a 20 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;

12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 20 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ANDREIA GOES VARGAS
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E84B346C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Cosme Daniel Coronel Almada

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

COSME DANIEL CORONEL ALMADA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 999.791 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.272.341-14, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 31 de Março, n. 1.591, Centro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de GARI**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno de 35% (trinta e cinco por cento) e de insalubridade na proporção de 40% (quarenta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2017 a 09 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA;
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

COSME DANIEL CORONEL ALMADA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E55BEB33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Ezequiel Alves Costa

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

EZEQUIEL ALVES COSTA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.603.359 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.271.001-51, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Projetada III, n. 16, Bairro Jardim BoaVista.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de VIGIA**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 22 de fevereiro de 2017 a 22 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;

12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 22 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

EZEQUIEL ALVES COSTA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:657164F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Hernani Monteiro Braga

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

HERNANI MONTEIRO BRAGA, brasileiro, divorciado, portador da C. I. RG nº 785.426 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.760.451-34, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Geraldo Leite, n. 167, Vila Donária.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, , **na função de Auxiliar de Serviços Diversos**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 17 de fevereiro de 2017 a 17 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 17 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

HERNANI MONTEIRO BRAGA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E8AD0A70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor José Airton dos Santos

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 651.174 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.428.531-00, domiciliado nesta cidade, residente na Chácara Paraíso, Lote 9, Morro do Matheus, Zona rural.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Auxiliar de Serviços Diversos** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 17 de fevereiro de 2017 a 17 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;

12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 17 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:93147A49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Guilhermina Valensuela Ricaldes

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito

Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADA:

GUILHERMINA VALENSUELA RICALDES, brasileira, solteira, portadora da C. I. RG nº 508.603 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 554.519.771-00, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Águas Marinhas, n. 627, Bairro Rincão Bonito.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pela CONTRATADA, **na função de ASSISTENTE SOCIAL**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$3.197,41 (três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2017 a 09 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

GUILHERMINA VALENSUELA RICALDES
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:AF8F55B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Gregório Moreo Santa Cruz

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito

Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

GREGÓRIO MOREO SANTA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.239.259 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.504.301-30, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Dezenove de Novembro, n. 457, centro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de GARI**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno de 35% (trinta e cinco por cento) e de insalubridade na proporção de 40% (quarenta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2017 a 09 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA;
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

GREGÓRIO MOREO SANTA CRUZ
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – Oab/ms 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6C90E9F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Valdinei dos Santos Trindade

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

VALDINEI DOS SANTOS TRINDADE, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 947.125 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.053.941-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 29 de Maio, 1.632, Vila América.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de MOTORISTA**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.199,30 (mil cento e noventa e nove reais e trinta centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 20 de fevereiro de 2017 a 20 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;

12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 20 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

VALDINEI DOS SANTOS TRINDADE
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7889BEBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Nicanor Ayala

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

NICANOR AYALA, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 179.185 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.229.041-15, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Afonso Ferreira, n. 60, centro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de VIGIA**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 17 de fevereiro de 2017 a 17 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 17 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

NICANOR AYALA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:202E17E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Valdir Audicio Dias

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

VALDIR AUDICIO DIAS, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 826.958 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.198.141-20, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pércio Schamann, n. 878, centro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, , **na função de Auxiliar de Serviços Diversos**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 20 de fevereiro de 2017 a 20 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras;
2.004 – Gestão das Atividades da Secretária de Administração e Finanças;
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 20 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

VALDIR AUDICIO DIAS
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:62F70EED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Luiz Carlos da Silva

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 961.927 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.674.021-53 domiciliado nesta cidade, residente na Rua H, Quadra 06, Lote 07, Bairro Jardim Bom Viver I.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de GARI**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno de 35% (trinta e cinco por cento) e de insalubridade na proporção de 40% (quarenta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2017 a 09 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA;
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DA SILVA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F5D15222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Percides Ferreira Araújo

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADA:

PERCIDES FERREIRA ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da C. I. RG nº 1.619.702 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.466.291-97, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Lurdes da Cunha, n. 407, Vila Jaraguá.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pela CONTRATADA, **na função de Auxiliar de Serviços Diversos**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 22 de fevereiro de 2017 a 22 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;

12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 22 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

PERCIDES FERREIRA ARAUJO
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS

CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:698EC565

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Pedro dos Santos Dorcelino

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

PEDRO DOS SANTOS DORCELINO, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.593.740 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.146.021-34, domiciliado nesta cidade, residente na Rua J, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de GARI**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno de 35% (trinta e cinco por cento) e de insalubridade na proporção de 40% (quarenta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 20 de fevereiro de 2017 a 20 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA;
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 20 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

PEDRO DOS SANTOS DORCELINO
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7581B4A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Jessica Gomes Echeverri

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADA:

Jessica Gomes Echeverria, brasileira, casada, portadora da C. I. RG nº 001.863.312 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.586.071-80, domiciliada nesta cidade, residente não Distrito Águas do Miranda, no município de Bonito- MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pela CONTRATADA, **na função de** , **na função de Auxiliar de Serviços Diversos**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 22 de fevereiro de 2017 a 21 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;

12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 22 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JESSICA GOMES ECHEVERRIA
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:BC8F6383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Sebastião Aivi dos Santos

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:
SEBASTIÃO AIVI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.391.057 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.438.141-22, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Doutor Conrado 1030, Vila Donária.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de GARI**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional noturno de 35% (trinta e cinco por cento) e de insalubridade na proporção de 40% (quarenta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 27 de fevereiro de 2017 a 26 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras;
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA;
2.029 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 27 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO AIVI DOS SANTOS
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B1AD12B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Alessandra Analeto Abilio

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADA:

ALESSANDRA ANALETO ABILIO, brasileira, casada, portadora da C. I. RG nº 001.813.627 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.417.161-60, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Belinha 222,Vila Donaria.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pela CONTRATADA, **na função de Auxiliar de Serviços Diversos**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 20 de fevereiro de 2017 a 20 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO;

12.361.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR;
2.008 – Gerenciamento de Etapa do Ensino Fundamental:
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 20 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANALETO ABILIO
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:244B6AFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Marcelo Jeane de Carvalho

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

MARCELO JEANE DE CARVALHO brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.225.722-2 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.034.191-68, domiciliado nesta cidade, residente na Rua General Ozorio 603, Centro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Guarda Vidas**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.025,08(Hum mil e vinte e cinco reais e oito centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional de periculosidade no importe de 20% (Vinte por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2017 a 09 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria E comércio;
07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria E comércio;
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTÁVEL
1.005 – Melhorar a infraestrutura Turística;
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

MARCELO JEANE DE CARVALHO
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F53D3AF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Idelcio chaves Acosta

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

IDELCIO CHAVES ACOSTA brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.694.478 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.113.821-76, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nestor Gonçalves 671, Vila Donaria.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Guarda Vidas**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.025,08(Hum mil e vinte e cinco reais e oito centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional de periculosidade no importe de 20% (Vinte por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de Março de 2017 a 30 de Agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria E comércio;
07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria E comércio;
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTÁVEL
1.005 – Melhorar a infraestrutura Turística;
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito,01 de Março de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

IDELCIO CHAVES ACOSTA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado – Oab/ms 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

LUANA XAVIER JACQUES
C. I. RG nº 1.287.982 – SSP/MS
CPF/MF nº 926.766.341-00

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A56831B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente a Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente ao art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Publica para todos
1.004 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 294 - Fonte 125000 - Valor R$ 182.000,00(Cento e oitenta e dois mil reais

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Publica para todos
1.004 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 467 - Fonte 102000 - Valor R$ 125.171,62(Cento e vinte e cinco mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Publica para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 135 - Valor R$ 1.509.000,00(Um milhão quinhentos e nove reais)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 170 - Fonte 114000 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Publica para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 132 - Valor R$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais)

04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.039 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 35 - Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.02 - Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.016 - Investimento Social e Cidadania
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 354 - Valor R$ 15.000,00(quinze mil reais)

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 1.894.171,62 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º. termos do Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente ao art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Publica para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 472 - Fonte 181000 - Valor R$ 174.000,00(Cento e setenta e quatro mil reais)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.020 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 12 - Fonte 131000 - Valor R$ 80.000,00(Oitenta mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 320 - Fonte 102000 - Valor R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 8 - Fonte 114000 - Valor R$ 250.000,00(Duzentos e cinqüenta mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 13 - Fonte 131000 - Valor R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 176 - Fonte 131000 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 171 - Fonte 114000 - Valor R$ 350.000,00(Trezentos e cinqüenta mil reais)

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.02 - Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.016 - Investimento Social e Cidadania
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 351 - Valor R$ 15.000,00(quinze mil reais)

04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.039 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 115000 - Ficha 438 - Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
1.008 - Construção, reforma e ampliação de Próprios Municipais
44.90.51.00 - Obras e Instalações- - Ficha 93 - Valor R$ 307.171,62(trezentos e sete mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 1.894.171,62 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:AA1C57E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Abre credito especial ao orçamento nos termos do Art. 14 da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DE ELEMENTO:

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e Comercio
2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 127000

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado

09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde publica para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Fonte 129000

11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esporte
27.812.307 - Motivando Talentos, Beneficiando vidas!
2.033 -Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado

Art. 2º. Nos termos do Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTA:

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e Comercio
2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 127000 - Ficha 536 - Valor R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)

Art. 3º. termos do Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente ao art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

ANULAÇÃO:

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122. 201 - Dinamizar a concretização da Plataforma de Governo
2.002 - Gestão do Processo Político Local
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 418 - Valor R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:A98C085B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente a Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente ao art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
31.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores - Ficha 508 - Valor R$ 48.410,28(Quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Publica para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha 131 - Fonte 102000 - Valor R$ 900.000,00(Novecentos mil reais)

04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.306.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 196 - Valor R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 195 - Valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 1.104.410,28 (Um milhão cento e quatro mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º. termos do Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente ao art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria - Valor R$ 48.410,28(Quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Publica para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 135 - Valor R$ 300.000,00(Trezentos mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 472 - Valor R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 128 -Valor R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.020 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 5 - Valor R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuíta - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.02 - FUNDEB
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.043 - Gerenciamento do Ensino Fundamental do Município 40%
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 213 - Valor R$ 156.000,00(Cento e cinta e seis mil reais)

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 1.104.410,28 (Um milhão cento e quatro mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:C56C43F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 01 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado - Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras

15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado - R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde publica para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado - Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esporte
27.812.307 - Motivando Talentos, Beneficiando vidas!
2.033 -Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado - Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretario de Turismo, Industria e Comércio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.023 - Gerenciamentos das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 126.000,00(Cento vinte e seis mil reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

003.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde publica para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esporte
27.812.307 - Motivando Talentos, Beneficiando vidas!
2.033 -Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretario de Turismo, Industria e Comércio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.023 - Gerenciamentos das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 126.000,00(Cento vinte e seis mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:DDD54BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 01 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde publica para todos
1.004 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 376 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
16.01 -Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
12.361.301 - EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
1.023 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 580 - Fonte 120000 - Valor R$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais)

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 54.000,00 (Ciquenta e quatro mil reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde publica para todos
1.004 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 378 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
16.01 -Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
12.361.301 - EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
1.023 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 579 - Fonte 115000 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
16.01 -Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
12.361.301 - EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.085 - Construção, reforma e ampliação de acessibilidade nos Prédios Públicos
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 612 - Fonte 101000 - Valor R$ 29.000,00(Vinte e nove mil reais)

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 54.000,00(Cinqüenta e quatro mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F7BF056F

GABINETE DO PREFEITO
MIMOSO TURISMO LTDA ME

MIMOSO TURISMO LTDA ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a mudança de titularidade da Licença Prévia LP nº 52 Ano 2015 Processo nº 23/101281/2014 de LAPIÁS OPERAÇÕES DE MERGULHO AUTÔNOMO LTDA ME para MIMOSO TURISMO LTDA ME, localizada na Rodovia Bonito/Bodoquena, km 28 à direita Estrada Rio do Peixe 05 km, s.n. Fazenda Nova Querência, Zona Rural, município de Bonito/MS, válida até 16/04/2017.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:6AC15414

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4480/17 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO POLITICAS PUBLICAS

> ‘‘Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Políticas Públicas, e dá outras providências’’.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1° - Nomear o Conselho de Políticas Públicas instituído pelo Decreto 4456/2017, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo:

1 – Patrícia Aparecida Lopes – Coordenadora – Selma de Souza Alquaz – Suplente;
2 – Willian Rijas Gomes Rodrigues – titular – Lidia Martins dos Santos – Suplente;
3 – Adeliza Maria Santos Abrami - Titular – Roseli Crepaldi – Suplente;
4 – Celso Paulo da Silva – Titular – Thiago Brasoloto da Silva – Suplente;
5 - Irinéia Alves da Costa – Titular – Seny Aparecida de Oliveira Godoy – Suplente;
6 – Irma Francisco Alves Crepaldi – Titular – Cristhiane Costa Soares – Suplente;
7 – Simone Alves Leal, Titular – Odair José Gonçalves de Souza – Suplente.

Art. 2º - O Conselho de Políticas Públicas fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º - Os membros componentes da Comissão citada no *caput* do art. 1º, não serão remunerados e seus serviços declarados como relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de março de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:5113ABB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4481/17 - NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE SELEÇÃO

De 20 de março de 2017.

> ‘‘Institui a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias em regime de mútua cooperação, estabelece competências dos órgãos municipais executores das parcerias e dá outras providências’’.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso X do Artigo 2° da Lei 13.029/2014 e alterações posteriores, e ainda, diante da obrigatoriedade de realização de chamamento público, para celebração de parcerias de colaboração, de fomento e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos:

DECRETA:
Art. l° - Fica constituída a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil visando firmar parcerias de mútua cooperação, que serão realizadas pela Prefeitura Municipal para atuar durante o exercício de 2017 e 2018.
Art. 2° - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

a) **LUZINETE COSMO DE NORONHA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de especialista em educação do quadro permanente da prefeitura municipal; matricula n° 1929-1;
b) **ROZENIR DIAS DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado gerente de núcleo, matrícula n° 67164-2;
c) **GREDISON MOURA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, matrícula n° 65560-1;

§1° Em caso de impedimento de qualquer um dos membros ele poderá ser substituído pelos seguintes suplentes:
a) **VIVIAN APARECIDA DA SILVA DELALIBERA BASRBOSA**, ocupante de cargo efetivo do cargo de agente administrativo do quadro permanente da prefeitura municipal, matrícula n° 17027-1;
b) **MAÍRA DORIGHELLO CADAMURO**, ocupante do cargo de psicóloga, matrícula n° 73037-2;
c) **ELIZEU DE ARAUJO ORNELAS**, ocupante do cargo de diretor de departamento, matrícula n° 54330-2;

§ 2° A Comissão de Seleção deverá sempre atuar com pelo menos um dos membros ocupante de cargo do quadro efetivo da prefeitura municipal.
§ 3° Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos e se houver interesse e conveniência da administração as propostas poderão ser julgadas pelo conselho gestor do fundo, caso em que deverá ser objeto de Decreto instituindo essa função aos membros do conselho gestor.
§4° Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado
Art. 3° - A Comissão de Seleção será presidida pela servidora **LUZINETE COSMO DE NORONHA**, que será substituída em seus impedimentos legais e eventuais pelos demais membros, obedecida a ordem sequencial.
Art. 4° -O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I. tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro, empregado ou representante de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
II. sua atuação no processo de seleção possa configurar conflito de interesse, ou seja, se sua atuação no processo possa comprometer o interesse coletivo;
III. detenha informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;
IV. tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau de parentesco, com dirigentes, conselheiros ou membros de diretoria que 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público
V. qualquer outro impedimento que possa influenciar no processo de seleção.
§ 1ºA declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.
§ 2° Configurado o impedimento previsto no § 1°, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído para dar continuidade ao processo.
Art. 5º - São atribuições da Comissão de Seleção instituída por este Decreto:
I. elaborar e propor à aprovação da Secretária competente as minutas de editais de chamamento público, após solicitação dos gestores e o encaminhamento do Plano de Trabalho;
II. promover a ampla divulgação dos editais e dos resultados dos julgamentos das propostas;
III. decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes, de acordo com as condições de participação pré-estabelecidas no edital;
IV. analisar, julgar e selecionar as propostas, observando os critérios definidos;
V. decidir pela classificação ou desclassificação das propostas , sob o ponto de vista técnico
VI. receber, examinar, julgar e decidir sobre os recursos porventura interpostos pelos participantes;
VII. realizar diligências necessárias às suas atribuições e praticar todos os atos necessários para seu desempenho como membro da Comissão de Seleção;
VIII. instruir, acompanhar e gerenciar todo o processo de chamamento público;
IX. realizar outras atividades pertinentes ao bom andamento dos processos, obedecendo as normas e legislação sobre o assunto, em especial a Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.
Parágrafo único – Se a seleção for realizada por conselho gestor do fundo específico, essas atribuições serão exercidas pelos membros do referido conselho.
Art. 6º - Compete ao Presidente da Comissão:
I. convocar reuniões sempre que necessário para realização dos trabalhos, garantindo a participação de no mínimo três membros para o processamento dos chamamento;
II. articular-se com os responsáveis das Secretarias executoras para fins de recebimento dos termos de referência para elaborar o edital e demais documentos e informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
III. abrir, presidir e encerrar as sessões, anunciando as deliberações tomadas;
IV. conduzir todo o procedimento de chamamento público, supervisionando os trabalhos e buscando sempre atender as normas vigentes e os princípios fundamentais previsto na Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.
Art.7° - Compete à Secretaria Municipal responsável pela execução da parceria elaborar o Termo de Referência para compor o Edital de Chamamento Público, especificando todas as ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e pelas organizações da sociedade civil, nos termos da legislação pertinente, contendo, no mínimo:
I. a descrição da ação ou do projeto a ser executado, especificando o objeto da parceria de forma detalhada, a justificativa de sua execução, a contextualização, os beneficiários, os resultados a serem obtidos;
II. como deve ser a proposta de trabalho a ser elaborada pelos proponentes;
III. os critérios objetivos para a seleção da organização social;
IV. datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;
V. critérios objetivos de julgamento das propostas;
VI. as exigências que devem ser cumpridas pelos proponentes;
VII. quais documentos e declarações que devem ser exigidos dos proponentes;
VIII. valor previsto para a realização do objeto da parceria, o custo/benefício, se for o caso;
IX. previsão de contrapartida, se for o caso, e como deve ser comprovada;
X. condições para celebração dos termos de parceria;
XI. como deve ser a prestação de contas, periodicidade e demais condições e como será a fiscalização;
XII. as condições previstas para os bens remanescentes, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, se serão doados, após a realização do objeto, ou qual outro destino;
XIII. quem será o responsável pelo acompanhamento do processo de chamamento pela Secretaria executora;
XIV. qual o tempo a organização social detentora do termo de colaboração ou de fomento deve guardar os documentos;
XV. outros elementos caracterizadores que se fizerem necessários para melhor seleção de propostas.
Art. 8° - Após a entrega do Termo de Referência a Comissão de Seleção deverá elaborar o edital em até dez dias úteis e submete-lo à aprovação pela Secretaria responsável, que terá mais dez dias úteis de prazo para devolve-lo devidamente analisado com as alterações propostas.
Parágrafo único – Recebido o edital para alterações a Comissão de Seleção terá dez dias úteis para realizar as alterações e publicá-lo na imprensa oficial e no site do município.

Art. 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de março de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:0FFE9E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4482/17 - NOMEIA MEMBROS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

De 20 de março de 2017.

'"Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso X do Artigo 2° da Lei 13.029/2014 e alterações posteriores, e ainda, necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:
I – elaborar visita **in loco** nas organizações da sociedade civil, participes de termo de colaboração ou de fomento,periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.
IV- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I – VÂNIA MARIA DA SILVA PEREIRA, PRESIDENTE;
II- JULIANE APARECIDA DA SILVA
III- ROGÉRIO APARECIDO CORTRI

Suplentes:

I- MARISLEI APARECIDA PEREIRA RAMOS
II- ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS
III- MARIA CRISTINA DA SILVA DAMEÃO

Art. 4º - Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
II- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.
§ 2º Na hipótese do § 1º o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de março de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:0BCB6665

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2663/17 DEFINI ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS

De 21 de março de 2017.

''Defini atribuições de cargos efetivos, e dá outras providências''.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas as atribuições dos cargos públicos efetivos que menciona que foram criados no plano de cargos dos servidores públicos municipais de Brasilândia, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 21 dias do mês de março de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Finanças
Projeto de Lei nº. 004/2017
Autoria: Poder Executivo

ANEXO Lei nº 2663/2017

ENGENHEIRO CIVIL
I - supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações;
II - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
III – desempenho de cargo e função técnica, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos;
IV - locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
V – projetar estradas, seus afins e correlatos;
VI – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
IX – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

FARMACÊUTICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. DESCRIÇÃO DETALHADA Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controlam entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

FISCAL DE TRIBUTOS
I – Lançamento de crédito tributário no âmbito municipal;
II - Verificar a incidência dos impostos e taxas, tendo em vista a legislação municipal em vigor, coligindo dados, sua revisão e conseqüente lançamento nos casos em que a lei permitir;
III – Estudar e propor a expedição de instruções, normas e modelos para a execução dos serviços de lançamento, fiscalização e arrecadação, submetendo-os à apreciação do chefe imediato com vistas ao Secretário Municipal de Fazenda;
IV – Fazer parte, se para isso for designado pelo prefeito e por indicação do Secretário Municipal de Fazenda, de quaisquer comissões instituídas para planejamento, consolidação da legislação sobre impostos e taxas municipais ou elaboração do Código Tributário;
V – Solicitar diretamente, informações de todos os órgãos da municipalidade, quando forem necessários para pleno exercício de suas funções fiscalizadoras;
VI – Informar quaisquer processos oriundos de diversos órgãos da municipalidade, desde que lhes seja pedido informação, ou quando forem indicados para tal;
VII – Integrar, se para isso for indicado pelo Prefeito, a comissão de elaboração da proposta orçamentária, opinando e sugerindo no que diz respeito à receita;
VIII – Comunicar, por escrito, ao Diretor do Departamento da receita Municipal, por intermédio do Chefe Imediato, as irregularidades encontradas no decorrer do desempenho de suas funções, o mesmo fazendo aos demais órgãos da municipalidade quando essas irregularidades disserem respeito às atribuições deste;
IX – Proceder a fiscalização dentro das normas e disciplina que regem o procedimento fiscal;
X – Participação em Fiscalização e Diligências programadas pelas Chefias;
XI – Exercício de Tarefas Especiais;
XII – Execução de intimações, notificações, vistorias, autuações e interdições de contribuintes não cadastrados;
XIII – Exercício de ação fiscal em horário noturno e em dias de pontos facultativos, sábados, domingos e feriados;
XIV – Instrução de processos fiscais que exijam estudos ou pesquisas complexas;
XV – Análises contábeis, econômicas e financeiras das pessoas jurídicas;
XVI – Plantões nas sedes dos órgãos fiscais e nos estabelecimentos dos contribuintes;
XVII – Exercícios de encargos nos órgãos fiscais e nos estabelecimentos dos contribuintes;
XVIII – Exercícios de encargos de assessoramento, de assistência ou de planejamento superior da natureza estritamente fiscal;
XIX – Participação em órgão colegiado de natureza fiscal;
XX - Participação em planos, programas destinados ao acompanhamento, controle e avaliação da receita municipal.
XXI – Participação de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal encarregado da fiscalização e tributação;
XXII – Elaboração de estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário-fiscal;
XXIII – Apresentar ao órgãos da municipalidade, por intermédio do Diretor do departamento da receita Municipal, dados precisos que permitam ou facilitem a cobrança dos impostos e taxas;
XXIV – Verificar, mediante entendimentos com a cobrança Amigável, se os contribuintes em débito tem o mesmo endereço e denominação constantes dos lançamentos existentes, de forma a evitar o ajuizamento deficiente ou errado de executivos fiscais.

MÉDICO VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de

saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigrangeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MESTRE DE CERIMÔNIA
São atribuições do cargo de Mestre de Cerimônia: Planejar, organizar e implementar os eventos cívicos, institucionais e oficiais do Governo Municipal, providenciando lista de convidados, convites, confirmação de presença, memorando para as áreas envolvidas, composição da mesa principal e ordem de precedência das autoridades convidadas. Manter atualizada a listagem das autoridades e acompanhar o Prefeito Municipal e assessorá-lo quanto ao protocolo das festividades e cerimônias promovidas pela Prefeitura.

NUTRICIONISTA
Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada; realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; - Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; - Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; - Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; - Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; - Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; - Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; - Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; - Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; - Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; - Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; - Orientar o paciente no período pós-consulta; - Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; - Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:32445EE4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 022/2017

Homologação

Em decorrência do julgamento do mérito constante na ata exarada pelo Pregoeiro, homologo o resultado do Pregão Presencialnº. 22/2017, Processo nº. 838/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a constituição do Sistema de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender o município de Brasilândia MS, conforme Lei Municipal 2206/2007, LM 2428/2011, LM 2655/2016 e Decreto Municipal 2636/2007., para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 3237/2011, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:	Unidade (Un.)	2.250,00	138,15	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI EPP
2	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: COTA EXCLUSICVAME/EPP 25%	Unidade (Un.)	750,00	138,15	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI EPP

Brasilândia – MS, 21/03/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:BBD1EB94

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2017-PREGÃO 017/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017.
Processo nº. 551/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e FÁBIO FRANK RODRIGUES EPP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, coffee breack e outros visando o atendimento do CREAS, CRAS, SCFV e Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2017.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.513.2.023.33.90.39 Ficha 358 Fonte 129000
07.02.08.244.513.2.027.33.90.39 Ficha 383 Fonte 129000
07.02.08.244.511.2.031.33.90.39 Ficha 393 Fonte 129000
07.02.08.244.514.2.086.33.90.39 Ficha 340 Fonte 129000
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 15/12/2017, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 20/03/2017.
Contratante Contratada

EMÍLIA SANTANA AMARAL VICHETE / FÁBIO FRANK RODRIGUES
FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL / FÁBIO FRANK RODRIGUES EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:23113828

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2017-PREGÃO 017/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017.
Processo nº. 551/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e LEONICE APARECIDA DE SOUZA ALQUAZ EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, coffee breack e outros visando o atendimento do CREAS, CRAS, SCFV e Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2017.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.513.2.023.33.90.39 Ficha 358 Fonte 129000
07.02.08.244.513.2.027.33.90.39 Ficha 383 Fonte 129000
07.02.08.244.511.2.031.33.90.39 Ficha 393 Fonte 129000
07.02.08.244.514.2.086.33.90.39 Ficha 340 Fonte 129000
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 15/12/2017, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 20/03/2017.
Contratante Contratada
EMÍLIA SANTANA AMARAL VICHETE / JOÃO FERREIRA ALQUAZ
FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL / LEONICE AP. DE SOUZA ALQUAZ EIRELI EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:1494BB4E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP 005/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2017

Pregão Presencialnº. 20/2017- Processo nº. 737/2017
Objeto:Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação do Município de Brasilândia MS.O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Núcleo de Licitações**CONVOCA**os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, a se apresentarem na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, para assinatura**Ata de Registro de Preço 005/2017**, no prazo máximo de**05 (cinco) dias**a contar da publicação desta Convocação sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS	REPRESENTANTES
ODAIR DO CARMO REAL ME	ODAIR DO CARMO REAl
ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	CICERO ALVES DE FREITAS

Brasilândia – MS, 21/03/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C6B813C4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP 006/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2017

Pregão Presencialnº. 22/2017- Processo nº. 838/2017
Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender o município de Brasilândia MS. O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Núcleo de Licitações **CONVOCA** os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, a se apresentarem na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, para assinatura **Ata de Registro de Preço 006/2017 bem como a apresentação da planilha de composição de custo da cesta básica (R$ 138,15) atualizada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação desta Convocação sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS	REPRESENTANTES
TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI EPP	CELSO RODRIGUES FERREIRA

Brasilândia – MS, 21/03/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:DF916C6A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO JUSTIFICATIVA ARTIGO 24 INCISO II

Reconheço e Ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Aquisição de Pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO n°: **948/ 2017**
FAVORECIDO: DEMAPE PNEUS LTDA
VALOR: R$ 2.908,00
Brasilândia - MS: 21/03/2017.
ORDENADOR (A) DE DESPESA
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretário (a) Municipal de Saúde
Autorizo
Dr. Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:278474C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 044/2017.

Processo Administrativo nº 081/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Locação de imóvel para o Peti.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da locação do imóvel do Senhor Luiz Henrique da Silva, para instalação do Peti, o valor será de R$ 1.500,00 no período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência social, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº

8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 17 de fevereiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:14E6403C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento – subcomissão de publicidade
Processo Administrativo nº 061/2017
Processo Licitatório nº 061/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2017
Tipo: Melhor Técnica e Preço
Regime: Empreitada por Preço Global.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações posteriores e no disposto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, **TORNA PÚBLICO** que realizará o cadastramento de profissionais das áreas de Comunicação, Publicidade e Marketing para que possam compor a relação de escolha da **Subcomissão Técnica** que julgará as propostas técnicas na licitação de modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.
O procedimento de seleção dos membros da Subcomissão Técnica será realizado em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, em sessão pública a realizar-se na data e local, a seguir indicados:
LOCAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
RUA BOMFIM, Nº 441, CENTRO, CAMAPUÃ - MS.
DATA: 30/03/2017.
HORA: 8h e 00m (MS)
Os interessados deverão, até a data, hora e local acima indicado entregar e protocolar, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, o envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL** descrita a seguir:
Cópia da Cédula de Identidade,
Cópia do Diploma, Carteira Profissional que comprove a atuação, conforme previsto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010,
Cópia do CPF e
Cópia de Comprovante de Endereço.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos, serão prestados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no horário das 07h00min às 13h00min, no endereço citado acima, ou pelo telefone n. º XX-67-3286.6010.

Camapuã – MS, 21 de março de 2017.

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:26224970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Registro de preço para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 03 de abril de 2017 até às 09:30h.
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2017, às 10:00 h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, 21 de março de 2017.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:69D9228C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha, limpeza e higienização, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração, Finanças e Planejamento e Infraestrutura e Serviços Púbicos.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 03 de abril de 2017 Até às 07:30h.
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2017 Às 08h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 21 de março de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:A9344CE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: contratação de prestação de serviços de transporte escolar, sendo estes com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinado ao transporte dos

alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2.017, em trechos das diversas regiões do interior do Município de Camapuã-MS. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 03 de abril de 2017 até às 07:30h**. **DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2017 às 8h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***Vinte e Cinco Reais***), ao custo da repografia.

Camapuã – MS, 21 de março de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:7AF6DA2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3473/2017, de 20.02.2017, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, com o objetivo de contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda, devidamente autorizada pela FENAPRO e SINAPRO, para desenvolver campanhas e peças publicitárias para o Poder Executivo, a fim de levar à comunidade camapuanense, a maior quantidade de informações possíveis sobre os programas e projetos desenvolvidos para o seu beneficio coletivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em sessão pública, **às 8:00hs do dia 25 de Abril de 2017**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Bonfim, 441 – Centro, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e será realizado o julgamento do Certame. Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais), ao custo da repografia.

Camapuã – MS, 21 de março de 2017.

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:A5DB761D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DELIBERAÇÃO Nº. 050/CME CAMAPUÃ/MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº. 050/CME CAMAPUÃ/MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMAPUÃ-MS, PARA O ANO DE 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em reunião do CME em 23 de fevereiro de 2017.

DELIBERA:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Educação para o ano de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 23 de fevereiro de 2017.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Conselheira-Presidente/CME

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:2B8EE840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESOLUÇÃO Nº 009/ 2017, de 16 de Março de 2017.

Altera a Resolução do CMAS nº 007 e nº 008, ambas de 26 de janeiro de 2016, que regulamentam a provisão e concessão de benefícios eventuais no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no município de Camapuã e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 16 de março de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica – NOB SUAS/2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012).

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/CMAS**, criado pela Lei Municipal nº. 992, de 03 de janeiro de 1997, busca através desta Resolução, propor critérios para aprimorar a concessão dos Benefícios Eventuais afiançados na assistência social no âmbito do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, no Município de Camapuã-MS.

Considerando:

Que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

O Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da República, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social";

A Resolução da CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre o protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do SUAS;

A Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

A Deliberação nº 218, de 10 de setembro de 2011, instituiu critérios para aprimorar o reordenamento da prestação dos Benefícios Eventuais afiançados na Assistência Social, no Estado de Mato Grosso do Sul;

A Deliberação do CEAS/MS nº 101, de 02 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre a Regulamentação dos Benefícios Eventuais no estado de Mato Grosso do Sul;

O Decreto Municipal nº 2.054 de 18 de Dezembro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.108 de 08 de maio de 2009, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social;

Delibera:

Título I
Capítulo Único
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica e de proteção social especial, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, são casos específicos do público de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, respectivamente.

Art. 2º O benefício eventual destina-se as famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente no país, salvo exceções, mediante avaliação social das técnicas do CRAS/PAIF e, em casos específicos do CREAS/PAEF, com impossibilidades de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, definido conforme preconizado no art. 226 da Constituição Federal de 1988, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
I – Os benefícios eventuais serão solicitados mediante a apresentação dos seguintes documentos exemplificativos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento de identificação com foto ou Boletim de Ocorrência – B.O.;
c) Número de Identificação Social – NIS;
d) Comprovante de Residência;
e) Comprovante de Renda e/ou Declaração.
II - O atendimento será formalizado por meio do preenchimento do Prontuário SUAS e pelo Recibo de concessão de benefício (Anexo I), devidamente assinado pelo beneficiário, técnico e coordenador da unidade da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
III - A comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual será assegurada mediante avaliação realizada por Assistente Social que integre a equipe de referência da Proteção Social Básica e nos casos específicos da Proteção Social Especial, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza e de situações que provoquem constrangimento.
IV - Será assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa, conforme o estabelecido no SUAS, em serviços Constantes da Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias/indivíduos no enfrentamento das situações de vulnerabilidades e violações de direitos.
V - A família/indivíduo beneficiado deverá ser cadastrado no CadÚnico e em outros sistemas de informação existentes no município para programas sociais.

Art. 3º O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de caso fortuito e/ou força maior que se aplica as situações de vulnerabilidade temporárias, devendo estar obrigatoriamente interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios da rede municipal de Assistência Social.
§1º A continuidade da concessão de alguns desses benefícios deverá ser avaliada mediante superação da situação emergencial, respeitando-se o limite de 3 (três) concessões consecutivas, podendo ser prorrogado, em casos excepcionais, pelo mesmo período, mediante avaliação das técnicas do CRAS/PAIF e do casos específicos do CREAS/PAEF.
§2º O Recibo de Concessão de Benefício previsto no inciso II deste artigo deverá ser encaminhado juntamente com o ofício de solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social, que o destinará ao setor de contabilidade, com exceção aos auxílios de Cesta de Alimentos, que serão arquivados na própria unidade CRAS e nos casos específicos do CREAS/PAEF.

Art. 4º Não são provisões da Política de Assistência Social os itens relacionados a programas, projetos e serviços de outras políticas públicas, tais como:
I - Saúde: medicamentos, próteses, órteses, cadeiras de roda, muletas, fraldas geriátricas, aparelhos ortopédicos, leites e dietas de prescrição especial, transporte de doentes, dentre outros;
II – Educação: material escolar, transporte escolar, passe escolar, dentre outros;
III – Esporte: material esportivo, uniforme, dentre outros;
IV – Demais políticas públicas setoriais, conforme preconiza o art. 1º da Resolução do CNAS nº 39/2010, que ainda cita e recomenda em seu art. 4º, os marcos regulatórios quanto às provisões da política de saúde, dentre outras.

Art. 5º Todos os benefícios Eventuais serão concedidos no CRAS/PAIF e nos casos específicos do CREAS/PAEF, após ser requerido formalmente pelo próprio usuário ou um integrante da família beneficiária: mãe, pai ou parente de até segundo grau.

Título II
Capítulo Único
Da Competência

Art. 6º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III – Acompanhar a atualização permanente dos dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CAD ÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
IV – Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada, de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
V – Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão.

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I – Acompanhar e avaliar a concessão dos Benefícios Eventuais;
II – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
III – Reformular sua regulamentação, com base nos dados e/ou propostas da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em razão de regulamentação Federal ou Estadual.

Título III
Modalidades de Benefício Eventual
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 8º São Benefícios Eventuais para fins dessa Resolução:
I – Auxílio Natalidade;
II – Auxílio Funeral;
III – Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária;
IV – Atendimento a situações de calamidade pública.

Capítulo II
Do Auxílio Natalidade

Art. 9º O Benefício Eventual, na forma de auxílio-natalidade é concedido na eventualidade do nascimento de um ou mais membros da família, para atender as necessidades do bebê que vai nascer.
Parágrafo Único. Nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o parto ou morte da mãe, a família terá prioridade no atendimento a outros benefícios eventuais, de acordo com a avaliação dos técnicos do CRAS/PAIF e dos casos específicos do CREAS/PAEF.

Art. 10 O Auxílio Natalidade, assegurado em pecúnia, será concedido, no valor de até ½ (meio) salário mínimo vigente no país, por cada recém-nascido vivo, podendo ser requerido por algum dos integrantes da família previsto no art. 7º desta Resolução.
§1º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o nascimento, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Declaração de nascido vivo, podendo o prazo ser prorrogado até a alta hospitalar, caso o bebê ou a mãe estiverem hospitalizados.
§2º O valor previsto no "caput" deste artigo será concedido somente para aquisição de bens de consumo, consistente no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Capítulo III
Do Auxílio Funeral

Art. 11 O Benefício Eventual, na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação de serviço temporário (processo licitatório) ou por auxílio em pecúnia (por uma única parcela), para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de pessoa residente neste município de Camapuã-MS.

Art. 12 O auxílio-funeral tem por finalidade suprir a família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de um de seus membros, garantindo o custeio das despesas de funerária e sepultamento, podendo ocorrer na forma de pecúnia ou por prestação de serviços.
I – Os serviços devem cobrir o custeio das seguintes despesas:
a) urna funerária;
b) sepultamento;
c) translado do corpo (transporte funerário para sepultamento em Camapuã-MS, para o munícipe que falecer durante tratamento de saúde fora do domicílio, salvo exceções).
d) velório na Capela Municipal.
II – Quando o benefício for concedido em pecúnia, deve ter como referência os serviços previstos no inciso anterior;
III – O benefício, em caso de prestação de serviço por empresa vencedora em processo licitatório, deve ser disponibilizado imediatamente.
IV – O auxílio funeral poderá ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária (mãe, pai ou cônjuge ou a parentes de até o 2º grau), exceto aos usuários que não possuam família identificada, que será de responsabilidade do município, através dos técnicos responsáveis que realizar o atendimento para concessão do benefício.
§1º As técnicas do CRAS/PAIF e nos casos específicos do CREAS/PAEF, farão o atendimento 24 horas por contato telefônico, cujo número será amplamente divulgado.
§2º Os serviços funerários previstos no inciso III, somente poderão ser pagos à empresa que for contratada pelo poder público municipal através de procedimento licitatório com a apresentação de documentos fiscais, de modo que, caso a família opte pela prestação de outros serviços ou outra funerária do município de Camapuã-MS (não licitada), a concessão do benefício estará impossibilitada.
§3º As técnicas do CRAS/PAIF e nos casos específicos do CREAS/PAEF deverão investigar se a família do falecido possui algum Plano de Saúde que abranja serviços funerários, a fim de identificar se o mesmo cobre os serviços ofertados no inciso I deste artigo.

Capítulo IV
Do Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária

Art. 13 A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como:
a) falta de alimentação;
b) falta de documentação;
c) falta de domicílio;
d) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
e) perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
f) presença de violência física ou psicóloga na família ou por situação de ameaça à vida;
g) outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência, os quais poderão ser concedidos em material e/ou pecúnia;

Art. 14 O atendimento a situações de vulnerabilidade temporária será concedido para as seguintes finalidades:
I - Auxílio Pecúnia: Situações identificadas que comprometam a sobrevivência do indivíduo/família na ocorrência de infortúnio.
II - Auxilio transporte (aéreo ou terrestre): passagens intermunicipais ou interestaduais serão concedidas as famílias/ indivíduos que se encontram em trânsito, em situação/ trajetória de rua, ou residindo no município e que desejam retornar a cidade de origem ou com referências familiares.
III - Documentação Civil: para obtenção da segunda via de documentos, que exijam o pagamento da taxa de emissão.
IV - Auxilio moradia: Será concedido para pagamento de locação de imóvel residencial à família/indivíduo que se encontre em risco e/ou vulnerabildiade social.
V - Auxilio Alimentação Individual: Concedido a famílias/ indivíduos em acompanhamento no serviço de acolhimento temporário por meio do auxilio hospedagem ou a indivíduos que se encontram em situação/ trajetória de rua sem acolhimento.
VI – Auxílio para Pequenos Reparos para Adequação da Moradia: pequenas intervenções ou reparos no imóvel, que influenciarão na prevenção ou minimização de riscos que não podem caracterizar como construção, ampliação ou reforma, em residências de idosos ou pessoas com deficiência em casos de acessibilidade e existência de situação de risco eminente, dentre outras, mediante avaliação de profissional designado por especialidade, solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º Os benefícios de auxilio transporte e auxílio alimentação individual, previstos no incisos II e V, serão concedidos via requisição (após conclusão de processo licitatório), com justificativa técnica fundamentada, visando atender a superação das adversidades enfrentadas e o fortalecimento dos vínculos.
§2º O benefício para documentação civil, previsto no inciso III, será efetuada em pecúnia, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim.
§3º O benefício de auxilio moradia, previsto no inciso IV, será concedido em pecúnia no valor de até ½ (meio) salário mínimo, mediante comprovação da necessidade, relatório social e documentação pertinente, por meio de pagamento direto ao locador, observado os termos do art. 3º, §1º desta Resolução.
§4º O benefício de auxílio para pequenos reparos para adequação da moradia previsto no inciso VI, será concedido no valor de até 1 (um) salário mínimo vigente no país, sendo vedado sua concessão à família/indivíduo que esteja instalada em imóvel localizado em área de preservação permanente (área verde) ou em área de domínio público.

Capítulo V
Do Atendimento a situações de Calamidade Pública

Art. 15 O atendimento a situações de calamidade pública refere-se ao reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, deslizamentos, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
§1º A calamidade pública prevista no "caput" deve ser reconhecida pelo poder público por meio de Lei Municipal explicitando a situação anormal, identificando os sérios danos causados às famílias e

indivíduos afetados, com as medidas a serem adotadas, independentemente dos Benefícios Eventuais.
§2º Nas situações de vulnerabilidade temporária e em casos de calamidade pública, será considerado como prioridade a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e nutriz.

Art. 16 O benefício referido neste capítulo será concedido em pecúnia, no valor de até 3 (três) salários mínimos vigentes no país, em material de construção, sendo vedado sua concessão à família/indivíduo que esteja instalada em imóvel localizado em área de preservação permanente (área verde) ou em área de domínio público.

Título IV
Capítulo Único
Das Disposições Finais

Art. 17 As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais correrão por conta de dotação, constantes do orçamento, nas seguintes unidades: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções do CMAS nº 007 e nº 008, ambos de 26 de Janeiro de 2016 e demais disposições em contrário.

Camapuã-MS, 16 de Março de 2017.

WEILA NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:7FD5A5EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2017

De 20 de fevereiro de 2017.

"Altera a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/Coronel Sapucaia-CMMA-PME e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia – MS, instituída pelo Decreto 089 de 18 de outubro de 2016.

Art. 2 º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Regiani Peres França	Secretária Municipal de Educação
Cleusa Torales Redesso	Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Maria Claudia Moreira Sachelaridi	Coordenadora Pedagógica da Rede Estadual de Ensino - representante da Secretaria de Estado de Educação
Ilizandra Viana	Conselheira Tutelar - representante do Conselho Tutelar
Katia Roa	Conselheira Tutelar - representante do Conselho Tutelar
Sandra Luiza Barbosa	Representante do SIMTED – Rede Estadual de Ensino
Ângela de Souza	Assessora Escolar da Rede Municipal de Ensino - representante do Conselho Municipal de Educação
Marcilene Martins Lescano	Coordenadora Escolar indígena da Rede Municipal de Ensino – representante do Conselho Municipal de Educação
Fabia Renata da Silva	Assessora de Inspeção Escolar SEMEC
Zenaide Maria Justem Volpato	Representante da Associação de Pais e Mestres APM
Adriane Paetzold	Representante do Executivo
Rosalva C. Oliveira do Nascimento	Representante dos Conselhos municipais e outros órgãos fiscalizadores e conselhos escolares.
Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante	Representante da Comissão de educação do Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica estabelecido que, ao ser criado o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes desse órgão.
Art. 4º. A CMMA- PME tem por competências:
I –monitorar permanentemente e avaliar bienalmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais),IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) , PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio) , Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.
II– Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III –Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bienalmente os resultados das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários;
IV - Encaminhar dados da educação do município à Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, sempre que solicitados.
Art. 5º A equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la;

Cleusa Torales Redreso	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Milda Beatriz Cavanha Recalde Ferreira	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Creuza de Fátima Borges Venâncio	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Ângela de Souza	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Fábia Renata da Silva Adures	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Ninfa Gimenes Roman	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Terezinha Sarmento Nunes	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Adriane Paetzold	Representante do Poder Executivo
Maria Claudia Moreira Sachelaridi	Coordenadora Pedagógica da Rede Estadual de Ensino - representante da Secretaria de Estado de Educação
Maria Eva Gauto Flor Eringer	Representante do FUNDEB

Art. 6º Ficam estabelecidas como atribuições da equipe técnica:

I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.
II - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada dois anos

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº 089 de 18 de outubro de 2016.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de fevereiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:C0A5D837

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1290/2017

"Altera a Lei Municipal n. 1222/2015 de 17 de junho de 2015 e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, em sua parcialidade, a Lei Municipal nº 1222, de 17 de agosto de 2015.

Artigo 2º Fica alterado o Artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMTRAER de Coronel Sapucaia, para exercer as competências a que lhe é permitida pela Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro".

Artigo 3º Fica alterado o inciso IX, do Artigo 1º. Com a seguinte relação:

"**IX** - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei 9.503/97, aplicando ás penalidades e arrecadando as multas previstas nele;"

Artigo 4º. Fica retirado de vigência o inciso XIII, do Artigo 1º;

Artigo 5º. Fica alterado o parágrafo §1º do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação;

"**§ 1º**. As competências relativas a órgão ou entidade municipal serão exercidas no Município de Coronel Sapucaia por seu órgão ou entidade executiva de trânsito";

Artigo 6º. Fica alterado o §2º. do artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Transito, conforme previsto no artigo 333, do Código de Transito Brasileiro".
Artigo 7º. Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 1º., passando a vigorar com a seguinte redação;

"**Parágrafo único**: Os órgãos e entidades executivas do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas nesta Lei, com vistas a maior eficiência e a segurança para os usuários da via."

Artigo 8º. Fica alterado o artigo 4º., passando a ter seguinte redação:

"**Artigo 4º**. Cabe ao responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMTRAER de Coronel Sapucaia, atuar como autoridade de trânsito municipal".

Artigo 9º. Fica alterado o artigo 8º passando a ter a seguinte redação:

"**Artigo 8º**. A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal;"

Artigo 10º. Fica alterada a redação do artigo 10º passando a ter a seguinte redação:

"**Artigo 10º** A JARI será composta por três membros obedecendo aos critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN).

I – um integrante com conhecimento na área de trânsito com nível superior de escolaridade;

II – um representante servidor do órgão ou entidade que impôs penalidade, com no mínimo nível médio de escolaridade;

III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade";

Artigo 11º Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1222, de 17
de junho de 2015.

Artigo 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 14 de março de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:A77B877A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **ANDERSON COELHO DE SOUZA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO, símbolo ANS, Classe I.** Classificado em 2º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional VI da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 20 de Março de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:B89E38D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **DANIELA NAZARE BERTO CIRIACO**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO, símbolo ANS, Classe I.** Classificado em 4º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional VI da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 20 de Março de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3663C236

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 0197/2017 de 14/03/2017, que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º REVOGAR a Portaria nº 0197/2017 de 14/03/2017, que concede a cessão da Servidora Publico Municipal a **SRª MARIA APARECIDA DA MOTA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **SIMBOLO ANE,** para prestar Serviços Junto ao **DETRAN-MS – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO,** Lotada na **SEGAF,** desta Prefeitura**.**
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Março de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2C143306

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre Designação da Servidora e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º DESIGNAR a SRª MARIA APARECIDA DA MOTA OLIVEIRA, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo ANE,** para prestar Serviços junto a **DEFESA CIVIL,** lotada no GABINETE DO PREFEITO **– GABIP,** desta Prefeitura**.**
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Março de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A04030ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre Designação da Servidora e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º DESIGNAR a SRª APARECIDA JOSE DE SOUZA, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo ANE,** para prestar Serviços junto a **DEFESA CIVIL,** lotada no GABINETE DO PREFEITO **– GABIP,** desta Prefeitura**.**
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Março de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:65F482BF

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017**, Processo Licitatório nº. 032/2017 cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.
Empresa vencedora: **CLEVERTON BARROS DE OLIVEIRA – ME,** nos itens: 3 – 4 – 5 – 8 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 16 – 18 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 - 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 35 – 37 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 49 – 50 – 51 – 52 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 –67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 75 – 76 – 77 – 78 – 82 – 84 – 86 – 88 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 102 – 103 – 104 – 107 – 109 – 111 – 112 – 114 – 115 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 -134 – 135 – 136 – 139 – 140 – 141 e 142, com o valor total de **R$ 168.067,70 (cento e sessenta e oito mil sessenta e sete reais e setenta centavos);** sendo considerados desertos os itens**:** 1 – 2 – 6 – 7 – 9 – 15 – 17 – 19 – 32 – 33 – 34 – 36 – 38 – 39 – 48 – 53 – 59 – 66 – 73 – 74 – 79 – 80 – 81 – 83 – 85 – 87 – 89 – 90 – 100 – 101 – 105 – 106 – 108 – 110 – 113 – 116 – 123 – 124 – 137 – 138 – 143 e 144.

Deodápolis - MS, 21 de março de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:A92221C7

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO 022/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Lanel Construções Ltda - EPP.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1802, de 08 de março de 2017, páginas 26 e 27.
Onde se lê, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Leia-se - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Clovis de Souza Lima
Setor Licitações e Contratos.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:31D14582

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 222/2017

Data: 20/03/2017
Licitação: Processo Licitatório nº 041/2017 – Dispensa de Licitação nº 022/2017
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 12.270.817/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.302.0404 SAÚDE, UM DIREITO DO CIDADÃO
Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO PROGRAMA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 Material de Consumo
Valor Total do Empenho: R$ 7.555,03
Credor: 5766 – CONSTRUTITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, HIDRAULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO. DISPENSA 022/2017 E PROCESSO 041/2017.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:A26F292A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 009/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON FREITAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral**, Símbolo **DAS-1**, gratificação mensal de **15%** (quinze por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55, da **Lei Complementar Municipal Nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi atribuída**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:5826AEF4

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 010/2017

"ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON FREITAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a Gratificação mensal do servidor **OSMIR APARECIDO JOVEDI,** sobre o vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS 5, de 100% para 145%, com fulcro no **artigo 55, da Lei Complementar Municipal Nº 059/2011**, **com a redação que lhe foi atribuída**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:268097A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 011/2017

"ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON FREITAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Gratificação mensal da servidora **MAINE APARECIDA DE QUADROS PAGLIOCO,** sobre o vencimento do cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo DAI 2, de 50% para 70%, com fulcro no **artigo 55, da Lei Complementar Municipal Nº 059/2011, com a redação que lhe foi atribuída**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:D250697F

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2017

EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Anderson Freitas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Comissão Permanente de Licitação** e no parecer da **Assessoria Jurídica** que constam do respectivo **Processo Administrativo**, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, nestas inclusas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II do diploma legal antes citado.

Eldorado-MS, 27 de Fevereiro de 2017

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:13303D9E

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

Câmara Municipal de Eldorado/MS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

DATA 01/03/2017

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIAL DE ELDORADO-MS
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. INSENTO

PARTES: 2 – CONTRATADA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 522
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ Nº 02.628.640/0001-76 INSCR/MUN. 1083-00
OBJEJTO: DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO

VALOR GLOBAL **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**
VALOR MENSAL **R$ 500,00 (Quinhentos Reais).**

VIGÊNCIA: DE 01/03/2017 COM TÉRMINO EM 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇOES LEGISLATIVAS
3.3.9.0.3.9.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:C7E3E942

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2017/CFMIS- 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:
Art. 1º - O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social em reunião ordinária aprovou a partilha do FIS/2017. Valores repassados para as entidades através de Termo de Fomento/2017. Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais R$3.000,00 (três mil reais); AADCA – Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais); CCVN 3ªIdade – Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade R$2.000,00 (dois mil reais).
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 22 de Fevereiro de 2017.

SANDRA PRADO
Presidente do CFMIS

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:DBCF1BDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 410/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA N°005/2016
VALOR: R$ 565,71 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, E SETENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 74.05.001.12.361.0005.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:4A24EE4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 397/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ATA N°005/2016
VALOR: R$ 43,21 (QUARENTA E TRÊS REAIS, E VINTE E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B7A88312

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 347/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA N°005/2016
VALOR: R$1.904,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.22.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:27A00C3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 396/2017

PROCESSO 2448/2015

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E P.C.F MAROLLA CARTUCHOS EIRELI-EPP
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O GABINETE, CONFORME ATA N°009/2016
VALOR: R$ 116,50 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.02.001.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA DOS SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F722CC4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 353/2017

PROCESSO 2448/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA DE SAÚDE E P.C.F MAROLLA CARTUCHOS EIRELI-EPP
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA N°009/2016
VALOR: R$ 1.460,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:9315C315

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 401/2017

PROCESSO 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A TENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ATA N°004/2016
VALOR: R$ 1.460,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:132EC134

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 334/2017

PROCESSO 2206/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA ABADIA JUSTINO MEI
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA N°014/2016
VALOR: R$ 177,00 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO: 4.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 27/2016
DATA DO EMPENHO: 15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:160B347F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 434/2017

PROCESSO 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA N°05/2016
VALOR: R$ 1.995,64 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 74.05.001.12.361.0005.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:CD8EBC13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 89/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME ATA N°05/2016
VALOR: R$ 253,52 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:2681982C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 83/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 144,30 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:62F463AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 84/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 41,47 (QUARENTA E UM REAIS, E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:35CB3A26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 86/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 79,50 (SETENTA ENOVE REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:9173E1A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 88/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 536,55 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:4D7A86D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 87/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E VT PARANÁ SUPER MERCADO LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 45,60 (QUARENTA E CINCO REAIS, E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3D5689F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 85/2017

PROCESSO 2256/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME ATA N°19/2016
VALOR: R$ 488,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS, E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 34/2016
DATA DO EMPENHO: 17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0B62834A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 351/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 119,35 (CENTO E DEZENOVE REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:5F381D7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 352/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA N°03/2016

VALOR: R$ 306,90 (TREZENTOS E SEIS REAIS, E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:2B54DF75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 355/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 81,28 (OITENTA E UM REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:335BA124

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 357/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 508,12 (QUINHENTOS E OITO REAIS, E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:17FFCFBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 354/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 97,72 (NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:8D099EDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 354/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 97,72 (NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0A3F3D09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 356/2017

PROCESSO 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA N°03/2016
VALOR: R$ 266,45 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B1712015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 333/2017

PROCESSO Nº 2413/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MARIANA SILVÉRIO FURTADO CONFORME A ATA N° 003/2016
VALOR: R$ 63,99 (Sessenta e três reais, e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:FF670925

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 79/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 232,94 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:A613538F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 403/2017

PROCESSO Nº 2316/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME A ATA N° 004/2016
VALOR: R$ 208,25 (DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2016
DATA DO EMPENHO:17 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:9B2267B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 339/2017

PROCESSO Nº 2389/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTAVEIS- ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE CONFORME A ATA N° 005/2016
VALOR: R$ 2.334,78 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS, E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 17/2016
DATA DO EMPENHO:16 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:777DDF4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 374/2017

PROCESSO Nº 308/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO INÁCIOFURTADO CONFORME A ATA N° 021/2016
VALOR: R$ 117,00 (CENTO E DEZESSETE REAIS).
DOTAÇÃO: 274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 45/2016
DATA DO EMPENHO:15 DE MARÇO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:61BEED45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 140/2017

PROCESSO Nº 215/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA CONFORME ATA N°020/2016.
VALOR: R$ 5,84 (CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 65.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO:22 DE FEVEREIRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:75066720

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 255/2017

PROCESSO Nº 215/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ATA N°020/2016.
VALOR: R$ 2.772,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO:22 DE FEVEREIRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F7272212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 271/2017

PROCESSO Nº 215/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE MANUTENÇÃO, DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA CONFORME ATA N°020/2016.
VALOR: R$ 39,96 (TRINTA E NOVE REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 65.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO:22 DE FEVEREIRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3A566DB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 236/2017

PROCESSO Nº 215/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE COM O VEICULO ÔNIBUS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONFORME ATA N°020/2016.
VALOR: R$ 5.066,00 (CINCO MIL, E SESSENTA E SEIS REAIS) .
DOTAÇÃO: 97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO:20 DE FEVEREIRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:ADC05D43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 234/2017

PROCESSO Nº 215/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N°020/2016.
VALOR: R$ 58.63 (CINQUENTA E OITO REAIS, E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 65.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO:20 DE FEVEREIRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:7AF31FDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1144/2016.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 09 de Março de 2017, edição nº 9.365, pagina 59, que tem por objetivo o "Menor Preço Global objetivando a aquisição de Diesel S10, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Figueirão, conforme Termo de Referência", agendado para dia 22 de Março de 2017 às 08:00 hs, que por motivos de readequação junto as regras do Edital, o mesmo **está suspenso para análise e alterações**, e que tão logo sejam procedidas estará designando nova data conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93.

Figueirão/MS, 21 de Março de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:6645BFF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1144/2016

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleo Diesel do tipo S 10, para atender a demanda das Secretarias do Município de Figueirão - MS«Licitacao_OBJETO», conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, através do pregoeiro abaixo subscrito, torna público aos interessados que a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda** impetrou Recurso Administrativo contra o Edital de Licitação Pregão Presencial 04/2017 do objeto supracitado anteriormente, no dia 20 de março de 2017.

Figueirão, 21 de Março de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:3DC12823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
OBJETO: Contratação de empresa especializada, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte/diária), exclusivamente com sede na capital do estado, Campo Grande/MS a serem utilizados pelos pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Figueirão/MS. Para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 meses. Que a mesma seja de uso exclusivo apenas do município de Figueirão - MS.
DATA DE REALIZAÇÃO: 07/04/2017
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 21 de março de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:F1CE0F23

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZANDO E JUSTIFICANDO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Proc. Admin. n º **357/2017 (Convênio)**
Convenente: **Fundação Hospitalar de Costa Rica.**
Matéria: **Convênio - Repasse financeiro para a promoção da saúde, no Município de Figueirão/MS, compreendendo despesas**

advindas da regular prestação de atendimentos médicos - hospitalares da Fundação Hospitalar de Costa Rica - MS aos munícipes usuários da rede pública de saúde.

A **Fundação Hospitalar de Costa Rica** encaminha ofício solicitando abertura de processo ao Município de Figueirão – MS, para celebração de convênio, objetivando **repasse financeiro para a promoção da saúde, no Município de Figueirão/MS, compreendendo despesas advindas da regular prestação de atendimentos médicos - hospitalares da Fundação Hospitalar de Costa Rica - MS aos munícipes usuários da rede pública de saúde.** Prestação de serviços médicos – hospitalares a população de Figueirão, atendimentos de urgência e emergência, internação em clinicas médica e pediátrica, Cirurgia de urgência e eletivas de pequeno e médio portes, exames de ultrassonografias, raio – x, mamografia, materiais e medicamentos em pacientes internos; atendimentos de urgência emergência 24 horas de pronto atendimento internação clínicas e cirúrgicas, realização de exames de média complexidade, cirurgia de urgência e eletivas, realização de exames em pacientes internados e que e que não esteja disponível dentro da fundação, poderão ser realizados fora e posteriormente reembolsados os valores, despesas com profissionais do conveniado para remoção de pacientes quando necessário, cujo o valor não poderá ultrapassar o valor de tabela do conveniado.

Nesse sentido, o Município de Figueirão/MS, como concedente, vê reconhecida a necessidade do repasse ao convenente, no importe de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o devido auxílio.

Verifica-se ainda, o parecer jurídico encartado nos autos, atestando a regularidade do processo, mormente por que de fato a formalização deste convênio está amparada pela Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº. 369 de 14 de março de 2017.

Por tudo exposto:

Defiro a formalização do Termo de Convênio de repasse financeiro a instituição Fundação Hospitalar de Costa Rica, no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas conforme demanda mensal da Secretaria de Saúde, com recursos oriundos do próprio Município de Figueirão/MS através da Secretaria de Saúde, para que a instituição possa dar melhor conforto a comunidade.

Sou favorável à formalização do convênio em epígrafe, observando a existência de dotação orçamentária e juntada das certidões negativas de débito da União, do FGTS, INSS entre outras.

ASSIM:

A Secretaria de Saúde para elaboração da Dotação Orçamentária;

À Procuradoria jurídica do Município - PROJUR para formalização do convênio e após a colhida das assinaturas dos convenentes e publicação do extrato no carro imprensa local, à Secretaria de Finanças para o devido pagamento.

É o despacho ordenador.

Figueirão/MS, 17 de Março de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Bruschi de Faria
Código Identificador:E7256EB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº 001/2017
Processo nº 357/2017
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão e a Fundação Hospitalar de Costa Rica.
Objeto: O presente Termo de Convênio objetiva a cooperação entre os partícipes no sentido do repasse financeiro da Concedente à Convenente, para a promoção da saúde, no Município de Figueirão/MS, compreendendo despesas advindas da regular prestação de atendimentos médicos - hospitalares da Fundação Hospitalar de Costa Rica - MS aos munícipes usuários da rede pública de saúde, conforme a Lei nº. 369 de 14 de março de 2017. Prestação de serviços médicos – hospitalares a população de Figueirão, atendimentos de urgência e emergência, internação em clinicas médica e pediátrica, Cirurgia de urgência e eletivas de pequeno e médio portes, exames de ultrassonografias, raio – x, mamografia, materiais e medicamentos em pacientes internos; atendimentos de urgência emergência 24 horas de pronto atendimento internação clínicas e cirúrgicas, realização de exames de média complexidade, cirurgia de urgência e eletivas, realização de exames em pacientes internados e que e que não esteja disponível dentro da fundação, poderão ser realizados fora e posteriormente reembolsados os valores, despesas com profissionais do conveniado para remoção de pacientes quando necessário, cujo o valor não poderá ultrapassar o valor de tabela do conveniado.
Valor: O concedente repassará a convenente a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de forma de parcela em doze meses, conforme demanda da Secretaria de Saúde, mediante depósito em conta específica.
Vigência do Convênio: 12 (doze meses) contados da Assinatura do Convênio
Dotação: 06.002-10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00
Amparo Legal: Lei nº. 369 de 14 de março de 2017/ **Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.**
Data de Assinatura: 20 de Março de 2017.

Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin.
Walter Moreira Lima

Publicado por:
Mariana Bruschi de Faria
Código Identificador:FB40657C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0033/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0012/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
VENCEDORES: A. FERREIRA DOS SANTOS, no Anexo I/Lote 0001 - item: 51, totalizando R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais); J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,10,22,23,25,30,40,44,45,48,57, totalizando R$ 38.051,33 (trinta e oito mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos); MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 – itens: 1,2,3,4,6,7,8,9,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,24,26,27,28,29,31,32 ,
33,34,35,36,37,38,39,41,42,43,46,47,49,50,52,53,54,55,56,
totalizando R$ 201.526,64 (duzentos e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Iguatemi/MS, 9 de fevereiro de 2017.
André de Assis Voginski
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 9 de fevereiro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:5C36BC30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2017
PROCESSO Nº 0033/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa A. FERREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.15-051.
VALOR: R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 10/02/2017 à 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Ademir Ferreira dos Santos, pela contratada

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:B22A1BA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2017
PROCESSO Nº 0033/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.15-051
VALOR: R$ 38.051,33 (trinta e oito mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: 10/02/2017 à 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e José Chagas dos Santos, pela contratada

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:AC5A1F21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2017
PROCESSO Nº 0033/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MINI MERCADO PAULISTANO EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a Merenda Escolar, com entregas parceladas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 05.05.01-12.306.0802-2.019-3.3.90.30.00-0.1.15-051
VALOR: R$ 201.526,64 (duzentos e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 10/02/2017 à 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Mariana Marinho dos Santos, pela contratada.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:7CB779DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 072/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017
O MUNICIPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de Softwares de Gestão de Compras, Licitações, Frota e Gestão Escolar, com treinamentos, atendimento técnico e atualizações periódicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação deste Município, em conformidade com as especificações e descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referência anexo ao Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 05 de abril de 2017, às 11h00min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 11h30min.
Iguatemi/MS, 21 de março de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:62F607A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 119/2017

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA TRATAR DE FALTA PRATICADA PELO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma de assegurar o fiel cumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal n° 022/2005, e

CONSIDERANDO o conteúdo do C.I. 038/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que solicita abertura de sindicância para apurar suposta infração funcional cometida pela servidora FRANCISCA SILVA ARCE GOMES, conduta tipificada no art. 131, da Lei Complementar nº 022/2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que possibilita a apuração da suposta infração diretamente por processo administrativo disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar prática de infração funcional pela servidora Francisca Silva Arce Gomes, Ajudante de Manutenção, Matrícula n° 2009-1, lotado na Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, decorrente de faltas Injustificadas de (60) sessenta dias, no período de (01) um ano, conduta tipificada, em tese, no art. 131, da Lei Complementar nº 022/2005.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos **Junival Campo, Lucrécio da Luz Ronkoski e Bernardo Diesel de Oliveira** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante que irá conduzir a apuração dos fatos que originaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria.

§ 1º- O rito do Processo Administrativo reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, e demais dispositivos aplicáveis.

§ 2º - A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como promoverá todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos imputados ao servidor.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - É assegurado ao servidor o direito ao contraditório a à ampla defesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:D00DF43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0060/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0023/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.
Vencedor(es): DADALTO & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,23,25,27,33,35,36,37, totalizando R$ 2.665,10 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos); ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,18,20,28,34, totalizando R$ 6.992,60 (seis mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 26,38, totalizando R$ 670,23 (seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos); PARISE & FINGER LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,17,19,21,22,24,29,30,31, totalizando R$ 10.203,09 (dez mil e duzentos e três reais e nove centavos); R. L. BALDUINO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 14,15,16,32, totalizando R$ 361,64 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Iguatemi/MS, 2 de março de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:5F0B884C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017,

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Prefeito Gelson Andrade Moreira, 249, Vila Industrial, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.624.272/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 28.256.564-7, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 12/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES
2.1ª O contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de atender as demandas da secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços urbanos, passando sua vigência de 28/02/2017, para 28/03/2017.CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.Iguatemi/MS, 24 de Fevereiro de 2017. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Prefeita municipal Luis Fernando Nascimento Honorato Representante legal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:487B96AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 045/2017
Processo nº 0060/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.02-000
Valor: R$ 2.665,10 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
Vigência: 20/03/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 20/03/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e João Noadir Dadalt, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:31B74E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 046/2017
Processo nº 0060/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
3 - 05.05.02-12.361.0804-2.026-3.3.90.30.00-0.1.19-037
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
4 - 09.09.02-10.304.0704-2.048-3.3.90.30.00-0.1.14-013
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.02-000
Valor: R$ 6.992,60 (seis mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 20/03/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 20/03/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Jackson Rodrigues da Silva, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:F0FB9ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 047/2017
Processo nº 0060/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.
Dotação Orçamentária: 3 - 05.05.02-12.361.0804-2.026-3.3.90.30.00-0.1.19-037
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
Valor: R$ 670,23 (seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 20/03/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 20/03/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Marcelo de Camargo, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:29F2B2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 048/2017
Processo nº 0060/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PARISE & FINGER LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
3 - 05.05.02-12.361.0804-2.026-3.3.90.30.00-0.1.19-037
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-010
4 - 09.09.02-10.304.0704-2.048-3.3.90.30.00-0.1.14-013
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.02-000
Valor: R$ 10.203,09 (dez mil e duzentos e três reais e nove centavos)
Vigência: 20/03/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 20/03/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Douglas Alexandre Finger, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:4578EB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 049/2017
Processo nº 0060/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. L. BALDUINO - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 09.09.02-10.304.0704-2.048-3.3.90.30.00-0.1.14-013
Valor: R$ 361,64 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 20/03/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 20/03/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Rodrigo Luiz Balduino, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:DF43F4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 118/2017

"CONCEDE LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico que passa a fazer parte integrante e indissociável desta portaria,

RESOLVE:

I – Conceder Licença ao servidor **EDILSON VITRO DE SÁ**, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, até 28 de fevereiro de 2018, sem remuneração, para conclusão do exercício do serviço Militar, de acordo com o que determina o art. 73 da Lei Complementar nº 77/2015 de 22 de Dezembro de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:AE9C8F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2017

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através de Decreto Municipal nº 1.432/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de pães, bolos, salgados e refrigerantes, com entregas parceladas, para atender as necessidades das Secretárias deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I do presente edital.RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 05 de abril de 2017, às 09h00min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 21 de março de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:D6EE090B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 008/2017 PROCESSO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0014/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0008/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura desta municipalidade.

Vencedor(es): DAMARIS KINTOPP SAMPAIO MEI (07294396906), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais); VAGNER CESAR BONATTI MEI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais);

Japorã/MS, 22 de março de 2017.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, ADJUDICA E HOMOLOGO do resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 22 de março de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:14DE8020

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 0013/2017 MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0007/2017

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0013/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0007/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE desta municipalidade.

Vencedor(es): MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL 50141562153, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, no Anexo I/Lote 0002 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);

Japorã/MS, 21 de março de 2017.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, ADJUDICA E HOMOLOGO do resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 21 de março de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:13B81EA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO NÚMERO A RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017. "CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2017/2018". A QUAL PASSA SER RESOLUÇÃO Nº 010/2017.

RESOLUÇÃO Nº 010/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2017/2018".

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, **no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para o biênio 2017/2018, (artigo, 15, inciso II e III, artigo 36, § 1º, e artigo 37, do Regimento Interno) de acordo com a proporcionalidade partidária e consenso entre os Senhores Vereadores, conforme segue:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Presidente: RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA – PSDB
Relator: WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA – PDT
Membro: MARIO NOGUEIRA DE SOUZA – PROS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – PTB
Relator: CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA – PR
Membro: RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA – PSDB

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS
Presidente: VALDECY LOPES DA SILVA – PTdoB
Relator: MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – PTB
Membro: WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA – PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Presidente: MARIO NOGUEIRA DE SOUZA – PROS
Relator: ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO – PSB
Membro: VALDECY LOPES DA SILVA – PTdoB

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
Presidente: ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO – PSB
Relator: CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA – PR
Membro: SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA – PMDB

Art. 2º - As reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes para analisarem matérias de sua competência, quando houver, serão realizadas nas segundas-feiras, às 16h00.

Artº 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 16 de fevereiro de 2017.

VERº ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB
Presidente

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5D406387

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2017. "APROVA REGULAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"Aprova regulamento para cadastro de fornecedores no âmbito da câmara municipal de jaraguari/ms dá outras providências."

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 15 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 do Regimento Interno e 34 e 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento (Anexo I) para a inscrição ou renovação do cadastro das empresas ou pessoas físicas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Jaraguari, denominado Registro Cadastral, de acordo com o artigo 34 combinado com o artigo 115, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2o. Cancela-se todos os cadastro realizados até a presente data, ficando a critério dos interessados promover novo cadastro em conformidade com as regras desta Resolução, para participação das licitações futuras e das em andamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaraguari/MS, 21 de março de 2017.

VER. ÁUREO VILELA DA SILVA- PSDB
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº
REGULAMENTO - REGISTRO CADASTRAL

OBJETIVO

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e orientar os fornecedores, prestadores de serviços e de execução de obras, pessoas físicas ou jurídicas, que pretendam se cadastrar ou renovar o Certificado de Registro Cadastral, para participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Jaraguari.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO

O pedido de inscrição ou renovação no Registro Cadastral será requerido através de requerimento do interessado e será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari o qual deverá conter as seguintes informações: nome e endereço completos da pessoa física

ou jurídica, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, assim como o nome do requerente datilografado ou digitalizado abaixo de sua assinatura e o respectivo cargo. (Modelo em anexo)

1 – DA DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA – É a demonstração de que a empresa está legalmente constituída, podendo exercer direitos e contrair obrigações. Essa documentação será composta de:

Cédula de identidade do proprietário/administrador/sócio representante;

EMPRESAS INDIVIDUAIS: - Apresentar Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva.

SOCIEDADE COMERCIAL: - Contrato Social em vigor, e principais alterações, devidamente registrados.

SOCIEDADE POR AÇÕES: - Estatuto social em vigor, acompanhado de comprovante da eleição da diretoria, e principais alterações, devidamente registrados.

SOCIEDADE CIVIL: - Registro do ato constitutivo e estatuto em vigor, bem como ato de seus representantes legais em exercício, devidamente registrados.

SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA – Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s) acompanhada de estatuto social e última ata de eleição dos administradores, devidamente registradas no cartório competente e suas alterações. Apresentar registro ou certificado de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência social e o ato de declaração de utilidade pública fornecido pelo Governo Federal, Estadual ou municipal, conforme o caso.

EMPRESA PÚBLICA – Ato constitutivo e estatuto publicado no Diário Oficial;

COOPERATIVA – Cédula de Identidade e CPF dos diretores acompanhado do Estatuto e a última ata de eleição dos administradores devidamente registrados na respectiva Junta Comercial.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – Cédula de Identidade do(s) diretor(es) acompanhado de Estatuto com as principais alterações e da última ata de eleição dos administradores registrados na respectiva Junta Comercial;

SOCIEDADE ESTRANGEIRA: - Decreto de autorização e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Deverá ser apresentado o contrato social com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL – Consiste em comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias. Comprova-se mediante apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), em plena validade;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo:

Certidão conjunta negativa de débito relativos ao tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);

Certidão negativa de débito relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil. (www.dataprev.gov.br);

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, compreendendo:

Certidão negativa de débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob penas da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões), conforme exigência da Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012;

No caso de ser produtor rural, deve apresentar também a inscrição de regularidade junto ao INCRA.

1.3 – REGULARIDADE TÉCNICA - É a demonstração de que a empresa está capacitada para realizar o objeto social para o qual foi constituída.

02 (dois) atestados de desempenho anterior, no mínimo, expedidos por entidades públicas ou privadas, de atividades pertinentes e compatíveis com o que se propõe;

Os atestados de capacidade técnica, quando emitidos por órgão público ou empresa privada, deverão ser impressos em papel timbrado do órgão emitente e conter de maneira clara e precisa as especificações do produto fornecido ou o do serviço realizado.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

Alvará Sanitário, conforme o caso, dentro do prazo de validade.

Para as empresas com especialidade na área de engenharia e obras, deverá apresentar também:

I – Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA – É a comprovação, por intermédio das demonstrações financeiras, de que a empresa possui boa situação financeira.

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, que comprove a boa situação

financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em Lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista.

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial, ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema lucro presumido deverão apresentar:

- declaração do contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

d) Empresas constituídas a menos e 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura (devidamente registrada no órgão competente) ou Declaração do Contador.

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

No caso de matriz/filial, a licitante deverá apresentar os documentos para cadastramento da empresa que constará no Certificado, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filial, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão, independentemente da inscrição do CNPJ/MF.

No caso da apresentação de certidão positiva, com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO – PESSOA FÍSICA

As pessoas físicas também poderão cadastrar-se como fornecedoras da Câmara Municipal de Jaraguari. Para tanto, o profissional deverá apresentar a documentação a seguir:

Cédula de identidade;
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
Inscrição como contribuinte do ISS, no caso de possuir;
Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
Prova de inscrição junto ao INSS, como contribuinte individual, constando o número de identificação do trabalhador (NIT), podendo ser substituído por outro documento demonstrando o número do PIS ou do PASEP;
Certidão negativa da Dívida Ativa da União – Procuradoria da Fazenda Nacional;

No caso de produtor rural, apresentar também inscrição de regularidade junto ao INCRA.
3 – DOS PROCEDIMENTOS

3.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2 – É facultada à Comissão de Julgamento do Registro Cadastral, a promoção de diligência destinada a esclarecer e verificar se a atividade da empresa está compatível com os documentos apresentados.

3.3 – O Certificado de Registro Cadastral terá o prazo de validade de (01) um ano, a contar da data de sua expedição e deverá ter a renovação requerida durante o último mês de sua validade.

3.3.1 – Findo o prazo de validade, sem que tenha sido requerida sua renovação, a documentação será arquivada como inativa.

3.4 – Para renovação do Registro Cadastral serão exigidos:

Alterações ocorridas no contrato ou estatuto, bem como prova de recondução ou mudança dos representantes legais, se for o caso;

Comprovação de todos os documentos especificados nos subitens 1.2 (III, IV, V, VI), 1.3 (III), 1.4 (I e II) – para pessoa jurídica e no item 2 , alíneas “e”, “g”, “h” e “i” – para pessoa física.

3.5 - A fim de evitar atraso no exame da documentação, a empresa ou a pessoa física deverá apresentar os documentos devidamente numerados, em pasta(s), contendo índice inicial e obedecendo a sequência dos documentos listados nos itens 1 e 2.

3.6 - Não será aceito pedido de inscrição ou renovação com falta de documentos e, se eventualmente, o mesmo for protocolado não será apreciado pela Comissão de Julgamento de Registro Cadastral, cabendo ao interessado completar a documentação e/ou substituir os documentos com prazo de validade vencido.

3. 7 - A documentação será analisada pela Comissão de Julgamento do Registro Cadastral, que julgará o pedido de inscrição ou renovação, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da data de seu recebimento.

3.8 - O Certificado de Registro Cadastral será entregue, no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo Geral Câmara Municipal de Jaraguari ou da data de atendimento da exigência especificada no subitem 3.4.

3.9 - O interessado será notificado, via correio (correspondência com AR), sobre as seguintes decisões proferidas pela Comissão de Registro Cadastral:

Deferimento do Certificado de Registro Cadastral;

Indeferimento do Certificado de Registro Cadastral;

Intimação para apresentar documentos faltantes ou irregulares, sob pena de indeferimento do Registro Cadastral;

3.10 - A entrega do Certificado de Registro Cadastral será efetuado à pessoa responsável pela empresa na sede da Câmara Municipal de Jaraguari.

3.10.1 – Este Certificado somente será entregue à pessoa responsável pela empresa ou a um terceiro, caso este possua autorização, por escrito, (procuração específica, pública ou particular) da empresa.

3.11 – Caso o interessado verifique incorreções ou dados incompletos, deverá procurar o setor competente ou protocolar requerimento junto ao protocolo geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento do CRC, para solicitar as correções necessárias.

3.11.1 – A ausência de manifestações do interessado, quanto aos dados constantes do CRC, implicará na aceitação de todos os seus termos.

3.12. No caso previsto na alínea "c" do subitem 3.9, o Interessado deverá apresentar os documentos solicitados, ou a justificativa da impossibilidade de atendimento à solicitação feita pela Comissão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, sob pena de indeferimento do pedido.

4 – DO ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO

4.1 – A atuação dos fornecedores, prestadores de serviços e executores de obras, será anotada na respectiva ficha cadastral, para fins de registro e avaliação, de acordo com as solicitações feitas pelo

Gestor dos Contratos ou por servidor designado pelo Presidente da Câmar, especificamente, para esta finalidade.

4.2 – Será suspensa, temporariamente, a empresa inscrita no Registro Cadastral, que não tiver recolhido multa prescrita por:

atraso injustificado na entrega do material, prestação do serviço ou de execução de obra;

pela inexecução total ou parcial do contrato.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos referentes a indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109 da Lei n° 8.666/93, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari.

6 – DAS INFORMAÇÕES

6.1 - O setor de cadastro será mantido, permanentemente, aberto aos interessados, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal..

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº

MODELO – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL DA CÃMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS
A/C Presidente da Comissão de Licitção

_____ (nome da empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF n°_____, Inscrição Estadual e/ou Municipal _____ com sede na (endereço) _____, telefone para contato _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer a V.Sa. sua inscrição (renovação) no Registro Cadastral nas especialidades abaixo, apresentando para esse fim toda a documentação exigida, declarando que:

1 – autoriza a Comissão de Registro Cadastral a obter todas as informações que julgar necessárias com relação as capacidades técnicas e financeiras da empresa;

2 – comunicará a Comissão de Registro Cadastral, por escrito todas as alterações ocorridas na empresa, de ordem jurídica, fiscal, econômica e técnica;

3 – fornecerá, em qualquer época e oportunidade, os documentos e informações julgadas necessárias pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

4 – responsabilizará junto à Comissão de Registro Cadastral, pela troca das certidões que vencerão em um prazo inferior aos 12 meses (validade do certificado).

_____, ____ de _____ de 20...

_____
(Nome e cargo)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº

TERMO DE ENTREGA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Recebi do Setor de Cadastro de REGISTRO CADASTRAL, o Certificado de Registro Cadastral, que foi solicitado através do Processo n° ...../2017, no qual acatamos os seus termos.

FIRMA: _____

CERTIFICADO N°: _____

DATA DE RECEBIMENTO: _____/_____/_____

RESPONSÁVEL PELA RETIRADA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº
FICHA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS – REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N°		
PROCESSO:	DATA DE EMISSÃO:	DATA DE VALIDADE:

NOME:	
NATUREZA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/CPF	REGISTRO PROFISSIONAL:

REPRESENTANTES LEGAIS:
REPRESENTANTES TÉCNICOS:

CAPACIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA	
CAPITAL SOCIAL:	DATA DO CAPITAL:
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA	DATA DO VENCIMENTO:

CAPACIDADE TÉCNICA		
	NOME DO DECLARANTE	FONE/CEL.
ATESTADO 1:		
ATESTADO 2:		
ATESTADO 3:		

REGULARIDADE FISCAL	
CERTIDÃO TRIBUTARIA	DATA DE VENCIMENTO
INSS	
FGTS	
TRIBUTOS FEDERAIS	
TRIBUTOS ESTADUAIS	
TRIBUTOS MUNICIPAIS	
REGULARIDADE TRABALHISTA	
FALÊNCIA E CONCORDATA	
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	
OUTRAS	

Após a análise e julgamento a Comissão de Registro Cadastral, certifica o _____ do titular no Registro Cadastral para fornecimento dos grupos acima citado, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93.

..... – MS, _____ de _____ de 20....

_____ _____ _____
Presidente Membro Membro

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:63F6F911

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA TERMO N° 21/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2017 PROCESSO N° 395/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 21/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2017

PROCESSO N. 395/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARAGUARI.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parecer da assessoria jurídico.

RESOLVE, vistos e analisados os termos do referido processo nº 395/2017, Dispensar a Licitação nº 019/2017, Ratificá-la no valor de R$ 3.070,00 (Três Mil e Setenta Reais), por entender que o valor está caracterizado no inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações foram rigorosamente cumpridas. E para que surta os efeitos legais pedimos a devida contratação, **da Empresa: L. F SOUZA – ME, CNPJ: 08.433.376/0001-00.**

JARAGUARI MS, 21 de Março de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A2A977E5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA TERMO N° 20/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2017 PROCESSO ADM N° 349/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 20/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2017

PROCESSO N. 349/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parecer da assessoria jurídico.
RESOLVE, vistos e analisados os termos do referido processo nº 349/2017, Dispensar a Licitação nº 016/2017, Ratificá-la no valor de R$ 699,90 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), por entender que o valor está caracterizado no inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações foram rigorosamente cumpridas. E para que surta os efeitos legais pedimos a devida contratação, **da Empresa: LEROY MERLIN COMP. BRAS. DE BRICOLAGEM, CNPJ: 01.438.784/0049-41.**

JARAGUARI MS, 21 de Março de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:7B43F44A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA TERMO N° 22/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2017 PROCESSO ADM N° 320/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 22/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017

PROCESSO N. 320/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA TRATORES AGRÍCOLAS DE MÚLTIPLAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES Á FROTA DA PREFEITURA DE JARAGUARI.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parecer da assessoria jurídico.

RESOLVE, vistos e analisados os termos do referido processo nº 320/2017, Dispensar a Licitação nº 014/2017, Ratificá-la no valor de R$ 2.857,32 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), por entender que o valor está caracterizado no inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações foram rigorosamente cumpridas. E para que surta os efeitos legais pedimos a devida contratação, **da Empresa: DIMAQ – CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 33.102.641/0001-06.**

JARAGUARI MS, 21 de Março de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:771FB357

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2017
Processo 047/2017. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CASA LAR SÃO GERALDO. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Casa Lar São Geraldo, visando o repasse de recursos próprios municipais para desenvolvimento das ações voltadas ao interesse social e coletivo, sendo o atendimento a pessoas idosas, desamparadas, sem vínculos familiares, ou com ausência de apoio familiar, incapazes de prover o seu próprio sustento. Valor: R$21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), que serão pagas da seguinte forma: até 02 (duas) parcelas no ato da assinatura no valor de R$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) cada, totalizando o valor de R$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), e o restante em 10 (dez) parcelas, no valor de R$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) cada. Vigência: até 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
07.01-08.244.0007.2.028.3350.43.00.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamento legal: Lei n°13.019/2014 e Lei Municipal nº494/2017. Juti/MS, 20 de Março de 2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e MARTA LIBERT CANÇADO – Presidente da Casa Lar São Geraldo.
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2017
Processo 048/2017. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CASA LAR SÃO GERALDO. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceria entre o Fundo

Municipal de Assistência Social – FMAS e a Casa Lar São Geraldo, visando o repasse de recursos provenientes do Termo de Adesão, em que o Município adere ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, criado pelo Decreto Estadual nº25/200023/2009, Proteção Social Especial 2.2.3. Piso de Alta Complexidade I, repasses esses que serão feitos conforme recebimento por essa municipalidade dos recursos provindos do Governo Estadual, e o desenvolvimento, por parte do COLABORADOR, do trabalho com pessoas idosas, desamparadas, sem vínculos familiares, ou com ausência de apoio familiar, incapazes de prover o seu próprio sustento. Valor: R$31.920,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais), em 12 (doze) parcelas, e ainda uma parcela remanescente do exercício de 2016, que se encontra depositada em conta-corrente tendo o valor sido reprogramado, no valor de R$2.660,00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais), que serão pagas da seguinte forma: no ato da assinatura poderão ser repassadas até 03 (três) parcelas, no valor de R$2.660,00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais) cada (correspondentes às parcelas 12/2016, 01/2017 e 02/2017), perfazendo o total de R$7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais); e o restante em 10 (dez) parcelas no valor de R$2.660,00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais) cada, que serão pagas conforme recebimento de repasse do Governo Estadual. Vigência: até 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 07.01-08.244.0007.2.053.3350.43.00.01.82 – Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamento legal: Lei n°13.019/2014 e Lei Municipal nº494/2017. Juti/MS, 20 de Março de 2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e MARTA LIBERT CANÇADO – Presidente da Casa Lar São Geraldo.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017

Processo 049/2017. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CASA LAR SÃO GERALDO. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Casa Lar São Geraldo, visando o repasse de recursos provenientes do PAC1/FEDERAL/2007, conforme Portaria (Federal) nº012/2016, repasses esses que serão feitos conforme recebimento por essa municipalidade dos recursos provindos do Governo Federal, e o desenvolvimento, por parte do COLABORADOR, do trabalho com pessoas idosas, desamparadas, sem vínculos familiares, ou com ausência de apoio familiar, incapazes de prover o seu próprio sustento. Valor: R$17.520,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais), em 12 (doze) parcelas, e ainda uma parcela remanescente do exercício de 2016, que se encontra depositada em conta corrente tendo o valor sido reprogramado, no valor de R$1.460,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), que serão pagas da seguinte forma: no ato da assinatura poderão ser repassadas até 03 (três) parcelas, no valor de R$1.460,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) cada (correspondentes às parcelas 12/2016 e 01/2017), perfazendo o total de R$4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais); e o restante em 10 (dez) parcelas no valor de R$1.460,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) cada, que serão pagas conforme recebimento de repasse do Governo Federal. Vigência: até 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 07.01-08.244.0023.2.048.3350.43.00.01.29 – Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamento legal: Lei n°13.019/2014 e Lei Municipal nº494/2017. Juti/MS, 20 de Março de 2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e MARTA LIBERT CANÇADO – Presidente da Casa Lar São Geraldo.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:A5D29E06

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, através do Fundo Municipal de Saúde, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 008/2017 de Dois de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografias em geral para atendimento de pacientes da rede municipal de Saúde.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **04 de Abril de 2017 às 13h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro**

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 21 de Março de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:82068099

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 015/2016 - DISPENSA Nº 004/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 015/2016 - DISPENSA Nº 004/2016

OBJETO: Renovação do contrato de aluguel do imóvel situado à Avenida 14 de Março, nº 142- Centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ladário, que entre si celebram o Município de Ladário e a Loja Maçônica Pharol do Norte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

CONTRATADA: Loja Maçônica Pharol do Norte

PRORROGAM: Prazo de vigência para 12 (dez) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR CONTRATADO: R$ 75.878,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO:
02 de março de 2017.

ASSINAM:
Sara Regina Santos de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCADOR
Loja Maçônica Pharol do Norte
Sr. Wagner Alves Pereira - Presidente
LOCATÁRIO

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:74C8A7B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 74/2017 DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO E A REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 074/2017 Laguna Carapã - MS 22 de março de 2017

"Dispõe sobre adoção de medidas visando o equilíbrio financeiro e orçamentário e a redução de

despesas com pessoal a serem adotadas pela administração municipal e dá outras providências".

ITAMAR BILIBIO, Prefeito **do Município de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando, a redução das receitas do município, em razão da política de desoneração de impostos, desaceleração da atividade econômica e o aumento das obrigações impostas aos Municípios;
Considerando, a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a recuperar o equilíbrio das contas públicas.
Considerando, a necessária adoção de medidas tendentes à conformação das despesas totais de pessoal ao percentual sobre as receitas correntes estabelecido na forma do artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando, o que dispõe a alínea "b" do inciso II do artigo 20 da Lei Federal 101/2000;
Considerando, o disposto no artigo 22 e seus parágrafos e incisos da Lei federal 101/2000;
Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado redução dos subsídios e representação de cargos comissionados e gratificações pelo prazo de 90 (noventa dias), nos percentuais que segue:
I - Subsídios
Prefeito e Vice Prefeito - 50% (cinquenta por cento) sobre parcela única de subsídio.
Secretários Municipais - 50% (cinquenta por cento) sobre parcela única de subsídio.
Parágrafo Primeiro - Os valores resultantes a aplicação do Artigo 1º deste decreto serão restituídos aos seus respectivos servidores após decorridos os 90 (noventa dias) acima definidos em cumprimento aos dispositivos legais.
II – Representação e Gratificações
Parágrafo Segundo - as gratificações e as representações serão reduzidas conforme as atividades desenvolvidas em cada cargo ou função.

Art. 2º - Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), em todos os órgãos da administração municipal.
Art. 3º - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, e a Assessoria Jurídica do Município, que adote medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, nos termos a seguir:
I - Suspensão de pagamento de vantagens pecuniárias provisórias a servidores públicos tais como:
Horas extraordinárias;
Progressões, ascensões e promoções funcionais;
Auxílios de qualquer natureza;
II – adoção de medidas legais para exoneração dos servidores contratados, convocados não pertencentes ao quadro permanente deste município.

Art. 5º - Fica vedada, no âmbito da Poder Executivo Municipal, até o prazo de 60 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e por substituição.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças e a Assessoria Jurídica do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º - Fica proibido o uso de veículos públicos nos finais de semana, à exceção das ambulâncias e veículos destinados a atender os programas sociais, Conselho Tutelar e fiscalização Tributária.

Art. 9º – Os efeitos deste decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n 073/2017 de 21 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã- MS, em 22 de março de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:E2D9DC41

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2016

PROCESSO N° 022/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 041/2016 – Processo n°. 022/2016 – Pregão n°017/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a secretaria de esporte, secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do município de Laguna Carapã, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 041/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e SALIM RAIDAN NETO, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A7A0CBA7

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2016

PROCESSO N° 022/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Mallone Comercio e Serviços Ltda-ME
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 039/2016 – Processo n°. 022/2016 – Pregão n°017/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a secretaria de esporte, secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do município de Laguna Carapã, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 039/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **BENJAMIM BARBOSA**, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5CF3F67A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2016

PROCESSO N° 022/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa COMERCIAL GALIPHE EIRELLI - ME
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 040/2016 – Processo n°. 022/2016 – Pregão n°017/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender a secretaria de esporte, secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do município de Laguna Carapã, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Com nova vigência de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 040/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **ERIVALDO MACHADO DA SILVA**, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:40F48B04

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017

A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 09/2017
Objeto: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o termo de referencia (Anexo I) e demais especificações constante na Proposta de Preços (Anexo III).

Fornecedor Classificado:
Izidro Rodrigues de Souza – vencedor, perfazendo R$: 11.00,00 (Onze mil reais).
Ermi Chassot – vencedor, perfazendo R$: 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
Gilmar Lara Brites – vencedor, perfazendo R$: 22.316,90 (Vinte e dois mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).
Paulo Roberto Baptistela – vencedor, perfazendo R$: 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Data: 15/03/2017

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:ACE0FF25

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017
PROCESSO N° 014/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender diversas secretarias e MATERIAL DE DIDÁTICO para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Laguna Carapã, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de Abril de 2017 às 08h00min horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 21 de Março de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:F5A7087A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO - JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS

Com fulcro nos incisos I e VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, incisos III e VIII**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Saúde e **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014 Lei Municipal n. 2033/2016, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxílio as pessoas que precisam tratamento de Saúde/Oncológico **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (alimentação, despesas de água, energia, telefone, material de consumo,medicamentos, passagens e outros auxílios que se fizerem necessários para os pacientes e familiares que precisam de tratamento médico/oncológico.

2- A instituição auxilia as famílias de pessoas carentes cometidas pelo câncer, que residem no Município e que fazem tratamento em outras localidades, pois o Município não dispõe de hospital ou centro

especializado em tratamento oncológico, tendo em vista o grande número de pessoas portadores dessa patologia.

3 - Os serviços oferecidos pela **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ - MS** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

NAVIRAI/MS, 03 de março de 2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9D88DAF3

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **Professora** de **1º ao 5º** ano **Izilda Maria da Silva Cruz,** matrícula nº 729/3, lotada na EMEF Professor Milton Dias Porto, período vespertino, para a **EMEIEF José Martins Flores**, no período **vespertino,** por meio de **permuta** com a Professora de 1º ao 5º ano Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões, a partir de **13 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:527A0BAA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **Professora** de **1º ao 5º** ano **Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões,** matrícula nº 2028/1, lotada na EMEIEF José Martins Flores, período vespertino, para a **EMEF Prof. Milton Dias Porto**, no período **vespertino,** por meio de **permuta** com a Professora Izilda Maria da Silva Cruz, a partir de **13 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7CAAE5B8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Professora de Educação Infantil **Daniela da Silva Santelli,** Matrícula nº 1088/0, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado – Extensão Paraíso Infantil, no período matutino, para o **CIEI Sonho de Criança**, no período **matutino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F3C1C494

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Professora de Educação Infantil **Daniela da Silva Santelli,** Matrícula nº 1924/0, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado – Extensão Paraíso Infantil, no período vespertino, para o **CIEI Sonho de Criança**, no período **vespertino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:72B1C969

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Professora de Educação Infantil **Nilda Ferreira Galvão Stinghen,** Matrícula nº 1089/8, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado, no período matutino, para o **CMEI Irmã Evanete dos Santos - Extensão Paraíso Infantil**, no período **matutino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3BFA3E7C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Professora de Educação Infantil **Priscila Pereira Munaretto,** Matrícula nº 2793/6, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado, no período vespertino, para o **CIEI Maria José da Silva Cançado**, no período **matutino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:571361EF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino,** a Professora de Educação Infantil **Luciene Toffoli de Oliveira,** Matrícula nº 7797/6, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado – Extensão Criança Feliz, no período matutino, para o **CIEI Sonho de Criança**, no período **matutino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C04A2FBA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino,** a Professora de Educação Infantil **Nilda Ferreira Galvão Stinghen,** Matrícula nº 7802/6, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado – Extensão Criança Feliz, no período vespertino, para o **CMEI Irmã Evanete dos Santos - Extensão Paraíso Infantil**, no período **vespertino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4021228D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Professora de **1º ao 5º** Ano **Márcia Pereira de Oliveira,** Matrícula nº 3412/6, lotada na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, no período vespertino, para a **EMEF Professor José Carlos da Silva**, com 08 (oito) horas-aula nos Componentes Curriculares de História, Geografia e Ciências, no período **matutino** e para a **EMEF Marechal Rondon**, com 08 (oito) horas-aula nos Componentes Curriculares de História, Geografia e Ciências, no período **matutino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E540D206

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 16 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Professora de **1º ao 5º** ano **Regiane Diniz Espinosa de Almeida,** Matrícula nº 2654/9, lotada na EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos, no período vespertino, para a **EMEF Professor Diomedes Valentim Cerri**, no período **vespertino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C93F434D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano **Erly dos Santos de Melo Padilha,** Matrícula nº 3469/0, lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto, no período vespertino, para a **EMEF Professor Diomedes Valentim Cerri**, no período **matutino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8888C02B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Professora de **1º ao 5º** ano **Adriana de Aquino Pereira Rodrigues,** Matrícula nº 3193/3, lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, no período vespertino, para a **EMEF Diomedes Valentim Cerri**, no período **matutino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:83CD355E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano **Alda Bezerra Leite,** Matrícula nº 1908/9, lotada na EMEF Professor José Carlos da Silva, no período vespertino, para a **EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos**, no período **vespertino**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:526AA63A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Agente de Serviço Escolar **Maria de Fátima Moreira da Silva,** Matrícula nº 3280/8, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado - Extensão Criança Feliz, para o **CMEI Irmã Evanete dos Santos - Extensão Paraíso Infantil**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:5FFFC6D5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Agente de Serviço Escolar **Elaine Cristina dos Santos,** Matrícula nº 6457/2, lotada na Creche Eva Moraes de Oliveira para o **CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DA13E6F3

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Agente de Serviço Escolar **Crislaine Goes da Costa Silva,** Matrícula nº 7594/9, lotada na Creche Eva Moraes de Oliveira para o **CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:90048D60

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Assistente de Administração Escolar **Fabrícia da Silva Soares,** Matrícula nº 3612/9, lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto para o **CIEI Sonho de Criança**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:46D23E08

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Cozinheira Escolar **Nelci Ribeiro Branco Fonseca,** Matrícula nº 3069-4, lotada no CIEI Maria José da Silva Cançado - Extensão Criança Feliz para o **CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1B95E5BD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Cozinheira Escolar **Suely Gonçalves dos Santos Rodrigues,** Matrícula nº 6271-5, lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto para a **EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F14D438D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre **Remoção** de **Servidor**, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **pedido** a Cozinheira Escolar **Eliane Sanabria Benitez Caires,** Matrícula nº 7541-8, lotada na Creche Eva Moraes de Oliveira para o **CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos**, a **partir** do dia **13 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de fevereiro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C58DA566

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n° 1.111/03; Lei Estadual n° 1293/92, Lei Federal n° 6437/77; Código de Postura 062/2006; RDC ANVISA 216/04. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/02/2017.
Autuado: Mercado Cro Cra Ltda
Nome Fantasia: Mercado Cro Cra
CNPJ:09.093.187/0001-90
Data da Autuação:16/02/2017
Data da Decisão: 20/03/2017
Processo n.:30.003/2017
Localidade: Avenida João Paulo II, n° 665
Tipificação da Infração: Artigo 202, inciso XVI, alíneas "d" e "g" da Lei Municipal 1.111/03 c/c artigo 40, da lei complementar n° 62/2006.
Decisão Final: Aplico a penalidade de multa no valor de 50 UFN, apreensão e inutilização dos alimentos.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:9273A92C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2013. (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO)

Processo nº. 086/2013 – Dispensa por Justificativa nº. 042/2013.
Partes Município de Naviraí e o **Sr. Osvaldo Alves**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/02/2017 até o dia 02/04/2017; e Cláusula Quinta – Do Valor - Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 4.617,22 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), correspondente ao período prorrogado; perfazendo o valor global do Contrato em R$ 104.192,78 (cento e quatro mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 003/2017, pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4D7B4479

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 035/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 077/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 035/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO BELIMUMABE 400 MG, PARA USO DA PACIENTE CLAUDIA AYKO TAIRA MEDEIROS, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS, Nº 0802087-37.2016.8.12.0029, 2ª VARA CÍVEL DE NAVIRAÍ- MS.
EMPRESA VENCEDORA: D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.076.127/0008-72
ITEM: 001
VALOR: R$ 17.569,40 (dezessete mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/03/2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F227CADB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 329/2017

PROCESSO: 077/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 035/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO BELIMUMABE 400 MG, PARA USO DA PACIENTE CLAUDIA AYKO TAIRA MEDEIROS, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS, Nº 0802087-37.2016.8.12.0029, 2ª VARA CÍVEL DE NAVIRAÍ- MS.
EMPRESA VENCEDORA: D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.076.127/0008-72
ITEM: 001
VALOR: R$ 17.569,40 (dezessete mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Autorização de Compra: 17/03/2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:235AF7DA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 036/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 078/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 036/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA LAURENTINO PIRES DE ARRUDA, Nº. 43, BAIRRO JARDIM PROGRESSO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª. ANA MARIA DE BARROS, EM RAZÃO DAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA DA RUA SHAKESPEARE – CENTRO, ESPECIFICADAS NO DECRETO Nº. 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2011, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.
LOCADORA DO IMÓVEL: ALDINA FUMIE KURAMOTO UCHIYAMA
CPF: 562.105.661-20
ITEM: 001
VALOR: R$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2838).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2017

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:BBCA308F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 037/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 079/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 037/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ELIAS ZENI, Nº. 945, BAIRRO: ODERCIO DE MATOS, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª. CLEIDECI ARAÚJO SANTOS, EM RAZÃO DAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA DA RUA SHAKESPEARE – CENTRO, ESPECIFICADAS NO DECRETO Nº. 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2011, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.
LOCADORA DO IMÓVEL: JOÃO PAULO NINELLO
CPF: 046.520.601.81
ITEM: 001
VALOR: R$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2838).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2017

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A19F2C39

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 038/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 080/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 038/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO LUIZ, Nº. 572, QUADRA 11, A, LOTE 14, BAIRRO: CENTRO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª. JUCÉLIA BORGES DOS SANTOS, EM RAZÃO DAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA DA RUA SHAKESPEARE – CENTRO, ESPECIFICADAS NO DECRETO Nº. 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2011, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.
LOCADORA DO IMÓVEL: HERCILIO JOSÉ FERNANDES
CPF: 208.451.119-49
ITEM: 001
VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2838).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2017

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6FCF5409

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 039/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma

declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 081/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 039/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA GERÂNIO, N.º546, JARDIM OASIS II, PARA ATENDER A FAMILIA DO SR. EDSON LOURENÇO, EM RAZÃO DAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS CARACTERIZADAS COMO EMERGÊNCIA DA RUA SHAKESPEARE - CENTRO, ESPECIFICADAS NO DECRETO N.º 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2011, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.
NOME DO LOCADOR: ANDERSON DO NASCIMENTO CORRÊA
CPF: 018.952.111-23
ITEM: 001
VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2838).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2017

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0E547851

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO Nº. 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO HOSPITALAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: **RINALDI & COGO LTDA - ME**, com os itens: 001, 002 e 006, **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, com os itens: 003, 004 e 005. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **003/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min. Naviraí – MS, 20 de março de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:70A5B474

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2017, **Pregão Presencial nº. 122/2016 - Processo 347/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1807, na página 80, no dia 15 de março de 2017.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 1.058,40 (um mil quarenta e oito reais e quarenta centavos).
LEIA–SE: VALOR TOTAL: R$ 1.058,40 (um mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 21 de março de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7F989600

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 375, DE 20 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros **ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA, DANIEL MARTINS FERREIRA NETO E ANDRÉIA APARECIDA DE FREITAS,** para sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, do Município de Paranaíba-MS, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal n.º 1.022, de 22 de outubro de 1998.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 345, de 22 de julho de 2015 e 283, de 16 de maio de 2016.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:88932F0B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 378, DE 20 DE MARÇO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista a substituição de Lincon Pinhé Leal de Queiroz, José Souto Silva e Paulo Borges Bevilaqua da Silva, em relação à Presidência e aos Representantes do Poder Legislativo, como segue:

PRESIDENTE
Gilvan Fonseca da Silva Secretário Municipal de Meio Ambiente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Maília Cristina Ferreira Couto
Suplente: Maiza Maciel Domingues Rodrigues

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 187, de 21 de dezembro de 2015 e Decreto nº 133, de 14 de setembro de 2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de março de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:48F014D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"Concede Título de Cidadã Honorária Paranaibense a Excelentíssima Doutora Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito na Comarca de Paranaíba-MS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica Concedido Título de Cidadã Honorária Paranaibense a Excelentíssima Doutora Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito na Comarca de Paranaíba-MS.

Artigo 2º - A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao Homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3º - As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 16 de março de 2017.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

PUBLICADO e **REGISTRADO** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

SÔNIA LAUREANO DE FREITAS SANTOS
Secretária Legislativa

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:DA30CE49

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 034, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora Sueli Carlos da Silva Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, licença médica por um período de 15 (quinze) dias, contando de 03 de março de 2017, conforme atestado médico.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 20 de março de 2017.

Vereador ***Nelo José da Silva***
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

SÔNIA LAUREANO DE FREITAS SANTOS
Secretária Legislativa

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:65AAAD0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

RETIFICAMOS o extrato do Aviso de Licitação acima especificado, publicado no Diário Oficial dois Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1811, Página nº 56, do dia 21/3/2017.

ONDE LÊ-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.

Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 21 de março de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:68ACBB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **4 DE ABRIL DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de **medicamento** para atendimento a Ordem Judicial nºs
08029-04.2015.8.12.0018,
0803096-67.2016.8.12.0018,
0803362-54.2016.8.12.0018,
0800236-30.2015.8.12.0018,
0803927-18.2016.8.12.0018 e
0801773-66.2012.8.12.0018, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 21 de março de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:3ACF11A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 110/2014

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a locataria: **Sra. MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO.**
PROCESSO: N° 079/2014
OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Terceira – Da Vigência.
DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato n.º 110/2014, **por mais 6 (seis) meses.**
DO VALOR: O valor global do presente termo aditivo é R$ 9.173,04 (nove mil cento e setenta e três reais e quatro centavos). Sendo o valor mensal de R$ 1.528,84 (mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA: 24/02/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Locatario. Maria de Jesus da Silva Prado - Locadora - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:9C19925F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016

DAS PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS contratante GEÔMETRA CONSTRUÇÕES LTDA. Contratada.
Processo: 031/2016
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de nº 063/2016.
DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90(noventa dias) o prazo de vigência do contrato visando à continuidade da construção de parte do Parque dos Ipês Primeira etapa no município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.
ASSINANTES: Contratante: **Paulo Cesar Lima Silveira- Prefeito Municipal** Contratada**: Mario Heitor Ocampo Trouy - sócio proprietário**

Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de fevereiro 2017.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:AB46BB48

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N 006 AO CONTRATO N°.: 078/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: PEREIRA E LEAL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. – ME
PROCESSO: 057/2013
OBJETO DO TERMO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de nº 078/2013.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato visando a continuidade do serviço na especialidade Médico Psiquiatra, para atendimentos na Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal.
DO VALOR.: Em face à prorrogação para o período mencionado na Cláusula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo é de R$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais).
DAS DISPOSIÇÕESGERAIS: As demais cláusulas e condições não alcançado pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.
Data: 02/03/2017.
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** -Prefeito Municipal **– Contratante - FLORIVALDO LEAL NETO-Sócio Proprietário - Contratada**

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C8E71F0C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 124/2015

DAS PARTES: Contratante: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS Contratada EVANDRO TAMPELLINI FURLAN – ME
Processo: 070/2015
DO OBJETO**:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de nº 124/2015
DO PRAZO: Fica prorrogado até por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato visando a continuidade dos serviços médicos na especialidade de pediatria no município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DO VALOR: Em face à prorrogação para o período mencionado na Cláusula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 38.900,00** (trinta e oito mil cento e novecentos reais).
DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas
ASSINANTES: Contratante: Paulo Cesar Lima Silveira Contratada: Evandro Tampellini Furlan
Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de março de 2017.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3122A135

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 027/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **CIDECOL**
OBJETO: Assegurar à população dos municípios consorciados condições de vida digna, democrática e com justiça social, orientada pelos princípios de igualdade, legalidade, moralidade, fraternidade, economicidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, legitimidade e participação popular, garantindo o pleno direito à cidadania, mediante o equilíbrio social, ambiental e cultural, o desenvolvimento tecnológico, a eficiência econômica, geração de renda e oportunidades para todo cidadão e a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.
DO VALOR: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Contratante pagará ao Contratado, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando anualmente o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente do Contratante a favor do Contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros, das seguintes dotações: 3.3.71.70.00
DATA: 01/03/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Ronaldo José Severino de Lima-** Sócio Proprietário - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:13B796A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 269, 21 DE MARÇO DE 2017

Resolução n. 269, de 21 de março de 2017.

Autores Ver.: Mesa Diretora

Dispõe sobre o cancelamento nas Inscrições não Processadas de Restos a Pagar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º Fica cancelado o saldo da conta de Restos a Pagar, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), credor APIS COMERCIO DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ nº 13.979.479/0001-00, em virtude do não atendimento do objeto do pregão presencial nº 001/2016 de 16/12/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de março de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Carmen Regina Hamera
Código Identificador:C66C6DD2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.395/2017

Decreto N° 1.395/2017 PMSGO 17 de março de 2.017

Designa servidor para proceder emissão de alvarás de funcionamento e de localização no Município de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1°. Fica designado o servidor DIRCEU ROCHA PEREIRA, para proceder a emissão de Alvarás de Funcionamento e Localização nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 001/1994.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de março de 2.017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:AB27AFB6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.396/2017

Decreto n° 1.396/2017 PMSGO/GAB 21 de março de 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Franklin Razzac Lopes da Silveira**, para atuar como Fiscal nos Contratos originados do **Pregão Presencial nº 009/2017 – SEMEC.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de março de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:CB7A23DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 028/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2017**, sagrou-se **vencedoras** as empresas:**Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda** para os itens: 5, 6, 8 e 12 com valor total deR$ 778,10(Setecentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos). A empresa **C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli** para os itens: 13 e 14 com valor total de R$ 3.775,00 (TrÊs Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)e a Empresa **Volmir Antonio Bernardi Eireli ME** para os itens: 1 ao 4, 7, 9, 10 e 11 com valor total de R$ 22.235,30(Vinte e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Março de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5E6F7722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 030/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, que tem por objeto à **Aquisição de peças, lâminas e parafusos para manutenção das máquinas 170B New Holland, 120K Caterpillar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício de 2017**, sagrou-se vencedora a empresa **Kersting & Cestari Ltda EPP** para os itens: 1 ao 11 com valor total de R$ 34.548,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Março de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2585F477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESENCIAL PRESENCIAL 034/2017

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 034/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 034/2.017, que tem por objeto Formação de Registro de Preços para a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Materiais, Pedrisco, Pó de Pedra, Pedra 1, areia Emulsão Asfáltica RL e CM 30 para Lama Asfáltica e Tapa Buracos e demais serviços nas vias públicas, em diversas ruas da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de São Gabriel do oeste MS pelo período de até 31 de Dezembro de 2017, sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item Descrição do Produto Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
Proponente: **BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A**
6 ASFALTO DILUIDO CM-30 T 60 2.744,00 164.640,00
Proponente: **MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA**
3 PEDRISCO M³ 1.550 95,00 147.250,00
Proponente: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S.A**
5 EMULSAO ASFALTICA RL-1C T 827 1.750,00 1.447.250,00
Proponente: **GOLLO & CIA LTDA - EPP**
1 PO DE PEDRA M³ 880 94,00 82.720,00
2 PEDRA 1 M³ 120 90,00 10.800,00
4 AREIA MÉDIA GROSSA M³ 200 70,00 14.000,00
São Gabriel do Oeste – MS, 21 de março de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6C944BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 020/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, que tem por objeto **Aquisição de suprimentos, leites, fórmulas infantis e fraldas para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de exercício do ano de 2017,** sagrou-se **vencedoras** as Empresas: **Clínica Nutricional Ltda EPP** para os itens: 3, 6, 9, 12, 19 e 29 com valor total de R$ 51.265,00(Cinqüenta e um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais). **Briato Comercio Medico Hospitalar e Serviços Eireli** para o item: 5 com valor total de R$ 1.935,00 (Hum Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais). **Emporio Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda** para os itens: 4, 20, 26, 28 e 31 com valor total de R$ 39.448,50 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos). **Probio- Produtos e Serviços Nutricionais Ltda** para o item: 27 com valor total de R$ 2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais). **Souza Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Eireli** para os itens: 1, 2, 7, 8, 17, 21 ao 24 e 32 com valor total de R$ 87.512,80 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Doze Reais e Oitenta Centavos). **Volmir Antonio Bernardi Eireli ME** para os itens: 10, 11, 13, 14, 18 e 25 com valor total de R$ 24.560,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). **Forthe Lux Comercio e Serviços Ltda** para os itens: 15, 16 e 30 com valor total de R$ 6.020,00 (Seis Mil e Vinte Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Março de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5D4036F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 196/2017

Decreto "P" nº 196/2017 PMSGO-GAB 17 de março de 2017.

Conceder Gratificação Por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Gratificação Por Encargos Especiais à servidora ***MARIA ELIANE REBESCHINI***, matrícula 789, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais 40 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada para o cargo de Diretor Técnico Operacional da FUNPESG – Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste, através do Decreto nº 1.339/2017 PMSGO-GAB, de 20 de janeiro de 2017, no valor de R$ 599,58 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), reajustáveis na mesma data do aumento para os Servidores Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de março de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:5D3116AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 197/2017

Decreto "P" nº 197/2017 PMSGO-GAB 17 de março de 2017.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora ***MARIA LUCIA MARQUES***, matrícula 3244, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 20/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de março de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:7CECE30E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017 - SAAESGO - 21 de março de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.312/2017 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora **MILENA DE SOUZA RODRIGUES**, pelo período de 60 (sessenta dias), compreendido entre 07/07/2017 a 04/09/2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:33AF9DCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017

Extrato da Dispensa de Licitação

Edital n° 27/2017

Dispensa de Licitação 14/2017

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II , da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto**:** Contratação de empresa especializada em serviço de mecânica elétrica, para manutenção dos veículos da Frota Municipal conforme descrição constante no Anexo I – Cotação de Preços.

Valor total estimado da execução dos serviços é de R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 5 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Vigência: 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.005. – Secretária Municipal de Educação
12.122.0006.2.051. – Manutenção e Operacionalização dos Veículos da Secretária Municipal de Educação.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 70.071 Recursos Hídricos.

02.008. – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.452.0028.2.264 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 1000 Recursos Ordinários (Livres).

Selvíria/MS, 15 de Março de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:3DCD1C94

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital nº 27/2017
Dispensa de Licitação n.º 14/2017

Ref.: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica elétrica.

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação de empresa para conserto de avarias elétricas, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e no Anexo I – Cotação de Preços, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 15 de Março de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:BE35C6BA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 031/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

Extrato do Edital da Dispensa de Licitação
Edital n° 031/2017
Dispensa de Licitação 016/2017
Partes Interessadas:
Município de Selvíria/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
Sr. ODILON DE SOUZA BRAZ, solteiro, brasileiro, trabalhador rural, portador do CPF nº 338.246.651 - 15 e do RG nº 17.646.168 SSP/SP residente e domiciliado na Rua "C", Nº 914, Centro em Selvíria – MS,
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Objeto: Locação de um imóvel localizado no centro de Selvíria, lote "4" da quadra "75" do loteamento Cidade de Selviria, em Selviria – MS; sendo uma casa construção em alvenaria, com 3 quartos, 1 cozinha, 1 sala, 2 banheiros e 2 varandas, com área construída total de 160 metros quadrados.
O imóvel locado será utilizado para ampliar as instalações do CEI SELVIRIA ALEXANDRE – Centro de Educação Infantil (creche).
Do Valor da locação: O Valor mensal R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), totalizando R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com início em 01 de abril de 2017 e termino em 31 de março de 2018.
Dotação Orçamentária:
02.005. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0009.2.080. Manutenção e operacionalização da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte 1.000 – Recurso Ordinário
Justificativa: Informamos que a Secretária Municipal de Educação, Senhora Juraci Barcelos de Mello, levantou todos os contratos de locação firmados na gestão anterior e foi constatado que o imóvel já vinha sendo utilizado para ampliação das instalações do CEI SELVIRIA ALEXANDRE – Centro de Educação Infantil (creche), com valor do aluguel de R$ 1.159,28 (hum mil, cento e cinqüenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo que ficou acertado entre as partes que o valor da locação não sofreria reajuste de preços, caso houvesse interesse na continuidade da locação.
O Valor mensal será de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), totalizando R$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses.
Informamos também que a Secretaria Municipal de Educação realizou uma análise completa do imóvel concluindo que o preço acima especificado está compatível com o valor de mercado, e decidiu pela continuidade da locação, tendo em vista que o Município não possui imóvel próprio para atender as necessidades da Creche acima mencionada.
A modalidade da licitação será pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável, e a existência de dotação orçamentária, bem como a necessidade da locação do imóvel, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da regularidade e legalidade.
Selvíria/MS, 17 de março de 2017.
Dr. José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito
Tiago Balsanelli Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Willian Braz da Cruz Negrão
Comissão Permanente de Licitação
Lillian Michely Queiroz de Souza
Comissão Permanente de Licitação
Levi Teixeira de Almeida
Comissão Permanente de Licitação
Evilyn Rocha dos Santos
Comissão Permanente de Licitação

Ratificação Da Dispensa De Licitação
Edital nº 031/2017
Dispensa de Licitação n.º 016/2017
Ref.: Locação de imóvel
Interessado – Município de Selviria
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a Locação de um imóvel para atendimento da Secretária, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a locação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 17 de março de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:26E04DD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0019/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0014/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente, de escritório e pedagógico para as secretarias municipais do município de Sete Quedas por um período de 04(quatro) meses conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Vencedor(es): LINDALVA MARTINS DOS SANTOSE CIA LTDA ME, no Anexo I/Lote 0001 itens: 1,4,16,21,22,24,26,27,30,42,43,47,48,53,55,56,57,59,65,67,70,72,83,86,87,89,90,91,92,95,96,98,99,105,106,109,110,111,112,113,115,116,117,123,126,128,129,132,136,137, totalizando R$ 24.086,04 (vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e quatro centavos); PAULO SERGIO SANTOS SOUZA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,6,9,10,11,14,19,28,37,38,40,44,45,46,50,54,60,61,62,64,75,78,79,85,88,93,94,97,100,101,102,103,104,108,140, totalizando R$ 14.981,03 (quatorze mil e novecentos e oitenta e um reais e três centavos); SMF PERDOMO ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,5,7,8,13,15,17,18,20,23,25,31,32,33,35,36,39,41,49,52,63,66,68,69,71,73,74,80,81,82,84,107,114,119,120,121,122,124,127,130,131,133,134,135,138,139,141,142, totalizando R$ 5.805,25 (cinco mil e oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos);
Sete Quedas/MS, 21 de março de 2017.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 21 de março de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:69813B10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 104/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 104/2017, de 20 de Março de 2017.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Resolve:

ARTIGO 1º-Exonerar o Servidor **NELSON BATISTA GONZALES** que exercia o cargo em comissão de Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ARTIGO 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Março de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:B8346DF8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 105/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 105/2017, de 20 de Março de 2017.

Designar interinamente para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Resolve:

ARTIGO 1º-Designar o Secretário de Governo **CLAYTON LOPES ORTEGA** para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ARTIGO 2º-O cargo em Comissão de Secretário de Planejamento, Administração e Finanças será exercido interinamente e sem remuneração.

ARTIGO 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Março de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:089B69B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED595/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MADALENA NEVES MOREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.298,69 (um mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MADALENA NEVES MOREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:59AF27CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED454/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HELIO NANTES BAES JUNIOR
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.298,69 (um mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HELIO NANTES BAES JUNIOR.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:63F95CD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED526/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANADALIA MARIA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.298,69 (um mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANADALIA MARIA DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:8C1D3339

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED588/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HALAIS LOPES GRACIANO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.274,57 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HALAIS LOPES GRACIANO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C0C6E553

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED605/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KELLY ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:24/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KELLY ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0B412979

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED612/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GABRIELLY MARQUES DE LEON
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:02/03/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GABRIELLY MARQUES DE LEON.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:331B9365

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED561/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: THAIS ALMEIDA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:16/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e THAIS ALMEIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:14FC1B36

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED559/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NEDILEUZA BARRETO DO NASCIMENTO SOARES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:23/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NEDILEUZA BARRETO DO NASCIMENTO SOARES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4F1B73C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED568/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FERNANDO DA SILVA ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FERNANDO DA SILVA ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D222480C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED564/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RUBENS NEVES DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RUBENS NEVES DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:86A2CFE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED563/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EMERSON VINICIUS ORTIZ GONÇALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.405,86 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EMERSON VINICIUS ORTIZ GONÇALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:AA24F96C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED569/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PRISCILLA CRUZ OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PRISCILLA CRUZ OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B865EC4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED599/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUCILENE FLORES DA CONCEIÇÃO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:23/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUCILENE FLORES DA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4C692647

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED557/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PATRICIA FERNANDES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:23/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PATRICIA FERNANDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3872D869

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED626/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SOLANGE CRISTINA MARINHO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SOLANGE CRISTINA MARINHO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A50BED61

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED315/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SIMONE APARECIDA SATO WAKUTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIMONE APARECIDA SATO WAKUTA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7AAEE14C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED581/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GABRIEL PIGOSSO RIBEIRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:20/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GABRIEL PIGOSSO RIBEIRO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:551BB7BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED610/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIMARI CARDOSO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIMARI CARDOSO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EF36EDEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED098/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4BD31212

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED428/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DNAMAR APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DNAMAR APARECIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D3010BB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED457/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KELLI CRISTINA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KELLI CRISTINA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:96D980AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED463/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SILVANA GALDINO FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SILVANA GALDINO FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B36F9BB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED461/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSILANE RODRIGUES RAMAO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSILANE RODRIGUES RAMAO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5D271148

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED128/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ERICA VAZES FERNANDES MENEGAT
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERICA VAZES FERNANDES MENEGAT.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D7F5633D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED124/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LAURA CRISTINA CERVO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LAURA CRISTINA CERVO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:08FF3BF8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED520/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARCIA REGINA BATISTA CASSIANO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCIA REGINA BATISTA CASSIANO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A020BB24

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED505/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA JOSE PROCOPIO ORTEGA COMUNE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA JOSE PROCOPIO ORTEGA COMUNE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FACB7315

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED519/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCI MARI GALHARDO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCI MARI GALHARDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3D5E89BB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED518/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELZA FRANÇA NOGUEIRA DUARTE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELZA FRANÇA NOGUEIRA DUARTE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2CB636E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED390/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIANA VICENTE DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIANA VICENTE DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:16ED65C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED365/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2500A7B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED389/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANGELA LOPES SANTA CRUZ VANIN
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA LOPES SANTA CRUZ VANIN.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4CD66910

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED391/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FCE72C73

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED157/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALESSANDRO FERREIRA VAZ
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALESSANDRO FERREIRA VAZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:762F4F77

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED158/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALESSANDRO FERREIRA VAZ
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALESSANDRO FERREIRA VAZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1725962C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED152/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA SOUZA MARQUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA SOUZA MARQUES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DFC27001

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED346/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:30FB652C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED309/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NARA RITA SILVEIRA SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NARA RITA SILVEIRA SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:7ECD4A2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED236/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALCIDES NOGUEIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4836CB04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED167/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: APARECIDA BATISTA ROSA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e APARECIDA BATISTA ROSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BC034196

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED161/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LILIAN APARECIDA CARDOSO PATEL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LILIAN APARECIDA CARDOSO PATEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C773A456

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED163/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MABE DE ALMEIDA RIBEIRO SIQUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MABE DE ALMEIDA RIBEIRO SIQUEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E67531E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED165/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARILENE SALTIVA CHAVES PEIXOTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARILENE SALTIVA CHAVES PEIXOTO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:738B79BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED258/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SANDRA FABIANE ARGULHO DIAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDRA FABIANE ARGULHO DIAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EAD44B3E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED272/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SANDRA MARIANA SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDRA MARIANA SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:79FE22E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED172/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MONICA MOURA DA SILVA RIBAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MONICA MOURA DA SILVA RIBAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:06B0BC58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED160/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOICE DANTAS DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOICE DANTAS DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:34CD72FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED058/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NEIDE APARECIDA MARTINS ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NEIDE APARECIDA MARTINS ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:61762903

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED059/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NEIVA PEDROSA DE AMORIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NEIVA PEDROSA DE AMORIM.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C9416A09

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED294/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NEUSA APARECIDA VIAL SCHELEICHER
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NEUSA APARECIDA VIAL SCHELEICHER.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DCC6C916

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED267/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANGELA DIAS DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANGELA DIAS DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:772B7D1E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED129/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIOLA APARECIDA MAYER
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIOLA APARECIDA MAYER.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FC983A0C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED143/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SANDRA LOPES DE ALMEIDA BENITES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDRA LOPES DE ALMEIDA BENITES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2699F0B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED291/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VANDERLEIA PAREDE DUARTE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VANDERLEIA PAREDE DUARTE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:97613713

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED293/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:61088B7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED373/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ZITA DE SOUZA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ZITA DE SOUZA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:56CF8049

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED382/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARCEL KOZIURA E PAIVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCEL KOZIURA E PAIVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5DDB0E33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED383/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RITA DE CASSIA OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RITA DE CASSIA OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D7297FE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED223/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:8A896952

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED075/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F384E7A8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED074/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E69F3DA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED424/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUIZ APARECIDO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUIZ APARECIDO DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:19698B54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED423/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANA VILAMAIOR
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANA VILAMAIOR.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C26A04EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED181/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4BB7DB17

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED201/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSE APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSE APARECIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D1A9DE67

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED221/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HADIDE DA SILVA SILVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HADIDE DA SILVA SILVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:751384E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED209/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CICERA ALEM BENITES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CICERA ALEM BENITES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3D465CDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED204/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SILVIA CARDOSO GONÇALVES DIAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SILVIA CARDOSO GONÇALVES DIAS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B449E257

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED200/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RITA MENANES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RITA MENANES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CD44401B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED198/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GIOVANA APARECIDA FREITAS VIEIRA SALES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GIOVANA APARECIDA FREITAS VIEIRA SALES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CC640B85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED195/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CLEIDE DE LIMA TELES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CLEIDE DE LIMA TELES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C72E60E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED210/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ERINETE DOS SANTOS FERNANDES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERINETE DOS SANTOS FERNANDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D6589A89

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED194/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ERINETE DOS SANTOS FERNANDES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERINETE DOS SANTOS FERNANDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:18AD6B7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED217/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ERONICE PAULA LIMA HERESTECH
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERONICE PAULA LIMA HERESTECH.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:DC2A3F0F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED216/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUCIANA MORAIS DA SILVA CAETANO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIANA MORAIS DA SILVA CAETANO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9F867268

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED227/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KETMA LORENA DA SILVA ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KETMA LORENA DA SILVA ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B38E80A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED224/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALCIONE ARRUDA DE SOUSA BADCH
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALCIONE ARRUDA DE SOUSA BADCH.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0742C7DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED225/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALCIONE ARRUDA DE SOUSA BADCH
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALCIONE ARRUDA DE SOUSA BADCH.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:0B7D8AE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED412/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:6C1FFA83

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED407/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JANETE BARBOSA SIMPLICIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JANETE BARBOSA SIMPLICIO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:960D0E0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED371/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NEIDE HELENA SOUZA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NEIDE HELENA SOUZA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9EE56E34

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED409/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA SUELI LAZZAROTTO KERSTING
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA SUELI LAZZAROTTO KERSTING.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2552E95C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED411/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FATIMA APARECIDA BRAGA AGUERO VERA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FATIMA APARECIDA BRAGA AGUERO VERA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:A39C5CB3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED334/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUSCILENE PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUSCILENE PEREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:593F50BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED336/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:FF9DEDB5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED340/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROZENILDA PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROZENILDA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5EC3F0B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED369/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KEILA APARECIDA SILVA ASSIS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KEILA APARECIDA SILVA ASSIS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:8F98D5D4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED502/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ODINEIA ORTENCE MOREL NOGUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ODINEIA ORTENCE MOREL NOGUEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2BB5875D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED184/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: RODRIGO JHONY CABRAL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RODRIGO JHONY CABRAL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C9A1C55D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED330/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA PANHOZZI FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA PANHOZZI FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D2DAFB25

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED331/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA PANHOZZI FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA PANHOZZI FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B6E61272

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED292/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5CE73C50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED097/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA CRISTINA YNOUE KAMADA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:84380C1C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED105/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DENISE CINTRA PENTEADO RAMALHO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DENISE CINTRA PENTEADO RAMALHO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2BE9AD95

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED107/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUCILENE ALVES DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUCILENE ALVES DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EC344472

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED104/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DAYANE MILLIANA SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.675,65 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DAYANE MILLIANA SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BCCEA8F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED542/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.066,32 (um mil e sessenta e seis centavos e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:EF3C940F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED508/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ORMIZIA DA GLORIA ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.066,32 (um mil e sessenta e seis centavos e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ORMIZIA DA GLORIA ALVES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:BB9386B4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED241/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JULIANA POSSAMAI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.066,32 (um mil e sessenta e seis centavos e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JULIANA POSSAMAI.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:77950E13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED347/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA SILVANIR DE BARROS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.066,32 (um mil e sessenta e seis centavos e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA SILVANIR DE BARROS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2324C202

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED078/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MAGALI DAS NEVES PIRES CAMPOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.523,31 (um mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAGALI DAS NEVES PIRES CAMPOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B1E7A851

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED229/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANGELA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.523,31 (um mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9B924B72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED597/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 16 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.218,65 (um mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CE41D0E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP097/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): FRANCIANE DALLAGNOL LORINI**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP097** firmado em 17/02/2017 para exercer a função de Farmacêutico Bioquímico 20 horas.
Sidrolândia-MS, 14 de março de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FRANCIANE DALLAGNOL LORINI.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:47FCB0DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED345/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): EDJONES MAMEDES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED345** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB I.
Sidrolândia-MS, 09 de março de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDJONES MAMEDES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9F0AFFE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED378/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): LUCIANA COSTA DA SILVA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED378** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB II.
Sidrolândia-MS, 16 de março de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUCIANA COSTA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B4445D26

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 502/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017 a servidora pública municipal, **VALÉRIA FÉLIX DE SOUZA**, matrícula nº 2299-1, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada junto a SEIHASP , à Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos dezessete dias do mês de março de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9616114F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP101/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FERNANDO SCHROEDER QUEIROZ
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 02/03/2017 à 30/06/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FERNANDO SCHROEDER QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F4D0A53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 DE SUPRESSÃO E AUMENTO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

PROC. ADM. Nº 4803/2014
Pregão presencial Nº 100/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: PAPA LÉGUAS LTDA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e aumento de quilometragem do valor inicialmente pactuado dentro dos limites permitidos do art. 65 I b da Lei Federal 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Face a supressão do valor descrito na clausula quarta do contrato administrativo nº 020/2015, sendo 14 Km diários na linha Bolicho-Seco-Urca-Sidrolândia referente à saída de alunos da fazenda Furninha a linha que possui atualmente 95,6 KM/dia passará rodar 81,6 KM/dia e após aumento de 26,8 KM/dia na mesma linha referente a entrada de novos alunos nas fazendas: Furna do Batista-Panambi e Retiro da Faz. Dois corações passará rodar 108,4 KM/dia, importando no valor de R$ 7.014,40 (sete mil quatorze reais e quarenta centavos) , em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 4803/2014, o valor global de R$ 52.388,80 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R$ 59.403,20 (cinquenta e nove mil quatrocentos e três reais e vinte centavos) para ser utilizado durante o período contratado.

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli
Contratada: PAPA LÉGUAS LTDA ME

Sidrolândia - MS, 20 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:436E0D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1191/2017
PREGÃOPRESENCIAL Nº 014/2017

O MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade PregãoPresencial*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 117/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de material de expediente para atendimento do município de Sidrolândia e suas Secretarias, conforme termo de referência".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORÁRIODA ABERTURA: 09h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **06 de Abril de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 21 de março de 2017.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:CDD59AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 940/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial*,* do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 117/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 09h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **05 de Abril de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".
Sidrolândia/MS, 21 de março de 2017.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:3D92274D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "Contratação de Empresa de Serviços Funerários para atender a demanda de benefícios eventuais referente aos auxílios mortalidade, considerando a Resolução do CMAS nº 009/2014, para atender a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 03/04/2017
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 21 de março de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F4C4D278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2017

Dispõe sobre nomeação em cargo de Secretária e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 57, inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, combinado com inciso I do Art. 21 da Lei Municipal n° 343/2011 de 30 de agosto de 2011.

RESOLVE;

Art. 1.º NOMEAR a servidora CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 947.600.551-34 e do RG: 001345320/SSP/MS cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Símbolo DAS 1; com vencimentos consignados em Lei.

Art. 2.º Fica revogado em todos os seus termos e providências a portaria municipal 020/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 20 de março de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:F70FB933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2017

Dispõe sobre nomeação em cargo de Secretário e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 57, inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, combinado com inciso I do Art. 36 da Lei Municipal n° 343/2011 de 30 de agosto de 2011.

RESOLVE;

Art. 1.º NOMEAR o servidor ERIVALDO ANDRADE DOS SANTOS, portador do CPF: 859.809.001-87 e do RG: 000725149/SSP/MS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Símbolo DAS 1; com vencimentos consignados em Lei.

Art. 2.º Fica revogado em todos os seus termos e providências a portaria municipal 122/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 20 de março de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:2350B65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso III Art. 24 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear MARCOS CEZAR DE ANDRADE, portador do CPF nº 582.424.141-49 e do RG nº 714239/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, Símbolo DAS 2**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2° Fica revogado em todos os seus termos e providências a portaria municipal n° 009/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 20 de março de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:FDB1A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso VI do Art. 18 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear GILSO FRANCISCO FILHO, portador do CPF nº 583.605.061-91 e do RG nº 662142SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, Símbolo DAS 2**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Fica revogado em todos os seus termos e providências a portaria municipal n°111/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 20 de março de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:B8E65565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2017

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO o Art. 32; Tabela IV do anexo III da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Função Gratificada **FG – I** ao Servidor Municipal, **GILSO FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO, Nível VII Classe D,** nomeado para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portador do RG: 662142SSP/MS e CPF: 583.605.061-91.

Artigo 2º Fica revogado em todos os seus termos e providências a portaria municipal n°112/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 20 de março de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:505314C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO DA TERCEIRA REPETIÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017 PROCESSO N. 17/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica que houve ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 21/03/2017, referente a Segunda Repetição do Pregão Presencial nº 03/2017, sendo assim foi declarada deserta, e comunica que o certame será repetido na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014, no tipo **MENOR PREÇO ITEM**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REPETIÇÃO: 04/04/2017

HORÁRIO: 11:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 21 de Março de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:0A1EBAD8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 205- EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CÉLIO LOPES DE BARROS.

PORTARIA N° 205/2017

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CÉLIO LOPES DE BARROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo CMAP-03, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, o servidor CÉLIO LOPES DE BARROS portador do CPF nº 862.308.911-15, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal**.**

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:AE0C107A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 204- EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VINICIUS CORDEIRO.

PORTARIA N° 204/2017

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VINICIUS CORDEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CMAP-02, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, o servidor VINICIUS CORDEIRO portador do CPF nº 044.507.051-06, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal**.**

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:DE22951C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL DE LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP- PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2017- PROCESSO N. 44/2017

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO
COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2017
PROCESSO N. 44/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **reserva de cota exclusiva para ME e EPP** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 04/04/2017.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 21 de Março de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:34F59BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 028/SEMEC/RH/2017.

Designa o Servidor (a) para exercer a função de responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de informação ao cidadão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município, designa o (a) servidor (a) para exercer a função de responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de Informação ao Cidadão, conforme estabelecido na Lei 2.617 de 04 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) a) **LOYENNE SANTOS ZANINI OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.484.893 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 001.665.031-00, Código 2-18291;

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 20 de março de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3809A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 164/2013 – Pregão Presencial nº 002/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 037/AJ/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em áreas verdes (podas de árvores, poda de gramados e jardinagem) com disposição final dos resíduos, em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo VI.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 06/02/2017 até 05/06/2017.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 82.549,19 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 03 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:04E2382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 1686/2013 – Pregão Presencial nº 085/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº.

227/AJ/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com pequenos reparos) em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e civil, nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e Cronograma Físico Financeiro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 16/02/2017 até 15/06/2017.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 84.233,60 (oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 13 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A8DC1802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 154/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 3554/2016 – Pregão Presencial nº 092/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **BRENO R. RODRIGUES CONFECÇÕES E COMÉRCIO-ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência do Contrato nº. 154/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 20/02/2017 até 19/04/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57 §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 17 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Saúde

BRENO RICARDO RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A23AB263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL Nº 531/AJ/2012.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 5031/2012 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Laura Vilalba Falco.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 531/AJ/2012.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 05/02/2017 até 04/06/2017.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 20.658,24 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) no valor total, divididos em 04(quatro) parcelas mensais no valor de R$5.164,56(cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 03 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LAURA VILALBA FALCO
Locadora

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:91624DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 195/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 1117/2013 – Pregão Presencial nº 053/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **MR VENTURA MEDICINA DIAGNOSTICA S/S LTDA**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato de Prestação de Serviço nº 195/AJ/2013, cujo objeto é a contratação de Laboratório para realização de exames de Patologia e Citopatologia (siscolo e biópsias) em pacientes do SUS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18/02/2017 até 17/02/2018.
VALOR: de R$ 466.274,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de Fevereiro 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:92B9D109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 105/AJ/2015

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº. 3752/2015 – Tomada de Preço nº. 020/2015
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI EPP.**

OBJETO: O objeto deste termo é a Rescisão Bilateral ao Contrato nº 105/AJ/2015, de 17 de Julho de 2015, de conformidade com a Comunicação Interna nº. 143/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças receita e controle, por razões de interesse público, conforme justificativa anexa.
DA RESCISÃO: Fica rescindido bilateralmente o contrato 105/AJ/2015, a partir de 10 de Fevereiro de 2017, em razão do

interesse e da conveniência para ambas as partes, conforme justificativa anexa. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de Fevereiro de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

MÁRCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F06BC64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEIA ESCOLAR Nº. 188/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Processo nº 3051/2013 – Pregão Presencial nº 09031/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa LOTUS COMÉRCIO LTDA – ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 188/AJ/2016, cujo objeto é o fornecimento de meia escolar, para compor o uniforme para os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Bombeiros do Amanhã, Banda Cristo Redentor, Crase "Coração de Mãe", Florestinha, Patrulha Mirim no Trânsito e Pelotão Mirim, pelo Sistema de Carona de Registro de Preços decorrente de licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº. 09031/2015 – Processo Administrativo nº. 2015/064918-SEDEC, Ata de Registro de Preços nº. 09003/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa – PB.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de 20/02/2017 até 20/04/2017.
FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de Fevereiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANÍSIO RAUSCH FILHO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:04C79C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 563/2016 – Pregão Presencial nº 011/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 027/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para a locação de ônibus e micro-ônibus no transporte dos usuários do SUS, que realizam tratamento de saúde em Jales/SP, Barretos/SP e Campo Grande/MS, conforme Termo de Referência para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 28/02/2017 até 27/02/2018.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 2.239.056,00 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil e cinquenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 24 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO MANISCALCO FELICIO DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:130D25C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES Nº 192/AJ/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 6190/2015 – Pregão Presencial nº 121/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo e Vigência, do Contrato nº. 192/AJ/2015, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as Unidades Básica de Saúde: EACS Euridice Chagas Cruz, EACS Miguel Nunes, EACS Vila Alegre; ESF Jupiá e ESF Jardim Maristela, conforme Proposta nº 13034.603000/1130-17 e Portarias, Emenda Parlamentar nº 28360018 - Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde**,** conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 01/03/2017 até 01/04/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º do Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 24 de Fevereiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

MARCIO CÉSAR VILLAVICÊNCIO
Representante.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C8D1F907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 600/2013 – Pregão Presencial nº 026/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira –Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 085/AJ/2013,Cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de grama, poda de árvores e jardinagem com disposição final de resíduos, em diversas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 14/02/2017 até 14/06/2017.

VALOR O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 114.984,56 (cento e quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de Fevereiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:67E8084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 5672/2015 – Pregão Presencial nº 108/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **X-OPEN INFORMÁTICA LTDA – ME**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e Cláusula nona do Prazo e Vigência do contrato nº 178/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Sistemas Integrados de Informática, para atender a Gestão Pública Municipal, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 26/02/2017 até 25/06/2017.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 15.147,80 (quinze mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos) referente aos itens 1- prestação de suporte e manutenção mensal em software WEB de sistema de Retaguarda e portal WEB SIC e item 2 - prestação de suporte e manutenção mensal em software WEB de avaliação de Desempenho Individual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 ,Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 24 de fevereiro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

WALMIR FRANCISCO DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2BA272B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Solicitação aquisição de medicamento para continuidade de tratamento -"Hidroxiureia 500mg" quantidade de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos para 06 (seis) meses de tratamento, em atendimento a Liminar Judicial Autos n° 0801791-22.2014.8.12.0114, paciente Zélia Maria Madureira, conforme solicitado na CI de nº 602/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20113/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MAMED COMERCIAL LTDA-EPP**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
391	**13/03/2017**	**R$ 1.200,00**

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044- Secretaria Municipal Saúde Pública – 33.90.31.00 – Sentenças Judiciais – Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:79AB9315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 190/AJ/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1801, página 86, datado de 07/03/2017, referente à publicação do Extrato do Contrato nº. 190/AJ/2016.
ONDE SE LÊ: PROCESSO nº 3942/2016.
LEIA-SE: PROCESSO nº 3941/2016.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:27660ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Técnica no Aparelho Elisys Uno Human (aparelho usado em sorologia para exame de Dengue) Patrimônio 098008, conforme solicitado na CI de nº005/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20088/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **JKLAB QUIMICA DIAGNOSTICO E SEG. LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
388	**10/03/2017**	**R$ 6.545,00**

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044- Secretaria Municipal de Saúde Pública – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica – Fonte – 102000 - Ficha – 423.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4BBC0955

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20112/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20112/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Prestação de Serviço de Confecção de 9.999 notificações de receita B1 para utilização na Assistência Farmacêutica, conforme solicitado na CI de nº 784/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: EDEMIR ANTUNES-ME
Valor: R$ 599,94(quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Data: 21/03/2017.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044– Secretaria Municipal de Saúde Pública– 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte – 102000 Ficha – 423.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 21 de Março de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4C217712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.126/2017, nos termos dos artigos 25, II, § 1º c/c o artigo 13 da Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de uma licença da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Três Lagoas (MS), conforme Termo de Referência.
EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2017
RATIFICA: ÂNGELO GUERREIRO
VALOR: R$.7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.041233022.014 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle – 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 89 – FR 100.000.

Três Lagoas (MS), 21 de março de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3C06401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº002/SMS/TL, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Designa o Servidor (a) para exercer a função de responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de informação ao cidadão

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município, designa o (a) servidor (a) para exercer a função de responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de Informação ao Cidadão, conforme estabelecido na Lei 2.617 de 04 de Setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a)

a) Adriana Giacheta Canisso, portadora da cédula de identidade RG nº 281576 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 562293721-34, Código 6811;

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 16 de março de 2017 .

Maria Angelina da Silva Zuque
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)

Declaro que estou ciente da designação, ora atribuída.

01) Adriana Giacheta Canisso, matrícula nº 6811
_____

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D48996B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MINIMO 42 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS NO MINIMO 25 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62388/2017

O **Município de Amambai - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas,

doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 037/2017,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 062388/2017.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **MACHADO & PEREIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.217.452/0001-83, com sede na Rua Vergilino Joaquim dos Santos, n° 1914, Residencial Orlando Viol, CEP 79.900,00, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Enivaldo Fernandes Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°355.958 SSP/MS e do CPF/MF n° 396.749.161-72, residente e domiciliado na Rua Vergelino dos Santos, n° 1394, Jardim Panorama, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para Execução ***"Registro de preço para futura e eventual "Registro de preço" para futura e eventual Locação de Ônibus Rodoviário (mínimo 42 lugares) e Micro-ônibus (mínimo 25 lugares) com ar condicionado, para transporte de passageiros da Secretaria municipal de Saúde para tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses, sendo que no preço da locação estão inclusos gastos com motorista/ abastecimento/ manutenção dos veículos, seguro e outras garantias",*** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade o **Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Rodoviário (mínimo 42 lugares) e Micro-ônibus (mínimo 25 lugares) com ar condicionado, para transporte de passageiros da Secretaria municipal de Saúde para tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses, sendo que no preço da locação estão inclusos gastos com motorista/ abastecimento/ manutenção dos veículos, seguro e outras garantias**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 037/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários dos serviços serão obtidos através do **MENOR PREÇO** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar/ prestar os serviços contratados sempre que solicitados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7 - O contratado deverá se comprometer a ter sempre a disposição, pelo menos, 01 (um) ônibus reserva, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte. E caso ocorra a quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios

disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.
CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do serviço e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do serviço.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Executar o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
9.3.2. Realizar a execução do objeto mediante requisição ou pedido por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a prestação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai – MS, 07 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SR. ENIVALDO FERNANDES PEREIRA
Cpf: 396749161-72
Administrador
Machado & Pereira Ltda - Me
Contratada

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	MACHADO & PEREIRA LTDA - ME				
1	LOCAÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO AMAMBAI/DOURADOS/MS	UND	100	2.320,00	232.000,00
2	LOCAÇÃO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO AMAMBAI/DOURADOS	SERV.	170	1.750,00	297.500,00
3	LOCAÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO AMAMBAI/CAMPO GRANDE	UND	12	4.800,00	57.600,00
4	LOCAÇÃO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO AMAMBAI/CAMPO GRANDE/MS	UND	40	3.900,00	156.000,00
5	LOCAÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO AMAMBAI/CASCAVEL/PR	UND	12	5.000,00	60.000,00
6	LOCAÇÃO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO AMAMBAI/CASCAVEL/PR	UND	30	4.000,00	120.000,00
7	LOCAÇÃO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO AMAMBAI/PONTA PORÃ/MS	UND	10	1.400,00	14.000,00
	VALOR TOTAL R$				**937.100,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:07548173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 031/2017- TERCIO WALDIR ALBUQUERQUE

O Município de Amambai-MS aos dias 21 de março de 2017, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua Constantino C. de Oliveira, nº 282, quadra 18, lote 04, Vila Limeira - Senhor Tercio Waldir Albuquerque, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**

Pelo fato do mesmo não ter sido localizado pelos servidores da Fiscalização no município e ter sido comunicado via telefone,**NOTIFICA**seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

O não atendimento da**Notificação**, reverter-se-á em**Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em**Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
031/2017	Tercio Waldir Albuquerque	Rua Constantino C. de Oliveira	18	04	Vila Limeira

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Juliane Martins Peralta	Fiscal Municipal	16013-1

Amambai, 21 de Março de 2017.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:58A9B076

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS				Exercício2016
Balanço Orçamentário				Período: Dezembro
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (c) = (b - a)
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (VII)	80.000,00	80.000,00	35.080,20	-44.919,80
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	80.000,00	80.000,00	35.080,20	-44.919,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-

Reabertura de créditos adicionais	-	-	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADA(f)S	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAG(h)AS	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	80.000,00	80.000,00	35.080,20	35.080,20	35.080,20	44.919,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	35.080,20	35.080,20	35.080,20	44.919,80
DESPESAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	80.000,00	80.000,00	35.080,20	35.080,20	35.080,20	44.919,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	80.000,00	80.000,00	35.080,20	35.080,20	35.080,20	44.919,80
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	80.000,00	80.000,00	35.080,20	35.080,20	35.080,20	44.919,80

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO(f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:70E97B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fundo Municipal de Habitação de Anastácio		Exercício2016		
Balanço Orçamentário		Período: Dezembro		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	101,93	-898,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	101,93	-898,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	101,93	-898,07
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	21.000,00	21.000,00	101,93	-20.898,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	21.000,00	21.000,00	101,93	-20.898,07
DÉFICIT (VII)	154.000,00	154.000,00	0,00	-154.000,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	175.000,00	175.000,00	101,93	-174.898,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES (IX)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	101,93	101,93	101,93	-101,93
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	175.000,00	175.000,00	101,93	101,93	101,93	174.898,07

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

REGIANE DIAS MÁXIMO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:3D425B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Habitação de Anastácio			Período: Dezembro/2016
a. Quadro Principal			
BALANÇO FINANCEIRO			
			Exercício: 2016
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		101,93	88,19
Ordinária		101,93	88,19
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		207,27	119,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		207,27	119,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		309,20	207,27
BALANÇO FINANCEIRO			

Exercício: 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		309,20	207,27
Caixa e Equivalentes de Caixa		309,20	207,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		309,20	207,27

b. Quadro Anexo

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2016

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária(a)	Deduções da Receita Orçamentária(b)	Saldo(c) = (a - b)	Receita Orçamentária(d)	Deduções da Receita Orçamentária(e)	Saldo(f) = (d - e)
Ordinária	101,93	0,00	101,93	88,19	0,00	88,19
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	101,93	0,00	101,93	88,19	0,00	88,19

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

REGIANE DIAS MÁXIMO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador
CRC/MS 2483

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:379F8459

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL DO "TIPO C", VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para o fornecimento de leite integral do "tipo C", visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 004/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da (s) fornecedora(s):

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 003/2017, foi a seguinte:
A empresa **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME**, por seu representante legal, a senhora **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM**;

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para o fornecimento de leite integral do "tipo C", visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 003/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.		QTDE TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**LEITE IN NATURA** - Integral pasteurizado, tipo "C". Embalagem de plástico original de fábrica contendo 01 litro.	LT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	41.858	R$ 2,64	R$ 110.505,12
2	**LEITE IN NATURA** - Integral pasteurizado, tipo "C". Embalagem de plástico original de fábrica contendo 01 litro.	LT	**Item de livre concorrência - 75%**	125.572	R$ 2,64	R$ 331.510,08
TOTAL					**R$ 442.015,20**	

Do valor dos produtos e do pagamento
As detentoras da Ata de Registro de Preços receberá(ão) os valores estabelecidos no subitem 4.1, desta Ata, por cada produto.
O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 442.015,20 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinze reais e vinte centavos)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Do foro
As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam a presente Ata, lavrada em via única, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM
P/Fornecedora(s)

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4D2FF61B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 173, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	1344	Airam de Freitas Borges	01	08.02.2017	08.02.2017
	678	Andreia Cristina Dantas dos Santos	01	28.12.2017	28.12.2017
	678	Andreia Cristina Dantas dos Santos	01	30.01.2017	30.01.2017
	295	Anedina Maria Souto Salles	15	17.01.2017	31.01.2017
	1051	Angelica Aparecida dos Santos Souza	½	08.02.2017	08.02.2017
	1403	Argemiro Rozeno da Silva	01	24.01.2017	24.01.2017
	544	Augusta de Almeida Borges	15	13.01.2017	27.01.2017
	544	Augusta de Almeida Borges	07	01.02.2017	07.02.2017
	201	Augusto Cesar Machado Vieira de Souza	02	13.02.2017	14.02.2017
	1265	Caio Queiroz Vidal	01	16.02.2017	16.02.2017
	427	Carlos Roberto Pinheiro	07	03.02.2017	09.02.2017
	891	Cibele Oliveira Iamada	01	27.01.2017	27.01.2017
	891	Cibele Oliveira Iamada	01	17.02.2017	17.02.2017
	532	Clair Aparecido de Souza	08	17.02.2017	24.02.2017
	330	Claudete Velozo	½	30.01.2017	30.01.2017
	965	Cleidimar Pereira da Silva	02	16.02.2017	17.02.2017
	1560	Clelia Marques dos Santos	05	25.01.2017	29.01.2017
	669	Cristiane Aparecida Tonon Barros	01	17.02.2017	17.02.2017

	1278	Cristiane dos Santos Souza	01	06.02.2017	06.02.2017
	300	Dalva Caetano de Souza	01	07.02.2017	07.02.2017
	1359	Edivania Martiniano da Silva	01	24.01.2017	24.01.2017
	1359	Edivania Martiniano da Silva	01	07.02.2017	07.02.2017
	1580	Elizeza dos Reis Mendes Patricio	01	28.01.2017	28.01.2017
	627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	01	27.01.2017	27.01.2017
	856	Fabio Abulasan de Paula	01	03.02.2017	03.02.2017
	856	Fabio Abulasan de Paula	01	13.02.2017	13.02.2017
	856	Fabio Abulasan de Paula	01	20.02.2017	20.02.2017
	368	Flavia Alves Rodrigues	01	27.01.2017	27.01.2017
	368	Flavia Alves Rodrigues	01	31.01.2017	31.01.2017
	785	Girlaine Ferreira de Aquino	02	06.02.2017	07.02.2017
	225	Irani Gregoria	01	10.11.2016	10.11.2016
	225	Irani Gregoria	01	31.01.2017	31.01.2017
	410	Jacqueline Pereira de Queiroga	14	06.02.2017	19.02.2017
	1262	Jamir Aparecido Silveira	01	20.01.2017	20.01.2017
	1413	Jaqueline Aparecida da Silva Mendonca	01	08.02.2017	08.02.2017
	1570	Jessica Tomaz de Freitas	05	20.02.2017	24.02.2017
	454	Jose Gomes Filho	½	14.02.2017	14.02.2017
	963	Jose Vicente de Souza Junior	01	10.02.2017	10.02.2017
	963	Jose Vicente de Souza Junior	03	13.02.2017	15.02.2017
	1589	Josely Ferreira Garcia	01	13.02.2017	13.02.2017
	655	Leciele Maria Segantini de Paula	02	09.02.2017	10.02.2017
	313	Leda Mara Oliveira Garcez	15	06.02.2017	20.02.2017
	1493	Lilian Aparecida Freitas Pissioli	14	09.02.2017	22.02.2017
	324	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	15	24.01.2017	07.02.2017
	324	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	15	14.02.2017	28.02.2017
	481	Lucimar S. Leonel Piemonte de Oliveira	15	16.01.2017	30.01.2017
	457	Luis Antonio Nogueira	01	11.01.2017	11.01.2017
	457	Luis Antonio Nogueira	03	30.01.2017	01.02.2017
	290	Magna Vergia de Souza Brito Signori	14	19.01.2017	01.02.2017
	594	Marcia Maria da Silva	01	10.02.2017	10.02.2017
	1025	Margareti Lisboa Alves	15	20.01.2017	03.02.2017
	146/1491	Margeri Azambuja da Silva	12	06.01.2017	17.02.2017
	807	Maria Alcimone Gomes Pereira	01	19.01.2017	19.01.2017
	807	Maria Alcimone Gomes Pereira	01	25.01.2017	25.01.2017
	237	Maria Aparecida Ferreira Borges	02	16.02.2017	17.02.2017
	803	Maria Madalena Oliveira Rocha	01	01.02.2017	01.02.2017
	570	Marilde de Fatima Duarte	½	10.02.2017	10.02.2017
	413	Maristela Bacchi Correa da Costa	01	02.02.2017	02.02.2017
	648	Mariusa Barbosa da Silva	01	16.02.2017	16.02.2017
	160/280	Marlene Nogueira de Souza	01	08.02.2017	08.02.2017
	1269	Natallya Alves Sena O. da Silva Castro	03	28.12.2016	30.12.2016
	1269	Natallya Alves Sena O. da Silva Castro	01	16.01.2017	16.01.2017
	1353	Oessia Scabora	01	13.02.2017	13.02.2017
	784	Patricia Ciriaco de Oliveira	09	26.12.2016	31.12.2016
	1301/1659	Patricia Karina Alves	01	10.02.2017	10.02.2017
	865	Rachel Mitie Kakinoana Shiki	04	24.01.2017	27.01.2017
	1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	01	21.02.2017	21.02.2017
	281	Regina Almeida da Silveira	15	16.01.2017	30.01.2017
	1428/1657	Rita de Cassia Costa Pereira	01	17.02.2017	17.02.2017
	1370	Rita de Cassia Justo da Silva	01	08.02.2017	08.02.2017
	173/1556	Rosa Natalia Dias Marques	01	10.02.2017	10.02.2017
	360	Silma Vicente Moreira	01	10.02.2017	10.02.2017
	766	Silvani da Silva	01	27.01.2017	27.01.2017
	812	Silveli Alves Alcazas Oliveira	01	14.02.2017	14.02.2017
	1354	Susamar Shiutti Romao	14	24.10.2016	06.11.2016
	1354	Susamar Shiutti Romao	14	30.11.2016	13.12.2016
	1593	Tertuliano Souto Salles	½	10.02.2017	10.02.2017
	1593	Tertuliano Souto Salles	01	20.02.2017	20.02.2017
	680	Thiago Kebleris	01	06.02.2017	06.02.2017
	680	Thiago Kebleris	01	13.02.2017	13.02.2017
	1396	Valdecleia Moreira Mazini	14	01.02.2017	14.02.2017
	192	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	01	10.02.2017	10.02.2017
	528	Waldemar Ramos Damasceno	07	06.02.2017	12.02.2017
	528	Waldemar Ramos Damasceno	07	13.02.2017	19.02.2017
	530	Zilda Rocha	04	09.02.2017	12.02.2017
	530	Zilda Rocha	01	17.02.2017	17.02.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1C23BA8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 188, 03 DE MARÇO DE 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	1344	Airam de Freitas Borges	01	22.02.2017	22.02.2017
	378	Almir de Oliveira	½	02.03.2017	02.03.2017
	678	Andrea Cristina Dantas dos Santos	½	15.02.2017	15.02.2017
	272	Benedita M. de Freitas Dutra Barcelos	01	24.02.2017	24.02.2017
	1265	Caio Queiroz Vidal	01	24.02.2017	24.02.2017
	422	Cristina Maria de Freitas Pires	01	17.02.2017	17.02.2017
	838	Daylilce de Oliveira Ramos Cruz	01	17.02.2017	17.02.2017
	1512	Diego Silva Maia	½	23.02.2017	23.02.2017
	1260	Edcarlos Soares da Silva	03	22.02.2017	24.02.2017
	98	Elizete Aparecida Teixeira dos Santos	01	17.02.2017	17.02.2017
	1342	Laura Ferreira Flausino	01	21.02.2017	21.02.2017
	1661	Jaqueline Serafim Barbosa	15	16.02.2017	02.03.2017
	325	Maria Aparecida Bezerra Zioto	01	22.02.2017	22.02.2017
	739	Maria de Queiroz Salles	02	20.02.2017	21.02.2017
	02	Maria Jose Rodrigues dos Santos	03	01.03.2017	03.03.2017
	959	Marinez Alves da Silva	½	23.02.2017	23.02.2017
	865	Rachel Mitie Kakinoana Shiki	05	21.02.2017	25.02.2017
	174/176	Rosenilda Leonel de Souza	01	17.02.2017	17.02.2017
	1363	Suely Bento Barbosa	01	22.02.2017	22.02.2017
	680	Tertuliano Souto Salles	½	01.03.2017	01.03.2017
	1338	Wilma Bento Barbosa	01	16.02.2017	16.02.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de março de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5D25B180

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2316/2015
PREGAO PRESENCIAL N° 14/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa I.A Campagna Junior & Cia. Ltda –Epp.
OBJETO: Rescisão do Registro de preços de fornecimento de merenda escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sucedido em sua sessão de abertura realizada no dia 09/03/2016, às 08:00 horas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 e 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, pela Contratante.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

DOS ITENS DO DESTRATO:

Nome da Empresa: Comercial K & D LTDA - EPP

CNPJ: 17.182.696/0001-17

nr. item	Cod. prod.	Descrição produto	UN.	Qtde. Inicial	Qtde Atual	Valor unit.	Valor total Atual	Marca
31/60	4974	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	UND	1000,00	770,00	R$ 2,750	2.117,50	CELLI
43/60	4995	EXTRATO DE TOMATE, PURO POLPA DE TOMATE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE LATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 340G.	UND	720,00	450,00	R$ 1,750	787,50	BONARE
49/60	5004	GELATINA, SABORES DIVERSOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	2500,00	2.500,00	R$ 8,750	21.875,00	CELLI
54/60	5016	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	UND	1000,00	980,00	R$ 2,600	2.548,00	PRIME

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:997BAD94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. Publicado no D.O. dos Município do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1809, na data de 17 de março de 2017, páginas 95 e 96.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017 DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de abril de 2.017 a partir das 14:00hs, no auditório e almoxarifado central da Prefeitura de São Gabriel do Oeste, localizado na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, LEILÃO DE Veículos, Máquinas e Bens Móveis Inservíveis para a Administração Pública Municipal.

DA HABILITAÇÃO:

1.Poderão habilitar-se para o presente leilão, as pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza.

2.Serão aceitos lances via internet online, pelos licitantes previamente cadastrados no site do leiloeiro WWW.canaldeleiloes.com, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão.

3.O cadastro dos licitantes interessados em participar do leilão através da internet, deverá ser feito no próprio site, WWW.canaldeleiloes.com, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão.

4. Para se habilitarem a participar do leilão através da internet os interessados deverão ainda, enviar cópias dos seguintes documentos: se pessoas físicas: carteira de identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no cadastro de pessoa física (CPF); se pessoas jurídicas, o cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ). Os documentos poderão ser enviados através do link Envio de Documentos na seção Minha Conta do site WWW.canaldeleiloes.com.

DA VISITAÇÃO

5.Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram e poderão ser visitados nos dias 13 e 17 de abril de 2.017 das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – Almoxarifado e Pátio de Estacionamento – Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211 - centro .

6. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, sendo que no ato o participante que arrematar o lote, deverá obrigatóriamente apresentar os seguintes documentos:

Pessoas Físicas:
Cédula de Identidade – RG
Cadastro de Pessoa Física

Pessoa Jurídica
Contrato Social
Cédula de Identidade do representante ou procurador
CNPJ/MF

7 – Ao participante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente desde que satisfaça as seguintes condições:

– Depósito de 20% (vinte por cento) do valor arrematado e taxa de serviço do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento)sobre o valor do lance arrematado no ato do leilão e os 80% (oitenta por cento) restantes deverão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) horas.
– Os pagamentos dos bens arrematados deverão ser efetuados assim como a taxa de 5% (cinco por cento), através de recibo, diretamente ao Leiloeiro Oficial

- O arrematante que não quitar os 80% (oitenta por cento)dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perderá o sinal de 20% (vinte por cento) e a taxa de comissão de 5% (cinco por cento) paga ao Leiloeiro Oficial por ocasião do lance arrematado

8 – Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, através da apresentação dos documentos de quitação total do lote arrematado.

9 – O Município de São Gabriel do Oeste, reserva o direito de alterar o presente Edital de Leilão Público, no total ou em parte, inclusive o seu cancelamento, sem que caiba aos interessados reclamações de qualquer natureza.

10 – A documentação dos veículos arrematados serão entregues mediante a comprovação de sua quitação junto ao Leiloeiro Oficial, ficando sob a responsabilidade do arrematante todas as despesas de remoção e transferência de documentos junto ao Órgão Oficial de Trânsito.
11 – Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente nos dois dias anteriores à data do Leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

12 – O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente no Anexo do presente Edital.

13 – A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Leilão.

14 – O presente Leilão é regido pelas disposições deste Edital, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

São Gabriel do Oeste, 15 de março de 2.017

ALICE DE SOUZA LIMA
Presidente da Comissão de Leilões

OUTRAS
INFORMAÇÕES COM:
PIERRE ADRI – LEILOEIRO OFICIAL – JUCEMS 04
Fones 67.3384-4384 e 3382-8167
e-mail: pierreadrileiloes@terra.com.br
Rua Antonio Maria Coelho nº 1149
Campo Grande-MS

Laudo de Avaliação e Descrição dos Bens Móveis Inservíveis a Serem Leiloados.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	DIVERSOS	AMASSADEIRA E MISTURADEIRA, ESQUELETO COMPLETO PARA 20 ESTEIRA, MAQUINA PARA MASSA TIPO CARACOL, MISTURADOR DE MASSA, MOLDADEIRA DE MASSA, SOLVADEIRA DE MASSA, CAMARA FRIA, GRADE NIVELADORA,MINI USINA COMPLETA P/PRODUÇÃO DE LEITE SOJA ENTRE OUTROS.	R$ 3.000,00
02	DIVERSOS	CPU, MONITOR, IMPRESSORA, APARELHO TELEFONICO, TELEVISORES, ESTABILIZADOR, MINI SISTEM / RADIO, FRAGMENTADORA DE PAPEIS, NOTEBOOK, SWITCH ENTRE OUTROS.	R$ 1.000,00
03	DIVERSOS	MAQUINA DE LAVAR ROUPA COM EXTRATORA PARA 15 KG.	R$ 1.800,00
04	DIVERSOS	AR CONDICIONADOS, VENTILADORES E CLIMATIZADORES DE AR.	R$ 800,00
05	DIVERSOS	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIO, PRATELEIRA,MESAS, LONGARINAS, BERÇOS ENTRE OUTROS	R$ 600,00
06	DIVERSOS	SUCATAS DIVERSAS, MAQUINA CORTAR GRAMA, MOTO SERRA, MOTOR COMPRESSOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	R$ 800,00
07	DIVERSOS	APARELHOS HOSPITALARES: CAMA HOSPITALAR, INCUBADORA, APARELHO DE ANESTESIA, CONTADOR HEMATÓLOGICO, ESTUFA DE SECAGEM, CONJUNTO EQUIPO ODONTOLÓGICO, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, BALANÇA PEDIATRICA, BALANÇA DE BIOIMPEDANCIA, CADEIRA HIDRAULICA PARA OTORRINO E OUTROS.	R$ 1.200,00
08	DIVERSOS	FREZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, CAFETEIRA, LIQUIDIFICADOR, REFRESQUEIRA E OUTROS.	R$ 1.100,00
09	DIVERSOS	MOTONETA YAMAHA JOG 50, PLACA HRW 8813	R$ 500,00
10	DIVERSOS	TRATOR ROÇADEIRA HUSQVARNA	R$3.000,00
11	DIVERSOS	CAMINHÃO VW 11.130 - ANO/MODELO 1982/1983 - COR BEGE - PLACA HQH 2196 - 130CV	R$7.000,00
12	DIVERSOS	VEÍCULO GM D – 20 CUSTOM, ANO 1995, PLACA HQH 4202	R$7.000,00
13	DIVERSOS	CAMINHÃO BASCULANTE VW 11.130, 1984/1984, PLACA HQH-0869	R$ 7.000,00
14	DIVERSOS	MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120 B, ANO 1984.	R$30.000,00
15	DIVERSOS	CULTIVADOR TIPO TOBATA COM ROÇADEIRA	R$ 500,00
16	DIVERSOS	MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 140 B, ANO 1984.	R$20.000,00
17 SAAE	DIVERSOS	3 BICICLETAS CARGUEIRA, 3 BICICLETAS MONARK, 4 TURBIDIMETRO DIGITAL, 5 DIGESTOR PARA DQO, 6 LAVADORA ALTA PRESSÃO, 7 MEDIDOR DE PH, 17 POLTRONA GIRATORIA, 10 CPU, 11 NOBREAK, 12 AR CONDICIONADO.	R$ 1.000,00

São Gabriel do Oeste – MS, 14de Março de 2017.

ALICE DE SOUZA
Presidente

FABIANO GOMES FEITOSA
Membro

MANOEL EDUARDO MACIEL CORRÊA
Membro

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:22C7F10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 036/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS** , sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
2	ACETATO DE RETINOL,AMINOACIDOS,METIONINA,CLORANFENICOL-POMADA-BISNAGA 3,5G	BISNA	100	R$ 9,08	R$ 908,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
13	ALFENTANIL 5MG/ML AMP. 5ML	AMP	500	R$ 11,76	R$ 5.880,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
27	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	R$ 8,69	R$ 434,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
37	CABERGOLINA 0,5MG	COMP	256	R$ 10,93	R$ 2.798,08	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
46	CETOPROFENO 50MG/ML E.V.-FRASCO-AMPOLA	AMP	2000	R$ 2,68	R$ 5.360,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
47	CETOPROFENO 50MG/ML I.M.-AMPOLA 2ML	AMP	3500	R$ 1,37	R$ 4.795,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
50	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLA 2ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	200	R$ 2,19	R$ 438,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
51	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-FRASCO 10ML BATOQUE ISENTO DE LATEX	FR	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
60	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20ML- EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	60	R$ 22,50	R$ 1.350,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
61	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	420	R$ 20,52	R$ 8.618,40	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
63	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	600	R$ 6,32	R$ 3.792,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
66	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA-FRASCO-AMPOLA 10ML	FR	50	R$ 59,07	R$ 2.953,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
72	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	150	R$ 4,13	R$ 619,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
74	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR-FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	170	R$ 20,90	R$ 3.553,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
75	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,75% COM VASOCONSTRITOR-FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	200	R$ 29,41	R$ 5.882,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
77	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR A 2%-FRASCO DE 20ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	2000	R$ 6,13	R$ 12.260,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
78	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG/ML AEROSOL C/ 50 ML - FRASCO	UN	50	R$ 45,90	R$ 2.295,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
79	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG-AMPOLA 1ML	AMP	50	R$ 3,63	R$ 181,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
83	CLORIDRATO DE S(+) CETAMINA, OU CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMO 10ML-FRASCO-AMPOLA 10ML	FR	50	R$ 59,07	R$ 2.953,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
102	ETOMIDATO 2MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	300	R$ 12,13	R$ 3.639,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
105	FENTANILA + DROPERIDOL 160MG + 5MG AMPOLA DE 2ML	AMP	200	R$ 10,02	R$ 2.004,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
107	FLUCONAZOL 2 MG/ML FRASCO DE 100 ML - FR/AMP	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
108	FLUMAZENIL 0,1MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	R$ 14,90	R$ 745,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
117	HALOPERIDOL 5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	500	R$ 0,93	R$ 465,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
118	HEPARINA SODICA 5000U.I./0,25ML-AMPOLA 0,25ML	AMP	1500	R$ 3,97	R$ 5.955,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
119	HEPARINA SODICA 5000U.I./ML-FRASCO-AMPOLA 5ML	AMP	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
129	KOLAGENASE 30G	POMAD	500	R$ 8,35	R$ 4.175,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
130	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	POMAD	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
131	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL. INJ 100ML	FR	400	R$ 6,12	R$ 2.448,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
132	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	50	R$ 7,28	R$ 364,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
135	MARCAINA PESADA A 0,5 % AMPOLA 4 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS. NOCAINA PESADA A 0,5% - AMP	UN	500	R$ 9,52	R$ 4.760,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
145	NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	150	R$ 25,60	R$ 3.840,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
149	OMEPRAZOL 40MG- FRASCO/AMPOLA	AMP	4000	R$ 5,63	R$ 22.520,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
160	PROPOFOL 10 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	150	R$ 5,19	R$ 778,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
165	SEVOFLURANO 250 ML - FRASCO	UN	300	R$ 297,00	R$ 89.100,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda

179	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	250	R$ 4,15	R$ 1.037,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
185	TENOXICAN 20MG FRASCO/AMPOLA	AMP	300	R$ 4,03	R$ 1.209,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
186	TENOXICAN 40MG FRASCO/AMPOLA	AMP	1200	R$ 5,53	R$ 6.636,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
188	TIOPENTAL SODICO 1G-PO LIOFILIZADO ESTERIL-FRASCO-AMPOLA	AMP	50	R$ 26,49	R$ 1.324,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
189	TOBRAMICINA SOL OFTALMICA 5ML	FR	20	R$ 6,09	R$ 121,80	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
190	TROPICAMIDA 1%-SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL-FRASCO 5ML	FR	10	R$ 10,76	R$ 107,60	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
234	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	8500	R$ 0,179	R$ 1.521,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
235	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	4000	R$ 0,197	R$ 788,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
243	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	15000	R$ 0,066	R$ 990,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
248	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ.	FR	200	R$ 7,08	R$ 1.416,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
253	DIAZEPAN 5MG	COMP	20000	R$ 0,039	R$ 780,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
267	FENOBARBITAL 100MG	COMP	70000	R$ 0,064	R$ 4.480,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
268	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C 20ML	FR	2000	R$ 2,44	R$ 4.880,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
269	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ.	AMP	200	R$ 1,48	R$ 296,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
279	HALOPERIDOL 1MG	COMP	2000	R$ 0,113	R$ 226,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
280	HALOPERIDOL 5MG	COMP	25000	R$ 0,09	R$ 2.250,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
321	RISPERIDONA 1MG	COMP	25000	R$ 0,204	R$ 5.100,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
322	RISPERIDONA 3MG	COMP	15000	R$ 0,223	R$ 3.345,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
351	CETOPROFENO 100MG AMPOLA IM	AMP	6000	R$ 1,37	R$ 8.220,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
372	IMIPRAMINA 25MG	COMP	23000	R$ 0,264	R$ 6.072,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
373	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	25000	R$ 0,332	R$ 8.300,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
375	MORFINA 10 MG	COMP	5000	R$ 0,354	R$ 1.770,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
376	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO	UN	3000	R$ 0,953	R$ 2.859,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
390	VITAMINA K / FITOMETADINONA 1 ML IM - AMPOLA	UN	500	R$ 0,93	R$ 465,00	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos ltda
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	150	R$ 2,20	R$ 330,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
7	ADENOSINA 3MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	240	R$ 7,79	R$ 1.869,60	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
11	AGUA PARA INJEÇAO-AMPOLA 10ML	AMP	70000	R$ 0,129	R$ 9.030,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
21	AMPICILINA SODICA 500MG-FRASCO-AMPOLA	AMP	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
25	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	2000	R$ 7,57	R$ 15.140,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
26	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000U.I+100.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	1000	R$ 5,78	R$ 5.780,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
31	BROMETO DE BUTILESCOLPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	12000	R$ 1,27	R$ 15.240,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
38	CEFALOTINA 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	17000	R$ 1,78	R$ 30.260,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
39	CEFAZOLINA 1 G - FR/AMP	UN	1500	R$ 1,79	R$ 2.685,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
40	CEFEPIME 1 G - FR/AMP	UN	1000	R$ 4,40	R$ 4.400,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
56	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-AMPOLA 10ML	AMP	2200	R$ 0,19	R$ 418,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
57	CLORETO DE SODIO 20%-AMPOLA 10ML	AMP	2600	R$ 0,19	R$ 494,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
91	DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1500	R$ 0,63	R$ 945,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
97	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	20000	R$ 0,37	R$ 7.400,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
99	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML-AMPOLA	AMP	2600	R$ 13,78	R$ 35.828,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
100	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML - AMPOLA	UN	2000	R$ 15,95	R$ 31.900,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
106	FITOMENADIONA 10MG/ML I.M./S.C.-AMPOLA 1ML	AMP	900	R$ 0,94	R$ 846,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
114	GLICOSE 25%-AMPOLA 10ML	AMP	2000	R$ 0,22	R$ 440,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
115	GLICOSE 50%-AMPOLA 10ML	AMP	5600	R$ 0,23	R$ 1.288,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
124	IBUPROFENO GOTAS FRASCO 30ML	FR	200	R$ 1,05	R$ 210,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
140	METRONIDAZOL 0,5%-FRASCO C/ 100ML-INJETAVEL	FR	1600	R$ 2,24	R$ 3.584,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
142	MIDAZOLAN 15 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	400	R$ 1,09	R$ 436,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
191	VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA	UN	1000	R$ 4,68	R$ 4.680,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
196	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJ.	FR	600	R$ 11,44	R$ 6.864,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
200	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	90000	R$ 0,046	R$ 4.140,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
201	AGUA PARA INJEÇAO 10ML	UN	23000	R$ 0,129	R$ 2.967,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
202	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	5000	R$ 1,03	R$ 5.150,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
203	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	7000	R$ 0,265	R$ 1.855,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
205	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSP. ORAL -60ML	FR	10000	R$ 3,48	R$ 34.800,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
207	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG+ 12,5MG) ML SUSP ORAL 75ML	FR	1000	R$ 8,40	R$ 8.400,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
211	BENZILPENICILINA PROCAINA 300000UI+ POTASSICA 100000UI	FR	1000	R$ 5,98	R$ 5.980,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
212	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	1200	R$ 2,95	R$ 3.540,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
217	CAPTOPRIL 25MG	COMP	300000	R$ 0,014	R$ 4.200,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
218	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	UN	1000	R$ 5,45	R$ 5.450,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
220	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI ENCARTELADO	COMP	95000	R$ 0,149	R$ 14.155,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
226	CEFALEXINA 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	250000	R$ 0,382	R$ 95.500,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
229	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	100000	R$ 0,259	R$ 25.900,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
231	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	10000	R$ 0,165	R$ 1.650,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
232	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15000	R$ 0,185	R$ 2.775,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
244	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMP	350000	R$ 0,015	R$ 5.250,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
249	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR- 100ML	FR	2500	R$ 1,28	R$ 3.200,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
266	FENITOINA SODICA 100MG	COMP	45000	R$ 0,199	R$ 8.955,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda

276	GLIBENCLAMIDA 5MG-COMPRIMIDO	COMP	250000	R$ 0,02	R$ 5.000,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
278	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE - FRASCO	UN	4000	R$ 1,97	R$ 7.880,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
281	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	550000	R$ 0,014	R$ 7.700,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
283	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL 30ML	FR	5500	R$ 0,949	R$ 5.219,50	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
290	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	25000	R$ 0,095	R$ 2.375,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
291	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	30000	R$ 0,095	R$ 2.850,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
292	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	30000	R$ 0,095	R$ 2.850,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
294	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	350000	R$ 0,034	R$ 11.900,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
295	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL OU XAROPE-100ML	FR	15000	R$ 0,99	R$ 14.850,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
297	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG-COMPRIMIDO	COMP	60000	R$ 0,033	R$ 1.980,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
298	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG-COMPRIMIDO	COMP	400000	R$ 0,042	R$ 16.800,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
307	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
311	NORESTISTERONA 0,35MG C/ 35	CX	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
319	PREDNISONA 20MG	COMP	35000	R$ 0,177	R$ 6.195,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
324	SINVASTATINA 20MG	COMP	300000	R$ 0,059	R$ 17.700,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
325	SINVASTATINA 40MG	COMP	60000	R$ 0,125	R$ 7.500,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
329	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	40000	R$ 0,093	R$ 3.720,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
332	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. A 100MG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FR	400	R$ 6,78	R$ 2.712,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
333	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	150000	R$ 0,028	R$ 4.200,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
368	GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
369	GINKCO BILOBA 80MG	COMP	35000	R$ 0,138	R$ 4.830,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
378	NISTATINA CREME 25.000U C/60G C 7 APLICADORES	POMAD	2000	R$ 3,47	R$ 6.940,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
381	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 100ML	FR	700	R$ 1,12	R$ 784,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
382	SERTRALINA 50MG	COMP	80000	R$ 0,113	R$ 9.040,00	Dimaster Com. De Prod. Hopitalares ltda
30	BISACODIL 5MG-COMPRIMIDO	COMP	1300	R$ 1,00	R$ 1.300,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
32	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML-GOTAS-FRASCO 20ML	FR	350	R$ 0,685	R$ 239,75	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
80	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
109	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG+BUDESONIDA 400MCG-CAIXA C/60 CAPSULAS CADA	CX	10	R$ 89,34	R$ 893,40	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
151	ONDASETRONA 4 MG	COMP	6000	R$ 1,60	R$ 9.600,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
161	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO/5ML-EV-AMPOLA 5ML	AMP	800	R$ 5,50	R$ 4.400,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
175	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG-COMPRIMIDO	COMP	20.300	R$ 1,02	R$ 20.706,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
206	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA	UN	150.000	R$ 0,135	R$ 20.250,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
213	BEZILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	200.000	R$ 0,022	R$ 4.400,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
214	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INALANTE 0,25MG/ML	FR	600	R$ 0,685	R$ 411,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
219	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	210.000	R$ 0,067	R$ 14.070,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
236	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	250.000	R$ 0,034	R$ 8.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
242	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	20.000	R$ 0,319	R$ 6.380,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
246	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
265	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG C/21	CARTE	9.000	R$ 0,505	R$ 4.545,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
282	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL-100ML	FR	2.500	R$ 1,68	R$ 4.200,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
296	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	70.000	R$ 0,061	R$ 4.270,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
300	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO- 5ML	FR	200	R$ 1,23	R$ 246,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
305	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
314	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL-10ML	FR	8.000	R$ 0,56	R$ 4.480,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
316	PERMETRINA 1% LOÇAO 60ML	FR	1.000	R$ 1,318	R$ 1.318,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
317	PERMETRINA 5% LOÇAO 60ML	COMP	1.000	R$ 2,43	R$ 2.430,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
323	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (FN) PO PARA SOLUÇAO ORAL	UN	20.000	R$ 0,42	R$ 8.400,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
330	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	850	R$ 0,98	R$ 833,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
334	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML	FR	1.000	R$ 0,69	R$ 690,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
338	VARFARINA 5MG	COMP	11.000	R$ 0,126	R$ 1.386,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
344	AMINOFILINA 100MG	COMP	1.1000	R$ 0,058	R$ 638,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
352	CILOSTAZOL 50MG	COMP	50.000	R$ 0,278	R$ 13.900,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
354	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	45.000	R$ 0,40	R$ 18.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
363	DICLOFENACO DIETILAMONIO-GEL -BISNAGA 60G	UN	500,.	R$ 3,08	R$ 1.540,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
367	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	30.000	R$ 0,392	R$ 11.970,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
384	SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA+ASSOCIAÇOES/OTOSYNALAR/OTOMIXYN 10ML	FR	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
385	TOPIRAMATO 50MG	COMP	50.000	R$ 0,158	R$ 7.900,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
386	VENLAFAXINA 75MG	COMP	50.000	R$ 0,925	R$ 46.250,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares ltda
389	VITAMINA COMPLEXO B, EM CARTELAS	COMP	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Centermedi Comércio de Produtos

						Hospitalares ltda
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML-FRASCO 120ML	FR	60	R$ 4,307	R$ 258,42	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
5	ACIDO ASCORBICO 500MG-AMPOLA 5ML	AMP	5.000	R$ 0,608	R$ 3.040,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
14	AMICACINA 250MG/ML-AMPOLA 2ML(500MG)	AMP	4.000	R$ 0,945	R$ 3.780,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
19	AMPICILINA 500MG-COMPRIMIDO	COMP	2.700	R$ 0,153	R$ 413,10	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
22	ATENOLOL 25MG-COMPRIMIDO-CARTELAS DESTACAVEIS	COMP	600	R$ 0,02	R$ 12,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
29	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-AMPOLA 10ML	AMP	400	R$ 0,486	R$ 194,40	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
43	CEFTRIAXONA 1 G - FRASCO/ AMPOLA IM/ EV	UN	11.500	R$ 1,485	R$ 17.077,50	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
44	CEFTRIAXONA 500 MG - FRASCO-AMPOLA IM/ EV	UN	6500	R$ 3,375	R$ 21.937,50	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
54	CLORANFENICOL 1G - FRASCO -AMPOLA	UN	500	R$ 2,093	R$ 1.046,50	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
64	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG-COMPRIMIDO	COMP	300	R$ 0,27	R$ 81,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
67	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA-250MG/20ML-AMPOLA	AMP	500	R$ 4,32	R$ 2.160,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
68	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	1.100	R$ 0,675	R$ 742,50	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
69	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG	AMP	600	R$ 3,713	R$ 2.227,80	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
73	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG-COMPRIMIDO	COMP	250	R$ 0,437	R$ 109,25	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
85	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+FENILEFRINA 0,1%-SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL-FRASCO 10ML	FR	30	R$ 9,356	R$ 280,68	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
86	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	5.200	R$ 0,878	R$ 4.565,60	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
89	DEXAMETASONA 2MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	750	R$ 0,446	R$ 334,50	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
90	DEXAMETASONA 4MG/ML-AMPOLA DE 2,5ML	AMP	3.000	R$ 0,608	R$ 1.824,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
94	DILTIAZEN 30G	COMP	400	R$ 0,162	R$ 64,80	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
96	DIMETICONA 40MG- COMPRIMIDOS-CARTELAS DESTACAVEIS	COMP	3.000	R$ 0,104	R$ 312,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
101	ESPIRONOLACTONA 50MG-COMPRIMIDO	COMP	500	R$ 0,189	R$ 94,50	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
111	GENTAMICINA 20MG-AMPOLA 1ML	AMP	200	R$ 0,608	R$ 121,60	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
112	GENTAMICINA 40 MG AMPOLA 1 ML	AMP	400	R$ 0,559	R$ 223,60	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
113	GENTAMICINA 80MG-AMPOLA 2ML	AMP	1.600	R$ 0,608	R$ 972,80	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
116	GLUCONATO DE CALCIO 10%-AMPOLA 10ML	AMP	400	R$ 1,35	R$ 540,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
123	HIOSCINA 20MG/ML-AMPOLA 1 ML	AMP	2.000	R$ 1,07	R$ 2.140,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
128	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	200	R$ 0,284	R$ 56,80	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
138	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	400	R$ 0,824	R$ 329,60	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
139	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	1.500	R$ 0,284	R$ 426,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
144	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL-CAPSULAS GELATINOSAS	UN	450	R$ 0,562	R$ 252,90	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
147	OLEO HIDRATANTE COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS-FRASCO 200ML	FR	500	R$ 3,713	R$ 1.856,50	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
152	OXACILINA SODICA 500MG FRASCO/AMPOLA	UN	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
159	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	1000	R$ 0,486	R$ 486,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
178	SULFATO DE MAGNESIO 50%-AMPOLA 10ML	AMP	200	R$ 0,527	R$ 105,40	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
180	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	400	R$ 1,716	R$ 686,40	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
195	VITELINATO DE PRATA 10%-FRASCO 5ML	FR	10	R$ 9,045	R$ 90,45	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
215	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG 120 DOSES	FR	200	R$ 15,504	R$ 3.100,80	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
225	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL COM 100 ML - FRASCO	UN	6.000	R$ 7,12	R$ 42.720,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
238	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	450.000	R$ 0,045	R$ 20.250,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
259	ESPIRAMICINA 500MG	COMP	2.000	R$ 3,987	R$ 7.974,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
263	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50G	UN	100	R$ 7,425	R$ 742,50	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
273	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ.	AMP	3.000	R$ 0,608	R$ 1.824,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
285	IVERMECTINA 6MG	COMP	7.000	R$ 0,204	R$ 1.428,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
289	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	10.000	R$ 0,425	R$ 4.250,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
313	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	100.000	R$ 0,044	R$ 4.400,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
318	PIRIMETAMINA 25MG	COMP	2.000	R$ 0,074	R$ 158,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
328	SULFADIAZINA 500MG	COMP	5.000	R$ 0,172	R$ 860,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
353	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	R$ 0,107	R$ 2.140,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
356	CLARITROMICINA 500MG	COMP	3.000	R$ 4,687	R$ 14.061,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
361	COLIRIO ANESTESICO	FR	30	R$ 9,356	R$ 280,68	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
366	EPITEZAN/REGENON 3,5G	POMAD	50	R$ 12,744	R$ 637,20	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
380	OXCARBEZEPINA 300MG	COMP	3.000	R$ 0,454	R$ 1.362,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
388	VITAMINA A+D GOTAS 10ML	FR	600	R$ 2,97	R$ 1.782,00	Moca Comércio De Medicamentos Ltda
162	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO-200MG-ADULTO-CX.COM 06 CAPSULAS	CX	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
193	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100 MG; VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000 MCG. AMPOLA 3ML	FR	400	R$ 2,28	R$ 912,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
194	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100 MG; VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5.000 MCG. AMPOLA 3ML	FR	400	R$ 3,33	R$ 1.332,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
251	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO- 5ML	FR	400	R$ 5,50	R$ 2.200,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
286	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP	1000	R$ 1,05	R$ 1.050,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
287	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP	1400	R$ 1,30	R$ 1.820,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
331	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G COLIRIO 5ML	FR	250	R$ 7,39	R$ 1.847,50	Aglon Comércio E Representação Ltda
335	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288MG (EQUIV. A 250G ACIDO VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDOS	COMP	30.000	R$ 0,24	R$ 7.200,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
337	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG (EQUIV. A 500G ACIDO VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDOS	COMP	40.000	R$ 0,60	R$ 24.000,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
355	CLARITROMICINA 250MG/5ML 60 ML	FR	100	R$ 68,20	R$ 6.820,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
383	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG - SACHE C/ 30 - CAIXA	UN	100	R$ 122,00	R$ 12.200,00	Aglon Comércio E Representação Ltda
9	AGUA DESTILADA 1 L - FR/AMP	UN	100	R$ 3,36	R$ 336,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
10	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES-FRASCO 1000ML	FR	60	R$ 3,32	R$ 199,20	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
15	AMICACINA 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	500	R$ 0,895	R$ 447,50	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
16	AMINOFILINA 24MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	2.200	R$ 0,768	R$ 1.689,60	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	5.500	R$ 2,909	R$ 15.999,50	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	R$ 2,13	R$ 6.390,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-FRASCO 20ML	FR	850	R$ 2,432	R$ 2.067,20	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
34	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	2.200	R$ 0,14	R$ 308,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
36	CAPTOPRIL 50MG-COMPRIMIDO	COMP	1.500	R$ 0,04	R$ 60,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
45	CETOCONAZOL - CREME VAGINAL -BISNAGA 30G	UN	100	R$ 1,524	R$ 152,40	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
53	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	41.000	R$ 0,363	R$ 14.883,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
58	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML-GOTAS-FRASCO 50ML	FR	100	R$ 5,568	R$ 556,80	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
59	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-AMPOLA 3ML	AMP	800	R$ 1,536	R$ 1.228,80	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	R$ 0,96	R$ 48,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
70	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	600	R$ 1,067	R$ 640,20	Classmed Produtos Hospitalares Ltda

76	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-GELEIA-BISNAGA 30G	BISNA	850	R$ 1,664	R$ 1.414,40	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
87	COMPLEXO B-AMPOLA 2ML	AMP	6.000	R$ 0,743	R$ 4.458,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
88	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML-AMPOLA 2ML	AMP	200	R$ 1,408	R$ 281,60	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
92	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ 3 ML - AMPOLA	UN	5.000	R$ 0,551	R$ 2.755,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
95	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	650	R$ 1,383	R$ 898,95	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
103	FENITOINA SODICA 50MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	300	R$ 1,408	R$ 422,40	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
104	FENOBARBITAL 200MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	500	R$ 1,344	R$ 672,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
110	FUROSEMIDA 10MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	7.000	R$ 0,397	R$ 2.779,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
120	HIDROCORTISONA 100MG-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	R$ 2,944	R$ 8.832,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
133	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-AMPOLA	AMP	300	R$ 1,408	R$ 422,40	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
134	MANITOL A 20%-FRASCO 250ML	FR	150	R$ 4,416	R$ 662,40	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
136	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	500	R$ 0,256	R$ 128,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
141	MIDAZOLAM 1MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	400	R$ 1,024	R$ 409,60	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
153	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	50	R$ 1,46	R$ 73,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
176	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30 G - BISNAGA	UN	2.400	R$ 3,495	R$ 8.388,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
177	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	500	R$ 0,296	R$ 148,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
181	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	150	R$ 1,972	R$ 295,80	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
187	TINTURA DE IODO 2%-FRASCO 1000ML	FR	10	R$ 25,15	R$ 251,50	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
197	ACICLOVIR 200MG	COMP	7.000	R$ 0,323	R$ 2.261,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
198	ACICLOVIR 50MG/G 10G	CREME	350	R$ 2,368	R$ 828,80	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
204	ALOPURINOL 300MG	COMP	80.000	R$ 0,192	R$ 10.320,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
222	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000	R$ 0,163	R$ 2.445,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
223	CARVEDILOL 3,125 MG- COMPRIMIDO	COMP	15.000	R$ 0,104	R$ 1.560,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
224	CARVEDILOL 6,25 MG- COMPRIMIDO	COMP	24.000	R$ 0,124	R$ 2.976,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
228	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL 30ML	FR	5.000	R$ 0,525	R$ 2.625,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
237	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
240	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL-10ML	FR	1500	R$ 0,564	R$ 846,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
241	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ	AMP	1000	R$ 0,29	R$ 290,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
252	DEXAMETASONA 4MG	COMP	6.000	R$ 0,205	R$ 1.230,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
255	DIGOXINA 0,25MG	COMP	50.000	R$ 0,045	R$ 2.250,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
257	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FR	13.000	R$ 0,56	R$ 7.280,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
260	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	60.000	R$ 0,135	R$ 8.100,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
262	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	500	R$ 4,365	R$ 2.182,50	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
284	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	320.000	R$ 0,068	R$ 21.440,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
293	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	6.000	R$ 1,831	R$ 10.986,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
301	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	10.000	R$ 0,124	R$ 1.240,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
302	METILDOPA 250MG -COMPRIMIDO	COMP	50.000	R$ 0,172	R$ 8.600,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
306	NIFEDIPINA 10MG	COMP	80.000	R$ 0,031	R$ 2.480,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
310	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	COMP	6.000	R$ 0,104	R$ 924,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
315	PARACETAMOL 500MG	COMP	200.000	R$ 0,041	R$ 8.200,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
320	PREDNISONA 5MG	COMP	35.000	R$ 0,072	R$ 2.520,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
326	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO PARA SOL INJ.	AMP	1.500	R$ 2,944	R$ 4.416,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
342	AMBROXOL , CLORIDRATO DE 15 MG/5ML COM 100 ML OU 120 ML - FRASCO	UN	2.000	R$ 1,536	R$ 3.072,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
343	AMBROXOL , CLORIDRATO DE 30 MG/5ML COM 100 ML OU 120 ML - FRASCO	UN	2.000	R$ 1,536	R$ 3.072,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
345	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	600	R$ 0,296	R$ 177,60	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
346	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO 60ML	FR	300	R$ 1,447	R$ 434,10	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
347	AMBROXOL , CLORIDRATO DE, 7,5MG/ML GOTAS PARA INALAÇAO 50 ML	FR	200	R$ 5,568	R$ 1.113,60	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
348	BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20 ML	FR	7.000	R$ 0,896	R$ 6.272,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
350	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMP	10.000	R$ 0,123	R$ 1.230,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
359	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	5.000	R$ 2,074	R$ 10.370,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
360	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
364	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS/ LUFTAL 10 ML	FR	4.000	R$ 0,832	R$ 3.328,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
387	VERAPAMIL 80MG	COMP	5.000	R$ 0,066	R$ 330,00	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
392	VITAMINA COMPLEXO B INJ.	AMP	1.500	R$ 0,743	R$ 1.114,50	Classmed Produtos Hospitalares Ltda
4	ACETILCISTEINA 600MG-ENVELOPE 5G	ENVPE	1.200	R$ 0,75	R$ 900,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
8	ADRENALINA1MG/1ML-AMPOLA 1ML	AMP	1.300	R$ 2,99	R$ 3.887,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
12	ALBUMINA HUMANA 20%-FRASCO-AMPOLA 50ML	AMP	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
20	AMPICILINA SODICA 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	R$ 5,40	R$ 16.200,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
28	BETAMETASONA (DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO) (1 MG + 1 MG) ML SUSP. INJ-AMPOLA 1 ML	UN	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
35	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	18.000	R$ 0,55	R$ 9.900,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
42	CEFTAZIDIMA 1 G- FR/AMP	UN	1.500	R$ 2,99	R$ 4.485,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
62	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 4ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC N° 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	600	R$ 9,97	R$ 5.982,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
81	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	2.500	R$ 1,20	R$ 3.000,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
82	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	11.200	R$ 0,41	R$ 4.592,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
98	ENEMA DE GLICERINA A 12%-FRASCO 500ML COM SONDA	FR	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
121	HIDROCORTISONA 500MG-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
125	IMIPENEM MONOIDRATADO - FRASCO	UN	400	R$ 17,92	R$ 7.168,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
127	ISOFLURANO 100% 1 MG/ML - FRASCO 100 ML	UN	200	R$ 32,80	R$ 6.560,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
137	METILPREDNISOLONA 40MG/ML-FRASCO-AMPOLA 2ML	AMP	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
143	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML- AMPOLA 1ML	AMP	400	R$ 2,40	R$ 960,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
146	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG - AMPOLA	AMP	100	R$ 10,95	R$ 1.095,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
148	OCITOCINA 5 U.I/ML-AMPOLA 1 ML, EV/IM COM CONSERVAÇAO DE 15 A 30 ºC - AMPOLA	UN	500	R$ 1,40	R$ 700,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
150	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML - FR/AMP	UN	800	R$ 0,90	R$ 720,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
182	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	400	R$ 1,10	R$ 440,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
184	TARTARATO DE NORADRENALINA 8MG-AMPOLA	AMP	150	R$ 3,50	R$ 525,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
199	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	400.000	R$ 0,018	R$ 7.200,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
208	ATENOLOL 50MG	COMP	200.000	R$ 0,035	R$ 7.000,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
209	AZITROMICINA 500MG	COMP	10.000	R$ 0,46	R$ 4.600,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
210	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL 15ML	FR	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
221	CARBONATO DE LITIO - COMPRIMIDO	UN	60.000	R$ 0,165	R$ 9.900,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
227	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5M/ML 20ML	FR	3000	R$ 1,60	R$ 4.800,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
230	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	350.000	R$ 0,035	R$ 12.250,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

233	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	55.000	R$ 0,72	R$ 39.600,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
239	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
245	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMP	250.000	R$ 0,065	R$ 16.250,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
247	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ	AMP	1.200	R$ 2,98	R$ 3.576,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
250	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	POMAD	7.000	R$ 0,68	R$ 4.760,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
254	DIAZEPAN 10MG	COMP	50.000	R$ 0,038	R$ 1.900,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
256	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	400.000	R$ 0,07	R$ 28.000,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
271	FLUCONAZOL 150MG	COMP	12.000	R$ 0,245	R$ 2.940,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
272	FOLINATO DE CALCIO(ACIDO FOLINICO) 15MG	COMP	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
274	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML(EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SOL. ORAL 60ML	FR	2.500	R$ 3,08	R$ 7.700,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
275	FUROSEMIDA 40MG-COMPRIMIDO	COMP	150.000	R$ 0,024	R$ 3.600,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
299	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG-COMPRIMIDO	COMP	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
303	METRONIDAZOL 250MG	COMP	70.000	R$ 0,106	R$ 7.420,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
304	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 7 APLICADORES	POMAD	2.000	R$ 3,90	R$ 7.800,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
308	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES	POMAD	2.000	R$ 4,82	R$ 9.640,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
309	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	POMAD	2.000	R$ 1,30	R$ 2.600,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
312	OLEO MINERAL-FRASCO 100ML	FR	1.000	R$ 1,95	R$ 1.950,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
327	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO PARA SOL INJ.	AMP	1.000	R$ 5,60	R$ 5.600,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
336	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 27,624 MG/ML (EQUIV. A 50G ACIDO VALPROICO) XAROPE	FR	1.000	R$ 2,30	R$ 2.300,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
339	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (1 MG + 1 MG) ML SUSP. INJ - AMPOLA	UN	4.000	R$ 3,30	R$ 13.200,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
349	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + 333,4 MG DE DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA	FR	6.000	R$ 4,70	R$ 28.200,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
357	CLINDAMICINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000	R$ 0,90	R$ 4.500,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
365	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	COMP	200.000	R$ 0,37	R$ 74.000,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
374	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000	R$ 0,80	R$ 5.600,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
377	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG+250UI/G	POMAD	7.000	R$ 0,95	R$ 6.650,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
49	CIPROFLOXACINO A 0,2% FRASCO 100 ML	FR	5.500	R$ 21,97	R$ 120.835,00	Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
166	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% -100 OU 125 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	15.000	R$ 1,84	R$ 27.600,00	Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
167	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 1000 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	4000	R$ 3,98	R$ 15.920,00	Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
168	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	6.000	R$ 1,99	R$ 11.940,00	Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
169	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	15.000	R$ 2,33	R$ 34.950,00	Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
170	SOLUÇAO GLICOSADA 5% - 1000 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	1.000	R$ 4,19	R$ 4.190,00	Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
171	SOLUÇAO GLICOSADA 5% - 250 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA-	UN	700	R$ 2,25	R$ 1.575,00	Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
172	SOLUÇAO GLICOSADA 5% - 500 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA-	UN	4.500	R$ 2,58	R$ 11.610,00	Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
173	SOLUÇAO RINGER C/ LACTATO - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	UN	1000	R$ 2,61	2.610,00	Halex Istar Industria Farmaceutica Sa
155	PIPERACICLINA + TAZOBACTAM 4,0 G + 0,5 G - FR/AMP	UN	300	R$ 25,38	R$ 7.614,00	Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares SA
174	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO (714MG/G+7,70MG/G)-BISNAGA	BISNA	100	R$ 3,58	R$ 358,00	Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares SA
216	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG 120 DOSES - FRASCO	UN	150	R$ 27,14	R$ 4.071,00	Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares SA
258	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE PO, SOL INALANTE OU AEROSSOL ORAL 10ML	FR	250	R$ 46,25	R$ 11.562,50	Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares SA
270	FINASTERIDA 5MG	COMP	5.000	R$ 0,45	R$ 2.250,00	Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares SA
277	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO CONTROLADA	COMP	6.000	R$ 0,30	R$ 1.800,00	Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares SA
340	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - COMPRIMIDO	UN	1.080	R$ 2,65	R$ 2.862,00	Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares SA
341	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMP	1.080	R$ 5,24	R$ 5.659,20	Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares SA
	Total dos Itens com Menor Preço				**R$ 2.295.432,46**	

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Março de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8D42E63A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

"Disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 060, de 26 de janeiro de 2017".

DAYNLER MARTINS LEONEL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, da Lei 3.222, de 13 de dezembro de 2016, e **LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMÃO, ASSESSOR JURÍDICO DO MUNÍCIPIO**, resolvem:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Esta instrução normativa estabelece os procedimentos e trâmites para a celebração de parcerias voluntárias entre a Administração Direta e Indireta do Município com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público em regime de mútua cooperação, envolvendo recursos financeiros ou não, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Para fins desta instrução normativa considera-se:
I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II – unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Publica Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração de parceria atinente à sua área institucional de atuação, cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
III - parceria: Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV – administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiro;
V – responsável pela unidade gestora: agente público o qual foi delegado à competência pelo administrador público para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e ordenar as transferências financeiras para a organização da sociedade civil visando à consecução de finalidades de interesse público e reciproco;
VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
VII - plano de trabalho: instrumento de planejamento das ações a serem desenvolvidas, na execução da parceria, e do cronograma físico-financeiro correspondente, com definição das responsabilidades assumidas pelas partes;
VIII - comissão de seleção: A comissão de seleção indicada pelo responsável da Unidade Gestora será nomeada por portaria, através da Secretária Municipal de Governo e Politicas Públicas, sendo composta por no máximo 5(cinco) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
IX - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, de parceria ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
X - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade das organizações da sociedade;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
Art. 3º. Aplica-se o disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, nos casos omissos na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 4º. Os processos de seleção, de gestão e de fiscalização das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade devem obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis e dos estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único: as parcerias firmadas pelo Município devem prezar, principalmente, pela priorização de controle de resultados e pela adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas.
Art. 5º. Até o mês subsequente à aprovação da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, providenciará a publicação no Jornal do Município dos valores aprovados na referida lei vigente para execução de programas e ações do plano plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas nesta instrução normativa.
Art. 6º. O Município manterá, em seu Portal da Transparência, em sítio da internet, a relação das parcerias celebradas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, com as seguintes informações:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF**;**
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - meios para apresentação de denúncia ao órgão público responsável pela fiscalização da parceria sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
Parágrafo único: As organizações da sociedade civil deverão, obrigatoriamente, divulgar no seu sítio na internet, as mesmas informações estabelecidas neste artigo durante a vigência da parceria.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE PARCERIA
SEÇÃO I
Do Termo de Colaboração

Art. 7º. O termo de colaboração deve ser adotado pelo Município em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pela Administração Pública, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta instrução normativa.
Parágrafo único: Os conselhos municipais de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

SEÇÃO II
Do Termo de Fomento

Art. 8º. O termo de fomento deve ser adotado pelo Município em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO III
Do Termo de Parceria
Art. 9º. O termo de parceria envolve ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública e organizações da sociedade civil de interesse público, para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação, de acordo com as Leis 13.019/2014 e 9.790/1999.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO
SEÇÃO I
Do Chamamento Público
Art. 10. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.
Art. 11. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações será realizada por chamamento público, que objetivará selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital no Órgão Oficial de Imprensa do Município, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias,** contados da data de sua abertura.
Parágrafo único: As condições para realização de repasse para as organizações deverão estar estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
Art. 12. O órgão da Administração Direta e Indireta do Município interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, contendo:
I - a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;
II - a modalidade de parceria a ser celebrada;
III - o objeto, priorizando, quando possível, o estabelecimento de mecanismos de aferição do custo de cada cidadão atendido;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - os critérios de avaliação da parceria em relação ao objeto, às metas, aos métodos, aos custos e ao plano de trabalho;
VIII - a designação do gestor da parceria.
§ 1º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.
§ 2º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.
§ 3º. Caso a organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
4º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 3 (três) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 5º. Configurado o impedimento do § 4o, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
Art. 13. Será juntado ao processo parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas legais, da documentação apresentada e da legalidade do edital.
Art. 14. Estando as informações prestadas pelo órgão interessado em conformidade com esta instrução normativa, a Secretaria Municipal de Governo e Politicas Públicas deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, publicar o edital do chamamento público nos órgãos de imprensa oficial do município e no Portal do Município na internet (http://www.treslagoas.ms.gov.br), contendo, além dos itens listados nos artigos anteriores, as seguintes exigências:
I - no mínimo, 2(dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado;
III - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
IV - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
V - certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF;
VI - certidão negativa de débitos estaduais;
VII - certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;
VIII - certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitidas pela Secretaria da Receita Federal - SRF; no caso da organização estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas;
IX - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
X - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
XI - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
XII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal;
XV - regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
XVI - cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição;

XVII - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XVIII - declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de que:
a) a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
b) assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida;
XIX – comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria.
§ 1º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos concorrentes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.
§ 2º. Vencido o prazo de validade dos documentos referidos neste artigo, a organização da sociedade civil deverá apresentar outro ao administrador público, com prazo de validade atualizado, sob pena de suspensão de repasses devidos.
§ 3º. A regularidade fiscal da organização da sociedade poderá sujeitar-se a averiguação pelo Município, inclusive através de consulta formal a órgãos competentes, para os efeitos desta Instrução Normativa.
Art. 15. Para poder celebrar as parcerias, as organizações deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:
a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
Parágrafo único - Serão dispensados do atendimento ao disposto no inciso III do caput os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.
Art. 16. O edital poderá prever a atuação em rede para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, de parceria ou de colaboração, desde que:
I - a forma de atuação esteja prevista no plano de trabalho;
II - a organização da sociedade civil responsável pelo termo de fomento, de parceria e/ou de colaboração possua:
a) mais de 2 (dois) anos de inscrição no CNPJ;
b) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;
III - seja observado o limite de atuação mínima previsto em edital referente à execução do plano de trabalho que cabe à organização da sociedade civil celebrante do termo de fomento, de parceria e de colaboração;
IV - a organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento, de parceria ou de colaboração comprove regularidade jurídica e fiscal, nos termos do regulamento;
V - seja comunicada à Administração Pública, no ato da celebração do termo de fomento, de parceria ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.
Parágrafo único: A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento, de parceria ou de colaboração de que trata o inciso V do caput não poderá ser alterada sem prévio consentimento do Gestor, da Comissão de Avaliação e do Administrador Público, não podendo as eventuais alterações descumprirem os requisitos previstos neste artigo.
Art. 17. As propostas das organizações da sociedade civil interessadas em participar da seleção deverão ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, no prazo máximo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, conforme a complexidade do objeto estipulado no edital.
Art. 18. O prazo entre a publicação do edital e a assinatura dos termos de colaboração ou de fomento é de no máximo 90 (noventa) dias.
SEÇÃO II
Das Comissões de Seleção e Julgamento
Art. 19. A Comissão de seleção indicada pelo responsável da Unidade Gestora será nomeada por portaria, através da Secretaria Municipal de Governo e Politicas Públicas, sendo composta por no máximo 5(cinco) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º. A comissão de seleção será composta por, no mínimo, 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Munícipio e deverá conter 2(dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
§ 2º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.
§ 3º. Será impedida de participar das comissões as pessoa que, nos últimos 3 (três) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa.
§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Julgamento deverão emitir parecer pronunciando-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Instrução Normativa;
c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, e ou da nomeação da Comissão de Avaliação;
h) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;

SEÇÃO III

Da Comissão Julgadora

Art. 20. O Município nomeará Comissão Julgadora para julgar o Chamamento Público, sendo este um órgão colegiado, composto por agentes públicos, nomeados por decreto assinado pelo Prefeito Municipal, com pelo menos 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

Art. 21. Em se tratando de organização da sociedade civil de interesse público - OSC, a comissão julgadora deverá ser composta por, no mínimo, dois membros da Unidade Gestora, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho de Política Pública na área de competência, quando houver, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV

Da Seleção e do Julgamento

Art. 22. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I – julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II – abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais;

a) Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*, podendo solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos e entidades municipais.

III - Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 1º. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

§ 2º. Caso a organização convidada nos termos do § 1o deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§ 3º. O procedimento dos §§ 1o e 2o será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 4º. - Caso a comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando.

Art. 23. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.

SEÇÃO V

Da Comissão de Avaliação

Art. 24. Comissão que se destina a avaliar os termos de parcerias celebrados entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil de interesse público - OSC. Trata-se de órgão colegiado que deverá ser composto por dois membros do Poder Executivo, um da OSC e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver.

SEÇÃO VI

Do Julgamento das Propostas

Art. 25. O julgamento da proposta deverá conter:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta instrução normativa;

III - emissão de parecer da comissão de seleção e/ou da comissão de julgamento, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Art. 26. O Departamento jurídico do Município obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do Plano de Trabalho e da documentação, com observância das normas desta Instrução Normativa e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 27. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal de Governo e Politicas Públicas e será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no Portal do Município na internet (http://www.treslagoas.ms.gov.br).

SEÇÃO VII

Da Dispensa de Chamamento Público

Art. 28. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, pelo prazo de até 180(cento e oitenta) dias.

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça a paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva politica.

SEÇÃO VIII

Da Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 29. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

SEÇÃO IX

Do Plano de Trabalho

Art. 30. O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com as exigências do chamamento e constar as seguintes obrigações:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

Parágrafo único - As alterações previstas no *caput* prescindem de novo plano de trabalho pela Administração Pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de comunicação.

SEÇÃO X

Da Formalização da Parceria

Art. 31. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de parceria, termo de colaboração ou de termo de fomento, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;
IV - a classificação orçamentária da despesa, a comprovação do bloqueio orçamentário e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;
V - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;
VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;
IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos no Decreto 060/2017;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;
XII - a prerrogativa da Administração Pública de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XIII – a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIV - o livre acesso dos servidores do Município , do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Instrução Normativa, bem como aos locais de execução do objeto;
XV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XVI - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria; estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVII – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
XVIII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XX – constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

CAPÍTULO V

Da Liberação dos Recursos

Art. 32. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou termo de fomento;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

Art. 33. No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
I - ter preenchido os requisitos exigidos nesta instrução normativa para celebração da parceria;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Parágrafo único - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3(três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CAPÍTULO VI

Da Gestão e Fiscalização da Parceria

Art. 34. O responsável pela unidade gestora designará um **Gestor,** que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I – acompanhar e fiscalizar sua execução;
II – comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente conter:

a) – os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público- alvo;
d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV – na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
V – será impedido de atuar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 3(três) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1(uma) das organizações da sociedade civil partícipes do chamamento público.
Art. 35. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria publicada na imprensa oficial do município, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e prestação de contas final, com base nos critérios acima.
Art. 36. O parecer técnico, descrito no Inciso III do Art. 36, a ser submetido à Comissão de Avaliação e Monitoramento e Comissão de Avaliação, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - quando for o caso, os valores pagos, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
a) A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente a fim de avaliar a execução das parcerias.
b) A Comissão de monitoramento e avaliação deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
c) A comissão de monitoramento e avaliação deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3(três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

d) Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório desta visita técnica, que será registrado e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Art. 37. Será nomeada uma comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e uma comissão de avaliação para OSCs, com as seguintes atribuições:
I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias, especialmente do que trata abaixo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§ 1º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no máximo, 5 (cinco) membros designados por portaria assinada pelo Prefeito Municipal, sendo que, desse total, 3/5 deverão ser de servidor efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2(dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
§ 2º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 3º. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 3(três) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades participantes do chamamento público.
Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.
§ 1º. Nas parcerias, a comissão de monitoramento e avaliação e a comissão de avaliação realizarão, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
§ 2º. De acordo com o disposto no caput e no § 1o, a comissão de monitoramento e avaliação e a comissão de avaliação poderão valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VII
Da Movimentação e da Aplicação dos Recursos
Art. 39. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização.
§ 1º. Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 2º. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I – disponibilizar novas certidões negativas, de acordo com o art. 25 do Decreto 060/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas;
III – estar em situação regular com a execução do plano de trabalho de acordo com a análise da prestação de contas.
Art. 40. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidas ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 41. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 2º. É vedada a realização de pagamentos em espécie.

CAPÍTULO VIII
Da Prestação de Contas
SEÇÃO I
Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Instrução Normativa e no Manual de Prestação de Contas (anexo), além de prazos e normas de elaborações constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
§ 1º. A Administração Pública, repassadora dos recursos, fornecerá a presente Instrução Normativa, Manual de Prestação de Contas e demais documentos correlatos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.

§ 2º. Eventuais alterações no conteúdo da Instrução Normativa, Manual de Prestação de Contas e demais documentos correlatos referidos no § 1º deste artigo, devem ser previamente informadas às organizações da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.
Art. 43. A Organização da sociedade civil terá o prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir do recebimento do recurso para utiliza-lo, e deverá prestar as contas de boa e regular aplicação, no prazo máximo de até 60(sessenta) dias após a utilização integral dos recursos.
§ 1º. O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
§ 2º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.
Art. 44. O processo de prestação de contas de responsabilidade da organização da sociedade civil deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológicas e deve ser composta dos documentos elencadas abaixo:
I – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.
II – Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos.
III – declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
IV – relatórios de Execução Financeira, emitidos pelo aplicativo, assinados pelo representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) Cópia dos comprovantes da despesa (originais), emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada, (notas fiscais e cupons fiscais) com os devidos termos de aceite.

V – relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com o respectivo material comprobatório, tais como:
a) Lista de presença;
b) Relatório fotográfico, vídeos e ou outros suportes que comprovem as ações executadas.
c)

Parágrafo único. A Administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
a) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou fomento.

Art. 45. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
§ 1º. No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 2º. Se a duração da parceria exceder 1(um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao final de cada exercício ,para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.
§ 3º. Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente conter:
a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Os impactos econômicos ou sociais;
c) O grau de satisfação do público-alvo;
d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 46. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avalizar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º. Serão **"glosados"** valores relacionados, metas e resultados descumpridos, fora dos prazos estabelecidos nos Termos de Parceria ou Fomento, sem justificativas aceitáveis e aplicáveis nas normas legais.
§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 47. A prestação de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.
§ 1º. Após o recebimento e devidamente instruídos aos autos, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 20(vinte) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10(dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.
§ 2º. O gestor, após apreciação dos relatórios citados no art. 48, desta Instrução Normativa, terá o prazo máximo de 10(dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Controle Interno, podendo este, solicitar novas diligências, com o prazo máximo de 20(vinte) dias, para a realização das mesmas e emitir parecer técnico.
§ 3º. Compete ao Setor de Prestação de Contas do município, vinculado ao o Controle Interno, auditar as contas apresentadas e emitir parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 10(dez) dias do recebimento das mesmas, mediante protocolo oficial do município. Após a auditoria, poderá abrir diligências se necessário, quanto a consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável da Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5(cinco) dias para o deferimento ou o indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida a delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§ 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Setor de Prestação de Contas do Município, devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15(quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo e Politicas Públicas, para as que esta tome as medidas necessárias ao cumprimento do pactuado entre as partes.
§ 6º. A organização da sociedade civil, terá o prazo máximo de 15(quinze) dias, a partir do recebimento entregue pessoalmente ou por AR, da notificação expedida pelo Setor de Prestação de Contas do Município, prorrogáveis por igual período em casos excepcionais devidamente justificados, para a correção da prestação de contas, não sendo as improbidades sanadas, tornar-se-á a mesma inadimplente e deverá devolver os recursos recebidos parcial ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas nesta Instrução Normativa.
§ 7º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Controle interno certificará e encaminharás ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.
Art. 48. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa de chamamento público, serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.
§ 1º. Após o recebimento e devidamente instruídos os autos, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 20(vinte) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar no máximo 10(dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.
§ 2º. O Gestor, após apreciação dos relatórios citados no art. 48, desta instrução normativa, terá o prazo máximo de 10(dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com o prazo máximo de 20(vinte) dias para a emissão do parecer técnico.
§ 3º. Compete ao Setor de Prestação de Contas do município, vinculado ao Controle Interno analisar a prestação de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 10(dez) dias, podendo abrir diligências se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e a sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para o deferimento ou o indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida a delegação a autoridade diretamente subordinada, dedada a subdelegação.
§ 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Setor de Prestação de Contas devolverá o processo ao Gestor, que terá o máximo de 15(quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.
§ 6º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15(quinze) dias, a partir do recebimento entregue pessoalmente ou por AR, da notificação expedida pelo setor de Prestação de Contas, prorrogável no máximo por igual período em casos excepcionais devidamente justificados, para a correção da prestação de contas, não sendo as improbidades sanadas, tornar-se-á a mesma inadimplente e deverá devolver os recursos recebidos parcial ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas nesta Instrução Normativa.
§ 7º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Controle Interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para a baixa contábil e o arquivamento do processo.
Art. 49. As prestações de Contas serão avaliadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 50. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30(trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, para devidas providências.
Art. 51. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º. A instauração da Tomada de Contas Especial, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e seguirá os termos das Instruções Normativas do TCE-MS.

§ 3º. Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
§ 4º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 52. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora correspondente ao processo, assim como os servidores da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Instrução Normativa e pelo Decreto nº 060/17, bem como aos locais de execução do objeto.
Art. 53. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.
Art. 54. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida a delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sublocação.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 55. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a organização que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Art. 56. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Instrução Normativa que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado;
III - transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Parágrafo único. É vedado também ser objeto de parceria:
I - a contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;
II - o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.
III - se refira exclusivamente à divulgação de eventos;
IV - projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionada ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.
Art. 57. É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas:
I - a realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no contrato de parceria;
II - a realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
III - aquisição de bens permanentes, salvo quando se mostrar mais vantajosa que a locação e for imprescindível à execução do projeto;
IV - o pagamento de despesas com manutenção da organização. Consideram-se despesas com manutenção da contratada as de natureza contínua realizadas pela entidade e que não tenham relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
V - produção de bens e serviços em que a organização não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original;
VI - o pagamento exclusivo de Royalty. Entende-se com Royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;
VII - aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
VIII - o pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros;
IX - a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser previamente autorizada pelo setor técnico, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto do contrato.

a) Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no plano de trabalho desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pelo administrador;
b) Todas as ampliações ou reduções dos quantitativos previstos no plano de trabalho autorizados pelo administrador deverão ser informadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à Comissão de Avaliação e à Diretoria de Controle Interno.
X - o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
XI - É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio proponente, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos.
a) Esta vedação também se aplica a todos os dirigentes da entidade proponente.

XII - Adquirir bens ou serviços de fornecedores, que não comprovem a regularidade relativa aos tributos municipais.
XIII - a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos nos contratos de termos de parceria, em conformidade com os princípios elencados no art. 37 da Constituição Estadual.
a) Considera-se promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.
XIV - realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.

XV - pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
XVI - pagamento antecipado.
XVII - multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
XVIII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
XIX - despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
Parágrafo único: Excetuam-se das vedações expressas no inciso XI deste artigo os seguintes casos:
I - nos casos previstos em editais;
II - nos casos de serviços técnicos de notória especialização, enumerados no art. 13 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e para a contratação de profissional de qualquer setor (artístico), desde que reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública e limitado ao desempenho de duas funções;
III - Considera-se notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho seja essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da parceria;
IV - A auto remuneração não poderá ser cumulativa, ou seja, o proponente não poderá receber por mais de uma atividade exercida no projeto.

Art. 58. É vedada a criação de outras modalidades de parceria ou a combinações das previstas nesta Instrução Normativa e na Lei nº 13.019/14.

CAPÍTULO X

Das Sanções

Art. 59. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 060, de 26 de janeiro de 2017, da legislação específica e desta Instrução Normativa, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:
I – advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
II - suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem à administração pública municipal.
§ 1º. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2(dois) anos.
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
§ 1º. As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 2º. O prazo da penalidade mencionado no § 1º terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao município.
§ 3º. Prescreve em 5(cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 4º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 60. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a Administração Pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I **-** retomar os bens públicos em poder da organização parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II **-** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.
Art. 61. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o art.70, da Constituição Federal de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e subsidiariamente o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata esta Instrução Normativa.
Art. 62. Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações e o Município na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, serão executados até o término de seu prazo de vigência e permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da nova legislação, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
Art. 63. Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 09 de março de 2017.

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretario Municipal de Governo e Políticas Públicas

LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMÃO
Assessor Jurídico do Município

LISTA DE ANEXOS
I – MINUTA DO EDITAL
a) Anexo I do Edital - Modelo de Credenciamento
b) Anexo II do Edital - Modelo de Proposta
c) Anexo IV do Edital – Modelo de Declaração de Parentesco

II – PLANO DE TRABALHO
III – REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS
V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
VI – DESIGNAÇÃO DO GESTOR
VII – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
VIII – MODELO DE OFÍCIO ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
IX – DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS
X – BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
XI – BALANCETE ACUMULADO
XII - CARIMBO DE CERTIFICO
XIII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO
XIV – MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO 26

MODELO – CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil.....
....., para participar do chamamento público acima deferenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....
ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local/Data

_____
Carimbo e Assinatura
OBS.: Documentos a serem apresentados:
(1) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

(2) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.

MODELO – PROPOSTA		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
ENDEREÇO		
CIDADE	CEP	
ESTADO	COMPLEMETO	
FONE/FAX DA EMPRESA	FONE/FAX DO REPRESENTANTE	
CNPJ		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
A presente proposta tem como objeto a **PARCERIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no Município de Itajaí, e demais especificações constantes do edital de **Chamamento Público nº 000/ANO.**		
VALOR PROPOSTO (R$)		
Valor proposto por extenso		

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.
Identificação e Assinatura do Responsável Técnico
a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.
d)

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela OSC e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Organização da Sociedade Civil:	CNPJ:
Função do (a) declarante (a) na Organização da Sociedade Civil:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em Chamamento Público, que a organização da sociedade civil supra identificada:	
( ) não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.	
( ) possui membro/dirigente que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO
(Este modelo pode ser adaptado às especificidades de cada programa/projeto)
NOME DO PROJETO
Enviado para:
Data:
Valor:

1 – DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade	CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF	RG	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do Mandato	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência	Número da conta	
1.4 – DIRETORIA		
Nome Completo	Cargo	
1.5 – CORPO TÉNICO		
Nome Completo	Cargo	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome Completo	Cargo	

2 – OUTROS PARTÍCIPES		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade	CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF	RG	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do Mandato	
1.4 – DIRETORIA		
Nome Completo	Cargo	
1.5 – CORPO TÉNICO		
Nome Completo	Cargo	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome Completo	Cargo	

3 – DO PROJETO 3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

3.9 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação.

Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5 - METAS E ETAPAS

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

META 1 ETAPA 1.1	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO	PESQUISA DE PREÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNVITAÁLORIRO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL									
META 2									
ETAPA 2.1									
ITEM									
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
TOTAL									

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.

Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
SUB TOTAL META 1			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
SUB TOTAL META 2			
META 3			

ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
SUB TOTAL META 3			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

META / ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1					
	2					
	3					
	4					
2.1	1					
	2					
	3					
	4					
3.1	1					
	2					
	3					
	4					

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSO DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
Folha de pagamento					
Encargos					
Alimentação					
Energia elétrica					
Água					
Gás					
Telefone					
Material pedagógico					
TOTAL GERAL	R$	R$			
1 - Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto					
2 - Alocar os recursos da parceria em cada item					
3 - Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira					
4 - Mencionar qual meta ou etapa se enquadra o item de despesa					
5 - Detalhar o material a ser adquirido					
6 - Justificar a aquisição do item ou serviço.					

8 – DOS PRAZOS	
O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
( ) parcela única	( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desbolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: até 60 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de entrega.	
Prestação de contas final: até 60 dias a partir do recebimento do recurso.	
1 Obs.: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto na IN 001/2017	
2 Obs: independente da prestação de contas ser em parcela única ou parciais, a prestação de contas final deverá ser	
apresentada ao findar da parceria, conforme os termos já dispostos na IN 001/2017.	

9 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA	
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
Nome:	
Telefone	Celular
E-mail	
RG	CPF
Cargo	
Eleito em Vencimento do Mandato	

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Três Lagoas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela organização

11 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DESELEÇÃO/JULGAMENTO		
A Comissão deverá manifestar-se sobre:		
Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na IN 001/2017		
A viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado		
A verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização		
Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos		
Descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas		
Designação do gestor da parceria		
Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria		
Aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho		
( ) Deferido	( )Indeferido	Justificativa
Local e Data		
Nome do integrante da Comissão		Assinatura

ANEXO III

REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para celebrar parceria com o município, as entidades devem seguir os seguintes requisitos:

( ) Possui, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

( ) Atestado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

( ) Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) Apresenta prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

( ) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF;

( ) Certidão negativa de débitos estaduais;

( ) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;

( ) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitidas pela Secretaria da Receita Federal - SRF; no caso da organização estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas;

( ) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

( ) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

( ) Apresenta documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

( ) Apresenta cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

( ) Apresenta relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

( ) Apresenta cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

( ) Possui regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

( ) Apresenta cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição;

( ) Possui registro da organização em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

( ) Apresenta declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de acordo com o anexo III;

( ) Apresenta comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria;

Para poder celebrar as parcerias, as organizações deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

( ) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

( ) a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

( ) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

As normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

( ) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

( ) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, (Nome do dirigente), (Nacionalidade), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado em (Endereço do dirigente), DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da organização), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ,:

a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.

b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria publica com o Município de Três Lagoas/MS, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a IN nº 001/SGPP/2017.

c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

d) Possui 02 (dois) anos de existência com cadastro ativo.
e) Que os preços expressos no projeto destinado a (*inserir objeto do projeto*) estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município, conforme estabelecido no Anexo 000 da Instrução Normativa 001/2017.
j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.
k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Local e Data

_____
Nome e Assinatura do Dirigente da organização

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atesto para os devidos fins que a (nome da entidade), inscrita no CNPJ n° XXXX, localizada Rua (inserir endereço), na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, possui equipe com capacidade técnica e gerencial para atuar em Projetos de (inserir), por ter realizado projeto semelhante neste (inserir local onde foi realizado), no período de (inserir período).
A equipe técnica da Entidade está devidamente apta a desenvolver as atividades para a perfeita execução do Projeto de (nome do projeto), no valor de (inserir), bem como, para executar todas as ações planejadas no referido plano de trabalho, de acordo com a identificação abaixo:
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do declarante
RG e CPF
(empresa ou órgão público)

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA
(NOME DO ADMINISTRADOR), (CARGO), no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº em seu art. , que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve
DESIGNAR,
(**NOME DO GESTOR), (CARGO)**, da **(LOCAL DE TRABALHO)**, para exercer as
funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com o **(NOME DA ENTIDADE)**, a contar de **(DATA)**, até o término de sua vigência.

Três Lagoas, de de 2017.

_____
Nome do Administrado
Nº Matrícula

Ciente:

_____
Nome do Gestor
Nº Matrícula 46

MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/SGPP/2017
1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
Este manual tem a intenção de auxiliar a organização, apresentação e orientação dos documentos necessários à prestação de contas, bem como destacar pontos importantes das legislações e documentos que regulamentam o recebimento de recursos repassados pelo Município de Itajaí às Organizações da Sociedade Civil e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo não contemplar todas as situações que envolvem o processo de prestação de contas.
Portanto, é obrigatória a leitura da Lei nº 13.019/2014 e IN 001/2017, e suas respectivas alterações.
Importante: O não cumprimento das exigências descritas neste manual acarretará na rejeição da prestação de contas, e devolução ao remetente para as alterações necessárias.
1.1 – Objetivo da Prestação de Contas:
Conforme prevê a Instrução Normativa 001/2017, da qual este manual faz parte, é obrigação do analista de prestação de contas identificar, dentre outros aspectos, e se for o caso, os seguintes critérios:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II– a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e das normas regulamentares editadas pelo órgão repassador;
III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução ao órgão repassador, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

1.2 – Prazos para Apresentação da Prestação de Contas e Utilização do Recurso:
As prestações de contas deverão ser apresentadas respeitando os prazos abaixo elencados:

Parcela única:
A utilização do recurso é de 60 (sessenta) dias corridos a contar (incluindo) da data do depósito;
O prazo para a entrega da prestação de contas é de 60 (sessenta) dias úteis a contar do dia subsequente ao ultimo dia de utilização do recurso;
Em duas ou mais parcelas:
A utilização do recurso é de 60 (sessenta) dias corridos a contar (incluindo) da data do depósito;
O prazo para a entrega da prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao ultimo dia de utilização do recurso;
Excepcionalmente, e a juízo do Administrador, o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 30 (trinta) dias.
A prestação de contas final deverá ser apresentada:
I – no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência do contrato, no caso parcelas únicas; e
II – no prazo de prestação de contas da última parcela, no caso de duas ou mais parcelas.

Caso seja necessário prorrogar os prazos, dentro das regras supracitadas, solicitar prorrogação de prazo através de ofício ao Administrador, justificando o motivo e dados do processo de parceria.
As entidades, que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, ficam sujeitas a tomada de contas pela Controladoria Geral do Município, pelo órgão repassador e pelo Tribunal de Contas, com vistas a comprovar a sua boa e regular aplicação.

1.3 – Identificação das Parcelas
A identificação do recebimento dos recursos no extrato bancário é demonstrada através do crédito em conta corrente da organização.
Aparecendo dois ou mais, mesmo sendo em um único dia, entende-se que são duas ou mais parcelas, ou seja, deverão ser feitas duas ou mais prestações de contas individualizadas.

1.4 – Liberação das Parcelas
Nos casos de previsão de três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela e assim sucessivamente.

1.5 – Responsabilidade da Aplicação
Os recursos serão aplicados diretamente por Pessoa Física ou responsável pela organização beneficiada.

1.6 – Movimentação Financeira
Todos os recursos serão depositados em conta bancária única e específica do contrato, incluindo a contrapartida, quando financeira, bem como outras receitas oriundas da execução do projeto, como bilheteria. Excetuam-se as receitas relativas a outras parcerias. Compete à entidade atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.
Todos os pagamentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica, observadas as exceções abaixo:
Os pagamentos de despesas realizadas em território nacional serão realizados por meio de:
I – Transferência Eletrônica Disponível (TED); II – Documento de Ordem de Crédito (DOC); III – Transferência entre contas; ou
IV – Boleto bancário.
Após a realização de cada pagamento, a entidade deverá incluir no balancete de prestação de contas, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição da despesa detalhando os bens adquiridos, os serviços prestados e as obras executadas;
II – nome, CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador do serviço; III – número da operação bancária;
IV – número da licitação, se houver;
V – dados do contrato a que se refere o pagamento, se houver; e VI – dados das notas fiscais ou outros comprovantes de despesa.

Quando o objeto compreender despesas no exterior, é obrigatória a apresentação de planilha complementar nas Prestações de Contas Parciais e Final, contendo relatório contábil com todas as despesas e sua devida conversão para o Real Brasileiro (R$).
Os eventuais saldos dos recursos cambiados serão convertidos para o Real Brasileiro, utilizando a taxa de câmbio da data da compra, para então serem devolvidos à conta específica do projeto.

1.7 – Aplicação Financeira dos Recursos
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
Os rendimentos da aplicação financeira não serão considerados como contrapartida e deverão ser devolvidos ao órgão repassador ou aplicados no objeto do contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

1.8 – Não Prestação de Contas
Constatada a ausência da prestação de contas será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação própria.
Será considerado como não prestadas contas, entre outras situações possíveis, quando:
- Não apresentadas no prazo regular;
- Com documentação incompleta; e
- A documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

1.9 – Papéis Termossensíveis
Quando os documentos comprobatórios forem impressos em papel termossensível (tipo fax) ou outros materiais que se apagam com o tempo, será obrigatória a apresentação de fotocópia do mesmo.

1.10 – Guarda dos Documentos
É dever da entidade guardar os documentos originais de prestação de contas por um prazo de dez anos, para responderem possíveis solicitações do órgão repassador ou Órgãos Controladores Municipais, Estaduais ou Federais.

2 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os documentos fiscais deverão ser colados em folha A4, nunca ultrapassando suas dimensões. Se o documento original já for uma folha A4 (como no caso de NF eletrônica ou comprovante de pagamentos impressos), não há necessidade de colar em outra folha. Os documentos que não estiverem nessas condições serão integralmente devolvidos à organização para que sane a irregularidade.

Os documentos comprobatórios devem conter o carimbo de "confere com o original", assinado pelo gestor da parceria.

Após cada Nota Fiscal, colocar na sequência também os respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos / impostos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à Nota Fiscal, quando aplicável.

Os documentos deverão ser apresentados na ordem em que estão listados abaixo.

2.1 – Ofício

Ofício encaminhando a prestação de contas para a Unidade Gestora, com as seguintes informações: nome da associação, número do processo de parceria, número da parcela, valor da parcela, data do depósito da parcela, nome da pessoa responsável pela prestação de contas, e-mail e número de telefone da pessoa responsável pela prestação de contas, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.

2.2 – Declaração

Declaração do responsável pela organização, de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão.

2.2 – Justificativas e Observações

Caso a entidade julgue necessário apresentar alguma justificativa ou alguma observação de caráter geral, deverá apresentá-la na prestação de contas, através de documento datado e assinado por responsável da organização.

Caso a justificativa e/ou observação seja referente a um dispêndio específico, anexar o documento logo após o comprovante da respectiva despesa.

2.4 – Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados

Todos os dados solicitados no balancete devem ser preenchidos.

Unidade Gestora: secretaria/fundação/autarquia com a qual a associação tem parceria; Ordenador da despesa: administrador do órgão repassador com a qual a organização tem parceria;

Mês: o mês a qual faz referencia a parcela da qual se está prestando contas; Ano: ano da vigência da parceria.

Numero da parcela: qual parcela que se está prestando contas;

Numero termo de parceria: o número do termo de parceria a que se refere a prestação de contas que está sendo feita;

Vigência da parceria: data de inicio e fim da vigência do termo de parceria; Valor da parcela: valor que foi recebido do município;

Data depósito: data em que o recurso da parcela a que se refere na prestação de contas foi depositado na conta da organização;

Data fim: data limite da utilização do recurso por parte da organização; Entidade: nome da organização;

Telefone para contato: telefones atualizados do responsável pela prestação de contas; Responsável: nome do responsável pela prestação de contas;

E-mail: e-mail atualizado da entidade e/ou do responsável pela prestação de contas Número do documento: seguir uma numeração seqüencial dos documentos, conforme são apresentados na prestação de contas. Ex.: 1,2,3,4...

Data da nota fiscal: data da emissão da nota fiscal apresentada; Número da nota fiscal: numero de série da nota fiscal apresentada;

Item do plano de aplicação/meta: colocar neste campo qual o item do plano de aplicação ou meta que a despesa mencionada se refere;

Fornecedor: colocar abaixo do campo o nome da empresa que emitiu a nota fiscal, nome do funcionário pago, qual imposto pago, etc.

Valor recebido do município: colocar a direita do campo o valor da parcela que foi recebido;

Receitas/Despesas do órgão repassador: colocar nos campos abaixo o valor das despesas em que se utilizou o recurso do município para pagamentos ou recebimentos; Receitas/Despesas da organização: colocar nos campos abaixo o valor das despesas em que se utilizou recurso próprio para pagamento;

Total geral: soma das receitas/despesas;

Saldo final: é o resultado da somatória de receitas menos as despesas. Data e assinatura dos responsáveis.

2.5 – Balancete Acumulado

Todos os dados solicitados no balancete devem ser preenchidos.

São os dados solicitados:

Item / Metas: listar abaixo todos os itens do plano de aplicação que estão contemplados no plano de trabalho;

Valor estipulado órgão repassador (PMI): colocar nos campos abaixo os valores referentes a cada item do plano de trabalho contemplados com recursos do município; Valor estipulado da organização: colocar nos campos abaixo os valores referentes a cada item do plano de trabalho contemplados com recursos da entidade (próprios);

Nos campos subseqüentes colocar, mês a mês, os valores que foram utilizados (do município ou próprio) de cada parcela.

O balancete acumulado dá uma visão geral dos gastos mês a mês da organização em relação ao objeto do plano de trabalho e as metas propostas, e deve ser preenchido e colocado em todas as prestações de contas.

2.6 – Extratos Bancários

Apresentar extrato da Conta Corrente e da Aplicação Financeira, com a movimentação completa do período, desde a abertura até seu encerramento para parcelas únicas, e da data do depósito da parcela até o último dia de utilização do recurso do período, para duas ou mais parcelas.

2.7 – Balancete Despesas Fora da Conta do Projeto

Em casos de despesas realizadas no exterior através de cartão viagem, apresentar Balancete assinado pelo contador responsável, contendo o valor retirado da conta do projeto, a descrição das despesas e a devolução do saldo para a conta do projeto.

Caso as despesas tenham sido realizadas em moeda diferente do Real, o balancete deverá ser apresentado na moeda original e convertido em Real.

2.8 – Balancete de Outras Receitas

Caso haja a previsão de recebimento de outras receitas por parte de apoiadores, patrocinadores ou similares, apresentar balancete assinado pelo contador responsável, contendo os valores recebidos e onde foram aplicados, caracterizando que todo o recurso foi utilizado na execução do projeto.

2.9– Comprovantes das Despesas Realizadas

I) Para efeitos legais e de registros contábeis, o comprovante regular de despesa pública deve ser o documento que, por imposição de leis e regulamentos, é destinado ao credor, ou seja, todos os documentos devem estar no nome da entidade.

II) Na aquisição de bens, ou qualquer operação sujeita a tributo, o comprovante hábil deve ser a nota fiscal.

III) A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa física (brasileira ou estrangeira) deverá ser através de notas fiscais avulsas retiradas junto ao município onde ocorreu a realização do serviço. Vale lembrar que será necessário comprovar o recolhimento do tributo correspondente (ISS).

IV) Somente são aceitas 03 (três) notas fiscais avulsas de pessoa física, por CPF, durante toda a vigência da parceria.

V) A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa Jurídica de direito privado, deverá ser através de nota fiscal avulsa ou nota fiscal de prestação de serviço própria.

VI) A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do contrato, deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária e ser emitida dentro do período de vigência da parceria;

VII) Admite-se a apresentação de recibo apenas no caso de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária, o qual deverá conter, no mínimo, descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do

documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso e discriminação das deduções efetuadas, quando for o caso;
VIII) O documento comprobatório da despesa deverá conter a expressão "parceria", seguido do nº do instrumento e do carimbo de "certifico" (Anexo XV) com a assinatura do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
IX) Os comprovantes de despesas deverão apresentar-se preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, indicando no mínimo as seguintes informações:
a) a data de emissão, o nome e o endereço da entidade;
b) a discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
c) Os valores, unitário e total, das mercadorias e serviços e o valor total da operação.
X) No caso de apresentação de comprovantes emitidos em outro idioma, apresentar tradução assinada por profissional habilitado.

Constituem-se comprovantes hábeis:
a) Certificado de bacharel em letras;
b) Certificado de curso de língua estrangeira específico para tradução; e
c) Certificado de curso de língua estrangeira comprovando proficiência, desde que emitido por entidade reconhecida pelo MEC.
XI) As notas fiscais relativas a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos conterão ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível aplicar controle semelhante. Vale lembrar que uma fotocópia do documento do veículo deve ser anexada às notas fiscais relativas a despesas com o mesmo.
XII) No caso de pagamento de aluguel para pessoa física, dependendo do valor, fazer a retenção do IRRF e apresentar a guia do imposto paga.
XIII) Todos os holerites e RPA apresentados devem ser assinados pelos respectivos funcionários. Na primeira parcela deve-se apresentar uma cópia simples do registro funcional do mesmo.
XIV) No caso de apresentação de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), o mesmo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome completo do prestador de serviço;
b) Função desempenhada, cargo;
c) Data da contratação;
d) Horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;
e) Descrição dos trabalhos desempenhados;
f) Mês a que se refere o pagamento;
g) Nome da organização e CNPJ;
h) Retenções – quais e valores;
i) Valor total pago, numérico e por extenso;
j) Data e assinatura do prestador de serviço.

Os elementos elencados abaixo, do item 2.10 até 2.23 deverão ser apresentados em anexo ao respectivo comprovante de despesa.

2.9 – Comprovantes de Pagamento

Cópia dos comprovantes dos pagamentos realizados, de acordo com o item 1.5 deste Manual.

2.10 – Encargos Tributários

Anexar os comprovantes de pagamento de encargos tributários incidentes sobre cada etapa executada das obras e dos serviços, quando houver.

2.11 – Orçamentos

Os orçamentos devem conter o carimbo de "confere com o original", assinado pelo gestor da parceria nas cópias, e os originais devem ser em papel timbrado com a identificação da empresa, com carimbo e CNPJ da empresa, contendo telefone de contato, data da pesquisa, detalhamento do bem ou serviço, incluindo quantidade, valor unitário, valor total e estar assinados pelo representante legal. Em caso de orçamento de pessoa física, apresentar também cópia da identidade do fornecedor.
Os orçamentos deverão ser emitidos por fornecedores dos quais suas atividades principais ou secundárias coincidam com os produtos ou serviços orçados.
Quando os orçamentos forem encaminhados via correio eletrônico, solicitar aos fornecedores que digitalizem os orçamentos e, na prestação de contas, apresentar cópia do corpo do e-mail e do orçamento.

2.12 – Contratos de Prestação de serviços

Fica obrigatória a apresentação de contrato de prestação de serviços, locação de imóvel, contratação de estagiário e/ou bolsista para despesas de qualquer valor elencados.
Todos os contratos apresentados deverão estar com reconhecimento das assinaturas em cartório.

2.13 – Comprovante de Regularidade do Prestador de Serviços

Em caso de aquisição de bens ou serviços com valor total acima de R$ 4.000,00 (por fornecedor) apresentar a CND municipal do fornecedor junto com a nota fiscal.

2.14 – Demonstrativos de Horas Técnicas

Apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor.

2.15 – ART ou RRT (obras)

Apresentar ART ou RRT de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras.

2.16 – Fotografia dos Bens Permanentes e Obras

Em caso de aquisição de bens permanentes e/ou da execução de obras, estes deverão ser comprovados através de registros fotográficos em que fique evidente a quantidade e modelo dos bens adquiridos. Em caso de obras deverá ficar configurado o antes e o depois de cada etapa da obra, desde seu início até sua conclusão.
Entende-se por bens permanentes os bens móveis que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 anos. Exemplo, móveis em geral, computadores, veículos, instrumentos musicais, dentre outros.
Considera-se obra qualquer construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel.
Nas fotografias deverão ficar evidentes as etiquetas, adesivos ou placas de identificação, onde deverá constar, no mínimo, o número da parceria e a menção da participação do Município.
Para melhor entendimento do que é material permanente utilizar a Portaria 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

2.17 – Palestras Ou Similares

Em caso de despesas relacionadas a eventos, palestras ou similares, apresentar relação em que constem, no mínimo, os itens a seguir:
a) Nome dos participantes;
b) CPF dos participantes;
c) Assinatura dos participantes;
d) Nome do palestrante;
e) Tema abordado;
f) Carga horária;
g) Local e data.

2.18 – Relatório de Abastecimento de Combustível
Em caso de despesas com abastecimento de combustível, apresentar relatório contendo no mínimo as seguintes informações de cada abastecimento:
a) Placa do veículo;
b) numeração do hodômetro;
c) data;
d) quantidade;
e) valor unitário;
f) valor total.

Estas informações deverão ser organizadas em ordem cronológica e devem estar de acordo com as informações extraídas do documento fiscal.Junto à nota fiscal de combustível deve ser anexada fotocópia do documento do veículo.
2.19 – Despesas com Transporte

No caso de contratação de veículos para transporte terrestre de pessoas, junto à nota fiscal deverá ser anexada a listagem dos passageiros, detalhamento do trajeto, menção de datas e identificação do carro e do motorista, fornecida pelo prestador de serviços.
No caso de transporte rodoviário ou aéreo, apresentar os bilhetes de embarque.
2.20 – Despesas com Hospedagem
No caso de despesas de hospedagem, apresentar listagem contendo os nomes dos hóspedes, data de entrada e de saída fornecida pela empresa.
2.21 – Comprovante de Qualificação Profissional
No caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (Engenheiros, contadores, administradores, etc...), deverá ser apresentado, por pessoa física, o comprovante de qualificação profissional.
2.22 – Certidões Negativas
Apresentar certidões negativas válidas dos seguintes órgãos:
a) Municipal
b) Estadual
c) Federal
d) INSS
e) FGTS

2.23 – Relatórios de Execução Parcial e Relatório de Execução Financeira
Para parcerias que recebem duas ou mais parcelas é necessário, junto com a prestação de contas:
I - Apresentar um relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, números de atendimentos, avaliação do público alvo, fotos, artigos e o que mais julgar necessário para comprovar a realização do objeto, desde que previamente autorizados, por escrito, pelo administrador.
II – Apresentar um relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

2.24 – Publicidade da Parceria
A organização deverá manter, em sítio da internet, relação das parcerias realizadas com o município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, com as seguintes informações:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - meios para apresentação de denúncia ao órgão público responsável pela fiscalização da parceria sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

A entidade deverá também, sob suas próprias expensas, afixar placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.633, de 19 de dezembro de 2014, regulamentada pela Lei Municipal nº 6.645, de 17 de março de 2015, e anexo VIII desta instrução normativa.
Esta exigência não se aplica ao proponente pessoa física.
3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
A Prestação de Contas Final consistirá na apresentação dos documentos e informações abaixo listados, em processo individualizado, protocolado separadamente da Prestação de Contas Parcial.
3.1 – Cumprimento do Objeto
Apresentar relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato.
3.2 – Relação dos Bens Adquiridos
Apresentar relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, e indicação de sua localização.
3.3 – Serviços Prestados
Apresentar planilha com a relação dos serviços prestados, se houver.
3.4 – Treinamento

Em caso de realização de treinamento, capacitação ou similar, apresentar a relação dos treinados ou capacitados, se houver.

3.5 – Devolução dos Bens Remanescentes

Apresentar comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de parceria.

Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, necessários à execução do objeto, mas que a este não se incorporam.

Os bens remanescentes poderão ser doados às entidade, quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, observado o disposto na legislação vigente.

Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, a organização deverá entregá-los ao órgão repassador após a rescisão ou extinção da parceria ou no prazo de apresentação da prestação de contas final.

Em caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades da entidade, os bens remanescentes deverão ser devolvidos ao município.

3.6 – Comprovação da realização do Objeto

Comprovação material da realização final do projeto, por meio de folder, cartaz do evento, exemplar de publicação impresso, CD, DVD, fotografia de eventos e restaurações, entre outros previamente autorizados, por escrito, pelo administrador.

3.7 – Obra de Natureza Individual ou Artística

Cópia de obra de natureza intelectual ou artística em formato digital nos casos previstos em lei ou plano de trabalho específico.

3.8 – Demonstrativo de Resultados

Demonstrativo de resultados assinado por contabilista habilitado contendo todas as despesas e receitas envolvidas na execução do objeto, nos casos em que houver cobrança de ingresso ou recebimento de recursos de outros parceiros.

3.9 – Certificado de Propriedade Veículo

Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor.

3.10 – Certidões no Cadastro Específico do INSS – CEI (obras)

Certidões no Cadastro Específico do INSS (CEI) no caso de obras, na forma da legislação vigente.

3.11 – Correta Aplicação dos Recursos

Manifestação do Conselho Fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto do contrato e quanto ao atendimento da finalidade pactuada.

3.12 – Questionário Sobre o Cumprimento do Contrato

Resposta ao questionário elaborado pelo órgão repassador sobre o cumprimento da finalidade do contrato (Anexo XVIII).

3.13 – Recolhimento do Saldo de Recursos

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

3.14 – Divulgação do Apoio do Município

Comprovante de divulgação da parceria, o qual deverá constar no material promocional do projeto ou em qualquer outro artigo que permita a exposição dos logos e do nome do Município de Itajaí ao público.

3.15 – Outros Documentos

Outros documentos que entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos, bem como aqueles previstos no termo de contrato.

4 – OUTROS PROCEDIMENTOS

4.1 – Contratação de Bolsista

A contratação de serviços de bolsistas deverá ser através de convênio firmado entre a organização e a Instituição de Ensino, sendo necessário junto à prestação de contas fotocópia autenticada do contrato e recibo.

4.2 – Contratação de Grupos Artísticos (Bandas, Grupos Teatrais, Cia de Dança, etc)

A emissão das notas fiscais referente à serviços prestados por grupos artísticos (bandas, grupos teatrais, cia. de dança, etc...), deverão atender aos critérios a seguir:

a) Grupos artísticos sem empresa constituída: emissão de nota avulsa individual de cada integrante envolvido no serviço prestado;

b) Grupos artísticos com empresa constituída: emissão de nota avulsa da empresa ou emissão de bloco de notas próprio;

c) Não será aceito emissão de notas por terceiros (agências de eventos, produtoras, outros grupos artísticos que não prestaram o serviço, etc..);

d) As notas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento dos tributos correspondentes e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.3 – Emissão de Nota Fiscal Avulsa

A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa física (brasileira ou estrangeira) deverá ser através de notas fiscais avulsas retiradas junto ao município onde ocorreu a realização do serviço. Vale lembrar que será necessário comprovar o recolhimento do tributo correspondente.

Somente serão aceitas 03 (três) notas fiscais avulsas de pessoa física por CPF (03 NF de um mesmo fornecedor) durante toda a vigência da parceria.

4.3.1 – Emissão de Nota Fiscal Avulsa para Estrangeiros no Brasil

Deverá ser solicitado CPF provisório na Receita Federal e então, emissão da Nota Fiscal Avulsa junto à Prefeitura Municipal.

Obs: Nos serviços de arbitragem, a Nota Fiscal será necessária, juntamente com a Súmula original, visto que o pagamento do imposto é fundamental. Assim, mesmo em finais de semana, antes da efetiva prestação de serviço ou no primeiro dia útil seguinte, a nota deverá ser solicitada. Salientamos que recibos não serão aceitos, com exceção de pagamento a bolsistas, premiação e entidades sem fins lucrativos.

4.4 – Documentos Fiscais de Outros Países

Os documentos fiscais oriundos de outros países deverão ser apresentados em cópia da via original e anexo uma cópia integral traduzida para o português por profissional habilitado.

4.5 – Preenchimento de Documentos Fiscais

Os dados dos documentos fiscais deverão ser totalmente preenchidos, sem rasuras ou duplo preenchimento, e especificados. Exemplo: tipo/ modelo, quantidade, valor unitário.

4.6 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Quando o projeto compreender aquisição de equipamentos e materiais permanentes será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do acordo ou ajuste, conforme a Lei 13.019/2014.

A compra é permitida, desde que esteja prevista a doação dos bens, que se mostre mais vantajosa que a locação e que seja imprescindível à execução do projeto.

Obs: Para ambos os casos, juntamente com os documentos já mencionados, apresentar fotos dos materiais permanentes e equipamentos na Prestação de Contas.

5 – CONTA BANCÁRIA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 – Modalidades Autorizadas

Reforçando o conteúdo já exposto no item 1.6 deste manual, os recursos serão depositados em conta bancária única e específica do contrato e compete ao contratado atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.

5.2 – Taxas e Multas

É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária.

6 – CONTRAPARTIDA

Todas as parcerias com entidades e pessoa física estão sujeitas à apresentação de Contrapartidas através de recursos financeiros e de bens e serviços economicamente mensuráveis, observadas as seguintes condições:

I – quando financeira, a contrapartida deverá ser depositada na conta bancária única específica do contrato, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso; e

II – quando prestada por meio de bens e serviços, deverá indicar a forma de aferição do valor correspondente, comprovado por meio de orçamentos ou composição de custos.

6.1 – Detalhamento da Contrapartida

Deverá ser detalhada no Plano de Trabalho informando-se todos os elementos de despesa.

6.2 – Contrapartida Financeira

O recurso referente à Contrapartida Financeira deverá ser depositado na conta específica do projeto logo após o recebimento do repasse, e comprovada no mesmo processo de Prestação de Contas.

6.3 – Contrapartida de Bens e Serviços

Produtos ou serviços utilizados no projeto, fornecidos pelo proponente, os bens e serviços devem ser quantificados em reais, de acordo com preço de mercado. Deve ser comprovado com declarações, recibos, contratos e material gráfico.

Também deverá ser comprovado que os recursos ou bens referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

6.4 – Outras Informações de Contrapartida

a) Após a celebração da parceria, não poderá ser alterada a modalidade da contrapartida.

b) A Contrapartida financeira deverá ser aportada proporcionalmente às parcelas a serem repassadas pelo contratante.

c) Em caso de atraso no repasse dos recursos pelo município, a organização poderá aportar antecipadamente o valor da contrapartida para a execução do objeto.

7 – VEDAÇÕES – SUJEITO A DEVOLUÇÃO

7.1 – Cobrança de ingresso / outras receitas

É vedada a realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no contrato de parceria.

7.2 – Acesso Restrito ao Público

É vedada a realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público.

7.3 – Aquisição de Bens Permanentes

É vedada a aquisição de bens permanentes, salvo quando se mostrar mais vantajosa que a locação e for imprescindível à execução do projeto.

7.4 – Manutenção

É vedado o pagamento de despesas com manutenção da organização.

Consideram-se despesas com manutenção da contratada as de natureza contínua realizadas pela entidade e que não tenham relação direta com projetos aprovados no termo de parceria.

7.5 – Produção de Bens e Serviços

É vedada a produção de bens e serviços em que a entidade não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original.

7.6 – Pagamento de Royalty

É vedado o pagamento exclusivo de Royalty.

Entende-se com Royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença.

7.7 – Coquetéis e Serviços de Bufê ou Similar

É vedada a aquisição de coquetéis e contratação de serviços de bufê ou similar.

7.8 – Divulgação de Eventos

É vedada a aprovação de parcerias cujo objeto se refira à divulgação de eventos.

7.9 – Projetos de Cunho Religioso

É vedado o apoio financeiro a projetos de Cunho Religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionada ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

7.10 – Alteração do Objeto do Contrato

É vedada a alteração do objeto do contrato.

Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no plano de trabalho desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pelo Administrador.

7.11 – Despesas com Administração

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II- fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria. Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

Despesas com auditoria externa contratada pela organização, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos.
Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

7.12 – Pagamento a Servidor da Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal

Fica vedada a contratação de servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal.
É vedado também o pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal, e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros.

7.13 – Despesas Fora do Plano de Trabalho

É vedada a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser previamente autorizada pelo administrador, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto do contrato.

7.14 – Despesas Fora da Vigência da Parceria

É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

7.14.1 – Despesas Fora do Prazo para Utilização do Recurso

É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.

7.15 – Pagamento Fora da Vigência da Parceria

É vedado o pagamento à fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo administrador e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência contratual.

7.15.1 – Pagamento Fora do Prazo para Utilização do Recurso

É vedado o pagamento à fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso, incluindo folha de pagamento, encargos e demais despesas fixas.

7.15.2 – Pagamentos Antecipados

É vedado o pagamento antecipado, ou seja, anterior a data de emissão da nota fiscal pelo fornecedor.

7.16 – Tarifas Bancárias

É vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

7.17 – Distribuição de Ingressos Pagos

É vedada a distribuição de ingressos pagos, exceto quando for realizada à pessoas jurídicas de direito público ou à entidades privadas sem fins lucrativos, desde que prevista em cláusula específica do contrato de parceria e seja destinada a uma finalidade pública.

7.18 – Repasse de Recurso

É proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

7.19 – Auto Remuneração

É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio proponente, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos.
Esta vedação também se aplica a todos os dirigentes da entidade proponente. Excetuam-se desta vedação os casos listados a seguir:
a) nos casos previstos em editais;
b) nos casos de serviços técnicos de notória especialização, enumerados no art. 13 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que reconhecido pela crítica especializada ou pela opiniãopública e limitado ao desempenho de duas funções.

Considera-se notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho seja essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da parceria.
A auto remuneração não poderá ser cumulativa, ou seja, a entidade não poderá receber por mais de uma atividade exercida no projeto.

7.20 – Aquisição de Bens ou Serviços de Fornecedores com Pendências

É vedado à organização adquirir bens ou serviços de fornecedores, no valor igual ou superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) que não comprovem a regularidade relativa aos tributos municipais, ou seja, na compra de produtos neste valor, é obrigatória a apresentação da CND Municipal por parte do fornecedor junto da Nota Fiscal.

7.21 – Promoção Pessoal de Autoridades

É vedada à organização a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos nos contratos de termos de parceria, em conformidade com os princípios elencados no art. 37 da Constituição Estadual.
Considera-se promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

7.22 – Contratos

É obrigação da organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

8 – TRIBUTOS E IMPOSTOS

As prestações de contas das parcerias realizadas pelo Município através de suas secretarias, fundos, fundações e autarquias são passíveis de auditoria realizada por órgãos controladores (Secretaria da Receita Federal, Tribunal de Contas, Secretaria da Fazenda, Auditores Internos e Externos). Assim, a utilização das verbas repassadas deve estar inserida no contexto do cumprimento rigoroso da legislação em vigor, específicas para cada caso:
- Lei Federal nº 10.833/03;
- Lei Complementar Federal nº 116/03;
- Leis Complementares nº 128/08;
- Leis Complementares nº 123/06;
- Decreto Federal nº 3.000/99;
- Instrução Normativa SRF nº 119/09;
- Instrução Normativa SRF nº 459/04;
- Instrução Normativa RFB nº 971/09;
- Instrução Normativa RFB nº 791/07.

Os textos completos das legislações acima citadas podem ser encontrados nos sites www.mpas.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br. No site da Secretaria da Fazenda, www.sef.sc.gov.br, também há apostilas de orientações a respeito.
Mesmo constando em cláusula específica em contrato de prestação de serviço, isentando o tomador do serviço (organização) da responsabilidade das retenções dos impostos, não terá validade jurídica, pois trata de Lei Federal e por isso o proponente deverá seguir as regras vigentes de retenção e recolhimento dos impostos.

9 – LEGISLAÇÃO

- Decreto Municipal nº 060/17;
- Instrução Normativa Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul 054/2016;
- Instrução Normativa da Secretaria de Governo e Políticas Públicas Nº 001/2017

10 – INFORMAÇÕES

Diretoria de Controle Interno
Telefone: (67) 3929-9950
E-mail: controleinterno@treslagoas.ms.gov.br
Gerencia e Acompanhamento de Convênios
Telefone: (67) 3929-9912
E-mail:
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Telefone:
E-mail:

11 – LEMBRETES

ü Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser entregues com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao órgão repassador.
ü Para pedidos de prorrogação de aplicação dos recursos, a organização deve entrar em contato com o órgão repassador com o qual tem parceria.
ü Para pedidos de prorrogação para entrega de documentos, a organização deve entrar em contato com o órgão repassador com o qual tem parceria.
ü Alterações do Plano de Trabalho só serão aceitas se aprovadas previamente pelo Administrador. Os pedidos devem ser encaminhados para o órgão repassador com o qual tem parceria.
ü É de extrema importância que a entidade informe, na Prestação de Contas, endereço, telefone e e-mail atualizados.
ü

12 - ENTENDA OS TRAMITES INTERNOS

Sempre que uma pessoa física ou organização da sociedade civil recebe um repasse financeiro através de uma parceria com o município, ou através das Leis de Incentivo, é obrigação do mesmo prestar contas do recurso utilizado. Seguindo os passos deste manual, a entidade ou proponente estará apto a prestar contas de forma adequada. Quando a prestação de contas é entregue, ela é analisada em ordem cronológica,
ou seja, os processos mais antigos têm preferência de análise. Casos de pedidos de urgência serão analisados pelo Gestor e Administrador da respectiva parceria.
A prestação de contas deve ser entregue diretamente na secretaria/fundo/fundação/autarquia responsável pela parceria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao ultimo dia para utilização do recurso. Em casos excepcionais, poderá ser entregue no protocolo da prefeitura. Será analisada dentro de 05 (cinco) dias úteis pelo Gestor, que poderá fazer verificações in loco, solicitar novos documentos que achar necessário ou notificar a entidade para que possa sanar as irregularidades apontadas.
Após a analise, o Gestor encaminhará a prestação de contas para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Comissão de Avaliação, que também poderá fazer verificações in loco e solicitar documentos que julgar necessários para o correto entendimento da prestação de contas, no prazo de 7 (sete) dias úteis.
A Comissão de Monitoramento e avaliação e/ou Comissão de Avaliação enviará a prestação de contas, juntamente com seu parecer, para o Gestor, para conhecimento e providências, se necessário. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Gestor encaminhará a prestação de contas com seu parecer final para a Diretoria de Controle Interno.

A Diretoria de Controle Interno, procederá com a análise no prazo de 7 (sete) dias úteis. Se aprovada, a prestação de contas segue para o Administrador para parecer final e liberação da próxima parcela. Se não aprovada, a prestação de contas segue para o Administrador com o relatório das pendências apontadas para que o mesmo tome as providências cabíveis.
Quando as irregularidades forem sanadas, a prestação de contas segue novamente para a Diretoria de Controle Interno para aprovação, para então a próxima parcela ser liberada. Se as irregularidades não forem sanadas, será aberto Tomada de Contas Especial, com informe ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso. A liberação de novas parcelas será suspensa e a parceria poderá ser revogada.
Após a análise do administrador, o mesmo emitirá um documento para a organização informando a situação da prestação de contas, que se dará de 03 (três) formas:
a) regular, quando nenhuma irregularidade foi encontrada;

b) regular com ressalva, quando as irregularidades encontradas foram sanadas;

c) irregular, quando as pendências encontradas não foram regularizadas.

Na segunda hipótese, as ressalvas apontadas não poderão ser aceitas em futuras Prestações de Contas. Na primeira e na segunda hipóteses, a organização ficará com a CND regular. Na hipótese de prestação de contas irregular, o processo será encaminhado para Tomada de Contas Especial.

13 – GLOSSÁRIO

Órgão repassador – secretaria com a qual a organização tem parceria. Administrador – secretário da pasta com a qual a organização tem parceria.
Gestor – pessoa responsável pela gestão da parceria, que trabalha na secretaria afim. Comissão de Avaliação e Monitoramento: Órgão colegiado composto por servidores municipais que farão a análise do processo de prestação de contas.
Comissão de Avaliação: Órgão colegiado composto dois membros do poder executivo, um da OSC e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver, e que farão a análise do processo de prestação de contas. 69

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Três Lagoas, 00 de nnnnn de 201X.
Para: Secretaria de XXXXXX
lmo(a). Sr(a).: XXXXXX

Assunto: Prestação de contas do Termo de Parceria nº
Prezado(a) Sr(a).
Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Três Lagoas – Secretaria/Fundação/Fundo/Autarquia XXXXX, primeira parcela, no valor de R$ XX.XXX,XX recebida no dia XX de XX de 201X.
Para quaisquer esclarecimentos, estamos a disposição através do e-mail XXXXX ou telefone XXXXXX, com o Sr(a). XXXX.
Atenciosamente,
Nome e assinatura do presidente

MODELO DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS
DECLARAÇÃO
Na qualidade de titular e representante legal da (NOME DA ORGANIZAÇÃO), sito a Rua (endereço da organização), no Município de Itajaí – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o número (número do CNPJ), DECLARO que os recursos referentes a XX parcela do Termo de Parceria número XX, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.
Por ser verdade, firmo o presente.

Três Lagoas, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Assinatura do Responsável

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS												
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS												
UNIDADE GESTORA:					ORDENADOR DA DESPESA:							
MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA				DATA DEPÓSITO		DATA FIM	
				01/JAN A 30/DEZ	R$							
Entidade:					Telefone p/ contato: 9999-9999 (com) 1111- 1111 (cel)				E-MAIL:			
Responsável :					Telefone p/ contato: 9999-9999 (com) 1111- 1111 (cel)				E-MAIL:			
DOCUMENTOS					FORNECEDOR			Dados Contrato e/ou Licitação	RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Meta/ Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF							
					Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição Despesa		Repassador	Repassador	Recebedor	Recebedor
									R$ 10.000,00	PMI		R$ 1.000,00
						Restaurante Fulano de Tal	alimentação da turma do curso verde e amarelo no dia 17/03/2015				Recursos Próprios	
01/jan	alimentação 15/01/2015		363636		00.222/0001- 55				R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03/jan	material pedagógico	22/jan	444444		00.998/0001- 77	Livraria da Beltrana	Compra de material de pintura para as aulas de arte		R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
02/jan	folha de pagamento	05/fev	0		123.456.789- 00	Huguinho	folha de pagamento de janeiro		R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02/jan	folha de pagamento	05/fev	0		987.654.321- 00	Luizinho	folha de pagamento de janeiro		R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02/jan	folha de pagamento	05/fev	0		000.999.555- 44	Zezinho	folha de pagamento de janeiro		R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		27/fev				Devolução do saldo não utilizado			R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:									R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
SALDO FINAL:									0		0	

Itajaí-SC 09/04/2015

_____
Presidente

_____
Tesoureira

_____
Responsável

_____
Contador

BALANCETE ACUMULADO																
MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA		VALOR PARCELA		DATA DEPÓSITO		DATA FIM						
JAN/FEV	2015	1	4	01/JAN A 30/DEZ - 2015		R$ 10.000,00		15/01/2015		15/03/2015						
Entidade:				Telefone p/ contato: 9999-9999 (com) 1111-1111 (cel)				E-MAIL:								
Responsável :				Telefone p/ contato: 9999-9999 (com) 1111-1111 (cel)				E-MAIL:								
BALANCETE ACUMULADO																
COLOCAR ITENS E VALORES COMO NO PLANO DE TRABALHO			VALORES GASTOS COM CADA ITEM MÊS A MÊS, EM REAIS													
ITEM	VALOR ESTIPULADO - REPASSADOR (PMI) / RECEBEDOR (OSC)		PARC 01 JANEIRO	PARC 02 FEVEREIRO	PARC 03 MARÇO	PARC 04 ABRIL	PARC 05 MAIO	PARC 06 JUNHO	PARC 07 JULHO	PARC 08 AGOSTO	PARC 09 SETEMBRO	PARC 10 OUTUBRO	PARC 11 NOVEMBRO	PARC 12 DEZEMBRO	TOTAL EXECUTADO	**SALDO A EXECUTAR**
Alimetação	REPASSADOR	20.000,00	4.000,00												4.000,00	16
	RECEBEDOR	0	0												0	0
Material pedagogico	REPASSADOR	10.000,00	2.000,00												2.000,00	8.
	RECEBEDOR	0	1.000,00												1.000,00	-1.000,00
Folha de pagamento	REPASSADOR	50.000,00	3.000,00												3.000,00	47
	RECEBEDOR	0	0												0	0
															0	0
															0	0
															0	0
															0	0

															0	0
															0	0
															0	0
TOTAL:		80.000,00	10.000,00	0	0	000			0					0	10.000,00	70

Itajaí-SC 09/04/2015

_____
Presidente

_____
Tesoureira

_____
Responsável

_____
Contador

CARIMBO DE CERTIFICO
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

Três Lagoas/MS / /

Nome: .....

MODELO RELATÓRIO EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA							
( ) Prestação de Contas Parcial				( ) Prestação de Contas Final			
Número da Parceria				Período a que se refere a prestação de Período de Vigência contas			
Nome da organização							
CNPJ	Telefone	E-mail		Nome do Orgão Repassador			
Execução Física							
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade executada no período		Quantidade executada até o (acumulado)	
				Programado	Executado	Programado	período Executado

Execução Financeira (em R$)					
Origem dos Recursos	Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Utilizado	Saldo Atual
Repassador					
(PMI)					
Recebedor					
(OSCs)					
Total					
Repassador (PMI) – Recursos oriundos da parceria					
Recebedor (OSCs) – Recursos Oriundos da contrapartida ou recursos próprios.					

Responsável pela execução financeira

Três Lagoas, (data).

Responsável (carimbo e assinatura)

Responsável pela execução técnica

Três Lagoas, (data).

Responsável (carimbo e assinatura)

MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO			
(Prestação de Contas Final)			
Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:			
Número da Parceria	Período de Execução		Período de Vigência
Nome da organização			
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do Órgão Repassador
Objeto da parceria			
1 Relatório – Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):			
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):			
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal		Assinatura do Presidente ou do Representante Legal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:613BCE6F